

RELATÓRIO FINAL DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA SAFRA DA TAINHA DE 2019

Brasília, setembro de 2019

SUMÁRIO.....	2
1. INTRODUÇÃO.....	8
2. LEGISLAÇÃO	11
2.1. LEGISLAÇÃO VIGENTE	11
2.1.1. ÁREA DE PESCA	12
2.1.2. TEMPORADA DE PESCA.....	13
2.1.3. ÁREAS DE PESCA PROIBIDA.....	14
2.1.4. COTAS DE CAPTURA.....	15
2.1.5. MECANISMO DE CONTROLE E PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DA SAFRA	16
2.1.6. CONTROLE DE ENTRADA	16
2.1.7. CONTROLE DE SAÍDA.....	18
2.1.8. PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DA TEMPORADA DE PESCA.....	18
2.2. A SAFRA DE TAINHA EM 2019.....	19
2.3. O PERMISSIONAMENTO DA FROTA DE EMALHE ANILHADO	27
2.4. O PERMISSIONAMENTO DA FROTA DE CERCO/TRAINEIRA.....	29
2.5. O ENCERRAMENTO DA TEMPORADA DE PESCA	32
3. ANÁLISE DOS DADOS DOS SISTEMAS DE CONTROLE	35
3.1. O TRATAMENTO DOS DADOS	37
3.2. SISTEMA DE FORMULÁRIOS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO....	38
3.2.1. FORMULÁRIO DE ENTRADA DE TAINHA NAS EMPRESAS	38
3.2.2. RESUMO DOS FORM. DE ENTRADA DE TAINHA NA INDÚSTRIA	46
3.2.3. AVISOS DE SAÍDA DE EMBARCAÇÕES DA MODALIDADE DE CERCO/TRAINEIRA.....	47
3.2.4. MAPAS DE BORDO DA MODALIDADE CERCO/TRAINEIRA.....	50
3.2.5. MAPAS DE PRODUÇÃO (FROTA EMALHE ANILHADO)	53
3.3. SIGSIF	59
3.4. COMEX STAT	59
3.4.1. RESUMO DOS DADOS DE EXPORTAÇÃO	61
4. ACOMPANHAMENTO REMOTO	62
4.1. PROGRAMA DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS POR SATÉLITE – PREPS.....	62
4.1.1. RESUMO DO PREPS.....	89

5. ACOMPANHAMENTO DA SAFRA	89
5.1. CONSELHO PASTORAL DOS PESCADORES – CPP	89
5.2. ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS DE EMALHE COSTEIRO DE SANTA CATARINA – APPAECSC	91
5.3. OCEANA	100
5.4. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA.....	101
5.5. SINDICATO DOS ARMADORES E DAS EMPRESAS DA PESCA DE ITAJÁI E REGIÃO – SINDIPI.....	111
5.6. SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA – SAP	124
5.6.1. VISITAS TÉCNICAS.....	125
6. PROBLEMAS IDENTIFICADOS DURANTE A TEMPORADA DE PESCA DA TAINHA 2019	146
7. QUESTÕES CLIMÁTICAS DURANTE A TEMPORADA DE PESCA DA TAINHA 2019	146
7.1. CONCLUSÕES.....	152
8. RECOMENDAÇÕES DO COMITÊ EM RELAÇÃO À COTA E MEDIDAS ASSOCIADAS.....	153
8.1. CONCLUSÕES GERAIS	153
8.2. SOBRE O MONITORAMENTO	154
8.3. SOBRE O ORDENAMENTO DA PESCA	157
8.4. SOBRE OS ARRANJOS INSTITUCIONAIS NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO	159

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Mapa representado a área de pesca da tainha (<i>Mugil liza</i>) para a safra 2019.....	12
Figura 2. Mapa com a representação das áreas de exclusão de pesca para modalidade cerco/traineira.....	15
Figura 3. Captura de tela do visualizador de dados públicos (painel eletrônico) que apresenta a produção de tainha registrada pelos Mapas de Bordo da Frota de Cerco, pelos Mapas de Produção da Frota de Emalhe Anilhado e pelos Formulários de Entrada de Tainha na empresa disponível no link www.agricultura.gov.br/indicadores/tainha.html acessado no dia 05 de agosto de 2019 às 16h14min.	23
Figura 4. Lista com as embarcações de cerco/traineira que atingiram 90% da cota individual de captura de tainha para a safra de 2019 disponível na página as Secretaria de Aquicultura e Pesca, através do link http://www.agricultura.gov.br/assuntos/aquicultura-e-pesca/formulario-para-selecao-de-embarcacoes-tainha , acessada no dia 05 de agosto de 2019, às 16h44min.	26
Figura 5. Captura de tela da página da Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP apresentando o Canal de Denúncias do IBAMA criado para a safra de tainha de 2019.	26
Figura 6. Linha do tempo com a quantidade de embarcações de emalhe anilhado aptas a pesca por dia.....	29
Figura 7. Linha do tempo indicando a quantidade de embarcações aptas à pesca de tainha por dia.....	35
Figura 8. Produção total de tainha (barra da esquerda) e número total de registros de entrada de tainha nas empresas pesqueiras (barra da direita) discriminados por produtor.....	39
Figura 9. Contribuição relativa à produção total de tainha recepcionada pelas empresas pesqueiras por modalidade.....	41
Figura 10. Entrada de tainha em empresa pesqueira sem discriminação por tipo de produtor. São apresentadas (a) produção diária (linha azul associada ao eixo esquerdo); (b) produção acumulada (linha laranja associada ao eixo da direita) e (c) somatório da cota total das frotas controladas para o ano 2019 (linha vermelha associada ao eixo da direita).	43
Figura 11. Entrada de tainha em empresa pesqueira procedente da modalidade cerco/traineira. São apresentadas a (a) produção diária (linha azul associada ao eixo esquerdo); (b) produção acumulada (linha laranja associada ao eixo da direita) e (c) valor da cota global fixada para o ano 2019 para a frota de cerco/traineira (linha vermelha associada ao eixo da direita).	44

Figura 12. Entrada de tainha em empresa pesqueira procedente da modalidade de emalhe anilhado. São apresentadas a (a) produção diária (linha azul associada ao eixo esquerdo); (b) produção acumulada (linha laranja associada ao eixo da direita) e (c) valor da cota global fixada para o ano 2019 para a frota de emalhe anilhado (linha vermelha associada ao eixo da direita)	46
Figura 13. Histograma do número de viagens realizadas por embarcação.....	48
Figura 14. Número de registros de saída de embarcação discriminado por porto.	48
Figura 15. Número de registros de saída de embarcação discriminado por porto.	48
Figura 16. Variação diária no número de avisos de saída registrados.	49
Figura 17. Histograma com a frequência de duração das viagens de pesca em dias por embarcação.....	52
Figura 18. Porcentagem do número de dias com saída para a pesca e sem saída para a pesca em relação ao total de dias registrados no SisTainha.....	54
Figura 19. Porcentagem do número de dias com saída para a pesca e sem saída para a pesca em relação ao total de dias registrados no SisTainha.....	55
Figura 20. Produção de Tainha da modalidade de emalhe anilhado discriminada por município de saída para a pesca.	58
Figura 21. Quantidade de tainha fresca exportada em quilos discriminada por mês. .	60
Figura 22. Quantidade de Fígados, ovas e sêmen, de peixes secos, defumados, etc., em quilos exportados entre os meses de janeiro e agosto, reportados através do COMEX STAT.	61
Figura 23. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 4 de julho ao dia 5 de julho de 2019.....	64
Figura 24. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 5 de julho ao dia 6 de julho de 2019.....	65
Figura 25. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 6 de julho ao dia 7 de julho de 2019.....	66
Figura 26. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 7 de julho ao dia 8 de julho de 2019.....	66
Figura 27. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 8 de julho ao dia 9 de julho de 2019.....	67
Figura 28. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 9 de julho ao dia 10 de julho de 2019.....	68

Figura 29. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 10 de julho ao dia 11 de julho de 2019.....	69
Figura 30. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 11 de julho ao dia 12 de julho de 2019.....	70
Figura 31. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 12 de julho ao dia 13 de julho de 2019.....	71
Figura 32. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 13 de julho ao dia 14 de julho de 2019.....	72
Figura 33. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 14 de julho ao dia 15 de julho de 2019.....	73
Figura 34. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 15 de julho ao dia 16 de julho de 2019.....	74
Figura 35. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 16 de julho ao dia 17 de julho de 2019.....	75
Figura 36. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 17 de julho ao dia 18 de julho de 2019.....	76
Figura 37. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 18 de julho ao dia 19 de julho de 2019.....	77
Figura 38. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 19 de julho ao dia 20 de julho de 2019.....	78
Figura 39. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 20 de julho ao dia 21 de julho de 2019.....	79
Figura 40. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 21 de julho ao dia 22 de julho de 2019.....	79
Figura 41. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 22 de julho ao dia 23 de julho de 2019.....	80
Figura 42. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traneira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 23 de julho ao dia 24 de julho de 2019.....	81
Figura 43. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 24 de julho ao dia 25 de julho de 2019.....	82
Figura 44. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 25 de julho ao dia 26 de julho de 2019.....	83
Figura 45. Mapa da rota percorrida frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 26 de julho ao dia 27de julho de 2019.	84

Figura 46. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 27 de julho ao dia 28 de julho de 2019.....	85
Figura 47. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traneira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 28 de julho ao dia 29 de julho de 2019.....	86
Figura 48. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 29 de julho ao dia 30 de julho de 2019.....	87
Figura 49. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (Mugil liza) do dia 30 de julho ao dia 31 de julho de 2019.....	88
Figura 50. Mapa de densidade de pontos de rastreamento das embarcações de cerco/traineira permissionadas para a captura de tainha entre os dias 04 a 31 de julho.	89
Figura 51. Gráfico do Indicador 1	137
Figura 52. Gráfico do Indicador 2	138
Figura 53. Gráfico do Indicador 3	139
Figura 54. Gráfico do Indicador 4	140
Figura 55. Gráfico do Indicador 5	141
Figura 56. Gráfico do indicador 6	142
Figura 57. Gráfico do Indicador 7	143
Figura 58. Gráfico do Indicador 8	144
Figura 59. Gráfico do Indicador 9	145
Figura 60. Produtos do modelo HYCOM fornecido pela Marinha do Brasil, com informações sobre a temperatura superficial da água do mar georreferenciadas e datadas. As temperaturas mais altas são representadas pelas cores mais intensas e as temperaturas mais baixas pelas cores mais frias. No eixo x estão plotadas as latitudes e no eixo y as longitudes. As figuras da esquerda representam o ano de 2018 nos dias 01 (A), 07 (C),15 (E) e 31(G) de maio; 07(I), 12 (K), 20 (M) e 30 (O) de junho; e 07 (Q), 12 (S) e 30 (U) de julho. As figuras da direita representam o ano de 2019 nos dias 01 (B), 07 (D),15 (F) e 31(H) de maio; 07(J), 12 (L), 20 (N) e 30 de junho (P); e 07 (R), 12 (T) e 30 (V) de julho.....	152

1. INTRODUÇÃO

O Comitê de Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019 foi instituído através da Portaria SAP/MAPA nº 2.272, de 17 de maio de 2019, com o objetivo de orientar e avaliar as informações sobre as capturas monitoradas, os volumes utilizados das cotas de cada frota e o cumprimento das demais regras referentes às cotas de captura durante a safra da espécie.

A Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP convidou as instituições, por meio dos membros integrantes do então Comitê Permanente de Gestão e do Uso Sustentável dos recursos Pelágicos – CPG Pelágicos SE/S para compor o Comitê de Acompanhamento da Safra da Tainha de 2019. Aqueles que demonstraram interesse foram designados como membros, constando no art. 2º da Portaria SAP/MAPA nº 2.272/2019, estes:

I - Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP

Elielma Ribeiro Borcem

Sandra Silvestre de Souza

Carolina Amorim da S. Bittencourt

Bruno Rocha Lorenzatto

Ítalo Lobo Gualberto

II - Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado de São Paulo - FEPEASP

Edivando Soares de Araújo

III - Conselho Pastoral dos Pescadores - CPP/SC

Maria Aparecida dos Santos Ramos

IV - Sindicato dos Armadores e das Empresas de Pesca de Itajaí e Região - SINDIPI

Agnaldo Hilton dos Santos

Serafim Fernando Cabral Marques

Luís Anderson da Costa

Wilson José Lopes Darella

Sabrina de Oliveira

V - Associação dos Pescadores Profissionais Artesanais de Emalhe Costeiro de Santa Catarina - APPAECSC

Marcos Manoel Domingos

VI - OCEANA

Rodrigo Claudino dos Santos

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

Somando esforços, o Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (representado por Igor Brito e José Vicente) participou ativamente das reuniões como convidado. Dando sua contribuição, o Ministério Público Federal, representado pela procuradora da república Anelise Becker, participou da 5^a reunião deste comitê, realizada no dia 24 de junho de 2019. A Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado de São Paulo – FEPEASP, apesar de ter sido nomeado representante, não participou das reuniões do Comitê.

O Comitê foi presidido pela Sra. Elielma Ribeiro Borcem, representante da Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP. A instituição foi responsável por prestar apoio administrativo ao Comitê, agendar reuniões, organizar a pauta, produzir relatórios semanais, compartilhar os dados com os membros do comitê, elaborar as memórias de reunião e conduzir a ordem do dia durante os encontros do comitê.

Valendo-se do princípio da economicidade (art. 70 da CF/88), o Comitê de Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019 realizou 11 reuniões (Tabela 1) no formato videoconferência, utilizando para isso tecnologias gratuitas (Skype) para viabilizar os encontros. Ainda, para manter todos os membros do comitê informados sobre o andamento dos trabalhos do grupo, bem como da evolução do consumo das cotas, foi criado um canal de comunicação por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp).

Reunião	Data
1 ^a Reunião do Comitê de Acompanhamento da safra da tainha 2019	24/05/2019
2 ^a Reunião do Comitê de Acompanhamento da safra da tainha 2019	31/05/2019
3 ^a Reunião do Comitê de Acompanhamento da safra da tainha 2019	07/06/2019
4 ^a Reunião do Comitê de Acompanhamento da safra da tainha 2019	17/06/2019
5 ^a Reunião do Comitê de Acompanhamento da safra da tainha 2019	24/06/2019
6 ^a Reunião do Comitê de Acompanhamento da safra da tainha 2019	01/07/2019
7 ^a Reunião do Comitê de Acompanhamento da safra da tainha 2019	08/07/2019
8 ^a Reunião do Comitê de Acompanhamento da safra da tainha 2019	15/07/2019
9 ^a Reunião do Comitê de Acompanhamento da safra da tainha 2019	22/07/2019
10 ^a Reunião do Comitê de Acompanhamento da safra da tainha 2019	29/07/2019

Reunião	Data
11ª Reunião do Comitê de Acompanhamento da safra da tainha 2019	10/09/2019 e 11/09/2019

Tabela 1. Relação de reuniões realizadas pelo Comitê de Acompanhamento das Cotas da tainha em 2019.

A 1ª Reunião do Comitê de Acompanhamento aconteceu no dia 24 de maio de 2019, quando os membros do Comitê decidiram que as reuniões deste grupo seriam realizadas semanalmente e seriam subsidiadas por relatórios semanais produzidos pela SAP, contendo informações atualizadas sobre a captura de tainha e relato das entidades participantes sobre a safra.

Os dados de captura e recebimento de pescado das empresas pesqueiras, fornecidos ao Comitê de Acompanhamento e utilizados como uma das formas de controle das cotas de captura, foram registrados pelos pescadores e por responsáveis designados pelas empresas pesqueiras no SisTainha, um sistema criado pela Secretaria de Aquicultura e Pesca, especialmente para a safra de tainha de 2019.

Foram produzidas 11 (onze) memórias de reunião e 9 (nove) relatórios semanais. Os relatórios semanais compilavam os seguintes dados:

- (I) Os encaminhamentos da última reunião;
- (II) Os suportes prestados aos usuários do SisTainha;
- (III) As embarcações permissionadas;
- (IV) O histórico de judicialização atualizado;
- (V) O número de embarcações cadastradas no SisTainha;
- (VI) O número de Mapas de Bordo e Mapas de Produção registrados no SisTainha;
- (VII) A produção das frotas de cerco/traineira e emalhe anilhado;
- (VIII) A listagem das embarcações de cerco que haviam atingido 90% da sua cota individual de captura de tainha;
- (IX) O volume de pescado recepcionado nas empresas pesqueiras;
- (X) A listagem de empresas pesqueiras cadastradas, e os valores máximos de produção registrados;
- (XI) Prováveis irregularidades cometidas pelas embarcações; e
- (XII) Identificação de falhas conforme registros no SisTainha.

O Comitê de Acompanhamento da Safra de 2019 teve a sua 10ª Reunião no dia 29 de julho de 2019, quando aprovou o escopo do Relatório Final. Os trabalhos desse Comitê encerraram após a elaboração e aprovação desse Relatório, conforme o

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

art. 8º da Portaria SAP/MAPA nº 2.272/2019. A última reunião do Comitê ocorreu nos dias 10 e 11 de setembro, quando foi finalizado e aprovado o Relatório Final.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. LEGISLAÇÃO VIGENTE

As regras de ordenamento vigentes para a pesca da tainha estão previstas em três normas. 1 – **Portaria Interministerial SG/PR-MMA nº 24/18** (Brasil, 2018), que trata das “Regras Gerais para a Pesca da Tainha”, “Sobre a Autorização de Pesca na Modalidade Emalhe Anilhado” e “Disposições Gerais”. 2 – **Instrução Normativa MAPA nº 08/19** (Brasil, 2019a), que “estabelece as cotas de captura e medidas associadas para o ano de 2019”. E, 3 – **Instrução Normativa MAPA nº 09/19** (Brasil, 2019b), que “estabelece critérios e procedimentos para a concessão de autorização de pesca para a captura de tainha na safra de 2019”. As regras dispostas nas normativas acima descritas definem:

2.1.1. ÁREA DE PESCA

De acordo com o Art. 1º da Portaria Interministerial SG/PR-MMA nº 24/18 a área de pesca para a captura da tainha é restrita ao litoral Sudeste e Sul do Brasil (Figura 1).

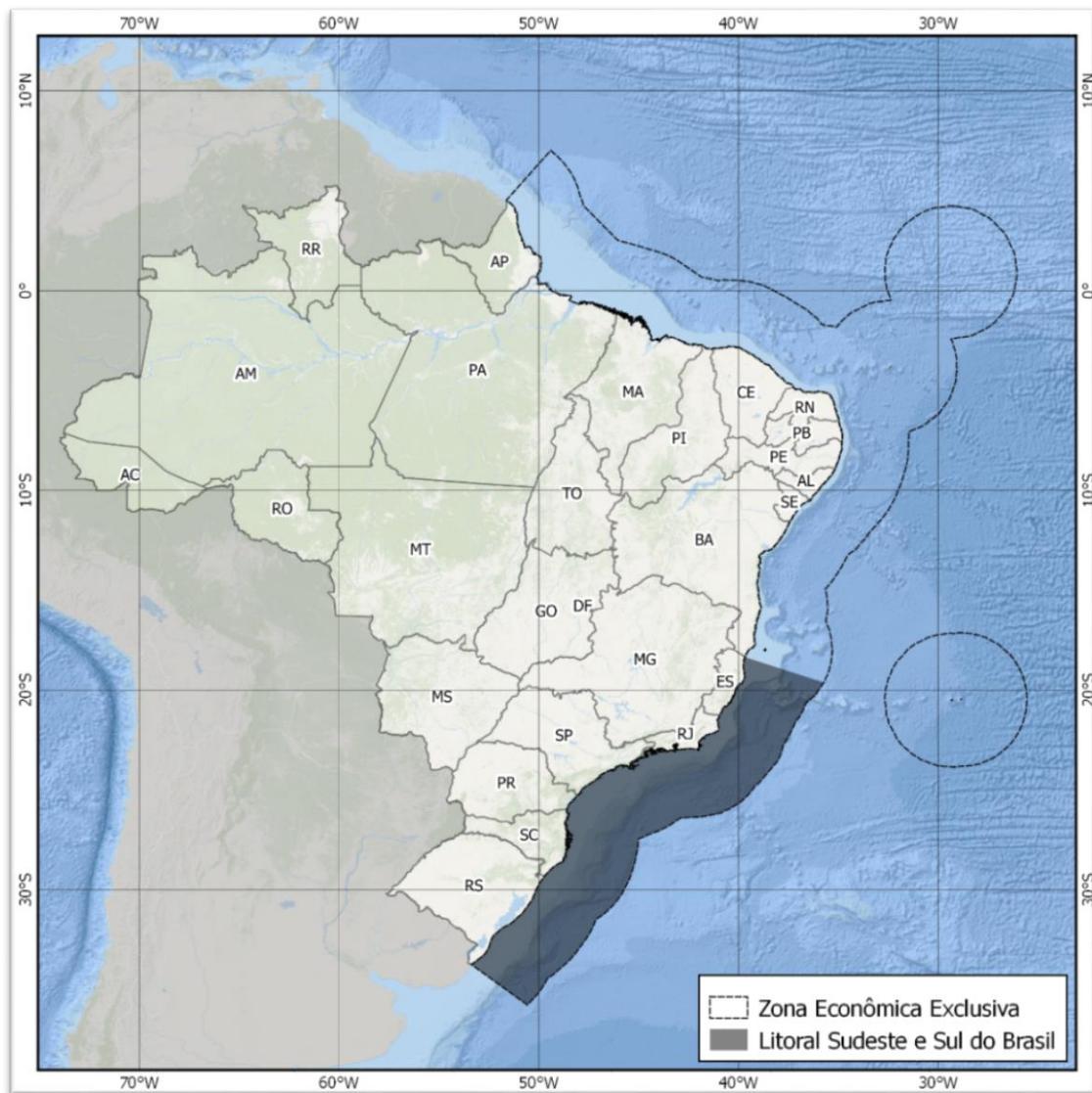


Figura 1. Mapa representado a área de pesca da tainha (*Mugil liza*) para a safra 2019.

2.1.2. TEMPORADA DE PESCA

De acordo com o Art. 2º da Portaria Interministerial SG/PR-MMA nº 24/18 a temporada de pesca apresenta períodos distintos de acordo com a modalidade e tamanho das embarcações (Tabela 2).

Categoria	Temporada de pesca	Referência
Cerco/traineira	01/06/2019 à 31/07/2019	Art. 2º, inciso I
Emalhe costeiro de superfície < 10AB	15/05/2019 à 15/10/2019	Art. 2º, inciso II, item a
Emalhe costeiro de superfície > 10AB	15/05/2019 à 31/07/2019	Art. 2º, inciso II, item b
Emalhe anilhado	15/05/2019 – 31/07/2019	Art. 2º, inciso III
Pesca desembarcada/não motorizada	01/05/2019 – 31/12/2019	Art. 2º, inciso IV

Tabela 2. Temporada de pesca da tainha (*Mugil liza*) durante o ano de 2019 para as categorias autorizadas.

Na IN MAPA nº 8/2019 está definido que a temporada de pesca das embarcações de cerco/traineira e emalhe anilhado será encerrada quando atingido os limites de captura estabelecidos para essas modalidades. Os procedimentos para o encerramento das temporadas de pesca iniciam nas seguintes condições:

- I – Para a modalidade cerco/traineira, quando o volume de captura da embarcação atingir 90% (44,88 ton) da cota individual (49,75 ton);
- II – Para a modalidade emalhe anilhado, quando o volume de captura total alcançar 1.076 ton.

2.1.3. ÁREAS DE PESCA PROIBIDA

Áreas próximas a costa, ilhas, lajes e adjacentes a desembocaduras estuarinas possuem restrições de operação. Conforme o disposto no Art. 3º da Portaria Interministerial SG/PR-MMA nº 24/18, as limitações de acesso são da seguinte forma (Tabela 3):

Categoria	Período	Local	Referência
Todas as modalidades (exceto tarrafa)	15/03 – 15/07	Desembocaduras estuarino-lagunares	Art. 3º, inciso I
Redes de trolha, cercos flutuantes, redes de emalhe, uso de faróis manuais, anzóis, fisingas e garatéias	01/05 – 31/12	Santa Catarina, 300 m dos costões rochosos e 1MN da costa, nos locais onde ocorre a prática tradicional de arrastão de praia com canoas a remo	Art. 3º, inciso II
Captura de isca viva	01/05 – 31/07	Santa Catarina, 300 m dos costões rochosos e 1MN da costa, nos locais onde ocorre a prática tradicional de arrastão de praia com canoas a remo	Art. 3º, inciso III
Cerco/traineira > 4 AB	01/06 – 31/07	3MN no RJ	Art. 3º, inciso IV, item a
Cerco/traineira > 10 AB	01/06 – 31/07	5MN RJ	Art. 3º, inciso V, itens a, b, c, d
Cerco/traineira	01/06 – 31/07	5MN SP-PR-SC	
Cerco/traineira	01/06 – 31/07	10MN RS	
Pesca desembarcada na modalidade de emalhe fixo ou deriva		raio de 150 m ao redor das ilhas, lajes e costões rochosos do litoral	Art. 3º, inciso V
Emalhe costeiro de superfície e emalhe anilhado		1MN	Art. 3º, inciso VI

Tabela 3. Relação de áreas de pesca proibidas, discriminadas por modalidade de pesca.

* Referência de linha de costa: linha de base normal + ilha de Santa Catarina + Ilha de São Francisco do Sul + Ilha do Mel + Ilha de Superagui + Ilha de São Sebastião + Ilha Grande.

As áreas de restrição de pesca, específicas para a modalidade cerco/traineira, formam um “corredor” ao longo da linha de costa (Figura 2).

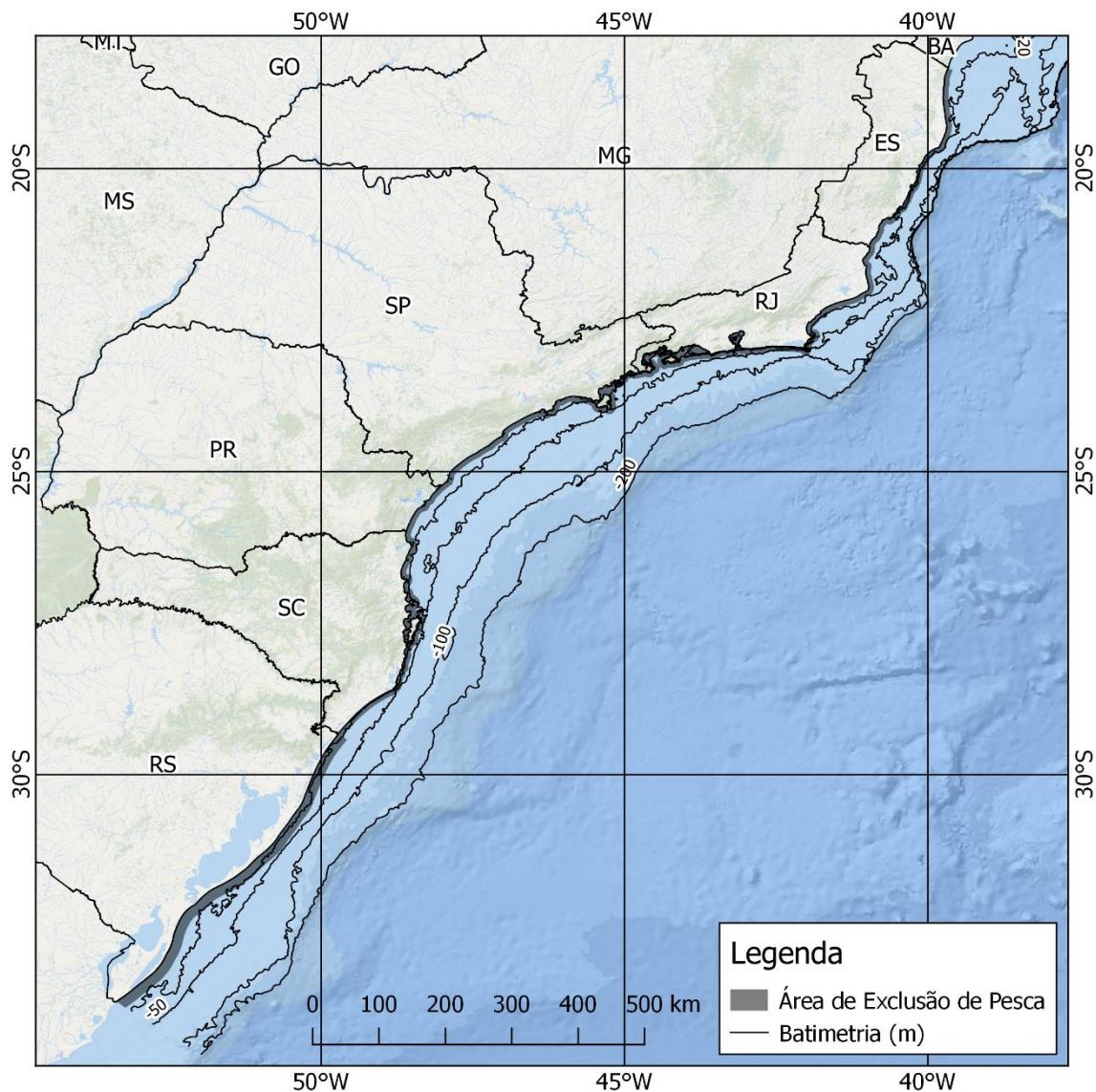


Figura 2. Mapa com a representação das áreas de exclusão de pesca para modalidade cerco/traineira.

2.1.4. COTAS DE CAPTURA

As Instruções Normativas MAPA nº 08/2019 e 09/2019 estabeleceram cotas de captura de tainha e número máximo de autorizações para as frotas de cerco/traineira e emalhe anilhado.

Para a frota de cerco/traineira foi estabelecido o valor de 1.592 ton de tainha, dividido igualmente entre as embarcações pesqueiras autorizadas, com previsão de

concessão de até 32 autorizações de pesca. Para efeitos de definição de cota individual para esta modalidade, a SAP expressou o entendimento na 7^a Reunião do Comitê de Acompanhamento da safra da tainha de 2019, de que o valor de cota individual é de 49,75 ton por embarcação de cerco/traineira, independentemente do número de autorizações concedidas.

Para a frota de emalhe anilhado foi estabelecido um valor de 1.196 ton de tainha, com previsão de concessão de até 130 autorizações de pesca (Tabela 4).

Modalidade	Autorizações	Cota máxima (ton)	Cota individual (ton)
Cerco/traineira	32	1.592	49,75
Emalhe anilhado	130	1.196	Sem cota individual

Tabela 4. Valores de número máximo de autorizações, cotas máxima e cota individual de captura de tainha, definidos para safra de 2019.

2.1.5. MECANISMO DE CONTROLE E PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DA SAFRA

A safra de tainha do ano de 2019 contou com mecanismos de controle de entrada e controle de saída. O controle de entrada é referente à quantidade de esforço máximo permitido durante a safra e o controle de saída é a quantidade de tainha capturada.

Duas frotas foram controladas, I) embarcações artesanais de emalhe costeiro de superfície e fundo, que receberam autorização complementar para capturar tainha com redes de emalhe anilhado, e II) embarcações da frota de cerco/traineira direcionadas a captura de sardinha-verdadeira, que receberam autorização complementar para capturar tainha.

2.1.6. CONTROLE DE ENTRADA

As duas modalidades, cerco/traineira e emalhe anilhado, contaram com regras de acesso similares, temporada de pesca com período definido, número máximo de embarcações, total de arqueação bruta por modalidade (somatório de AB das embarcações de cerco/traineira autorizadas) e tamanho máximo das embarcações baseado na arqueação bruta (somente para emalhe anilhado).

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

Para a frota de emalhe anilhado foi estabelecido temporada de pesca de 77 dias, com total de 130 embarcações de arqueação bruta menor que 20 e limite de somatório de arqueação bruta de 1.036.

Para cerco/traineira foi estabelecido temporada de pesca de 61 dias, com total de 32 embarcações, e limite de somatório de arqueação bruta de 3.158,5.

Para a concessão de Autorizações foram estabelecidos critérios diferenciados para cerco/traineira e emalhe anilhado, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial da União (Instrução Normativa MAPA nº 09/19).

Os critérios para modalidade cerco/traineira são apresentados abaixo:

- I. Estar devidamente autorizada para a captura de sardinha verdadeira (*Sardinella brasiliensis*) nos moldes da Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA nº 10, de 10 de junho de 2011;
- II. Ter atuado na pesca de tainha em pelo menos 1 (um) ano no período de 2008-2018;
- III. Estar devidamente aderida e ativa no Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS;
- IV. Estar devidamente regular quanto à entrega de Mapas de Bordo, conforme definido na legislação específica; e
- V. Não ter condenação transitada em julgada, em sede de processo administrativo ou judicial, por prática de pesca ilegal;
- VI. Apenas uma embarcação por proprietário (CNPJ/CPF);
- VII. Prioridade de acesso para embarcações deferidas em 2018, que não receberam autorização em 2018.

Os critérios para modalidade de emalhe anilhado são apresentados abaixo:

- I. Estar devidamente autorizada na modalidade de emalhe costeiro de superfície ou emalhe costeiro de fundo desde o ano de 2013;
- II. Ter Arqueação Bruta inferior ou igual a 20 (vinte);
- III. Ter atuado na pesca de tainha com emalhe anilhado em pelo menos 1 (um) ano no período de 2015-2018;
- IV. Não ter condenação transitada em julgada, em sede de processo administrativo ou judicial, por prática de pesca ilegal;
- V. Apenas uma embarcação por proprietário (CNPJ/CPF);

Para ambas as modalidades, caso o número de interessados ultrapasse os limites definidos de acesso acima descritos, segue-se os seguintes critérios:

- I. Menor capacidade de porão;
- II. Menor Arqueação Bruta (AB); e
- III. Menor comprimento (metros).

2.1.7. CONTROLE DE SAÍDA

Para controlar a quantidade de tainha capturada, esta safra contou com um sistema de reporte da produção pesqueira totalmente informatizado, o SisTainha, com transmissão de dados baseada na internet.

As embarcações de emalhe anilhado informam suas atividades diárias por meio do Formulário de Mapa de Produção, devendo reportar se houve saída ao mar (sim ou não), e em caso afirmativo, o porto de saída e a quantidade de tainha capturada.

As embarcações de cerco/traineira informavam a data de início de cada cruzeiro de pesca através do Formulário de Saída de Embarcação, indicando o porto e a data de saída, ao retornar de um cruzeiro de pesca informavam a produção pesqueira no Formulário de Mapa de Bordo.

Além do controle de produção aplicado às frotas, as empresas de beneficiamento de pesca, autorizadas a receber tainha, informavam todas as entradas de pescado (frotas controladas e não controladas) através do Formulário de Entrada de Tainha em Empresa Pesqueira.

Todas as informações são compiladas e em caso de atingimento da cota global de emalhe anilhado ou atingimento da cota individual de cerco/traineira são iniciados os procedimentos de encerramento da temporada de pesca.

2.1.8. PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DA TEMPORADA DE PESCA.

Para a safra da tainha de 2019, os procedimentos para encerramento das temporadas de pesca são iniciados separadamente para as duas frotas sujeitas ao regime de cotas. A medida que as informações sobre a captura de tainha são reportadas ao SisTainha, ações automatizadas são desencadeadas (e.g. bloqueio do acesso ao SisTainha) e procedimentos administrativos são adotados (publicação de ato normativo).

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

Para as embarcações de cerco/traineira, sujeitas a cotas individuais, enquanto o limite de 90% da cota individual não for alcançado (44,77 ton), os Formulários de Saída de Embarcação e de Mapa de Bordo permanecem disponíveis para o preenchimento.

Quando o limite é alcançado:

- 1) O acesso ao formulário de saída de embarcação é bloqueado;
- 2) A Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP publica em seu portal da internet (<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/aquicultura-e-pesca>) um informe indicando que a embarcação atingiu o limite;
- 3) O acesso ao formulário de saída de embarcação é bloqueado; e
- 4) É emitido ato normativo da SAP no Diário Oficial da União declarando encerrada a temporada de pesca para a embarcação.

Para as embarcações de emalhe anilhado, enquanto o limite de 90% da cota total não é atingido (1.076,4 ton), o formulário de Mapa de Produção permanece disponível a todas embarcações autorizadas.

Quando o limite de 90% da cota é atingido:

- 1) A Secretaria de Aquicultura e Pesca publica em seu portal da internet (<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/aquicultura-e-pesca>) um informe indicando que a frota de emalhe anilhado atingiu o limite;
- 2) É emitido um ato normativo no Diário Oficial da União declarando encerrada a temporada de pesca para esta frota.

Ainda, como medida de segurança e redundância, os procedimentos de encerramento das temporadas de pesca serão iniciados sempre que for identificada situação de risco iminente de extrapolação das cotas, independentemente dos volumes de captura registrados nos sistemas de monitoramento.

2.2. A SAFRA DE TAINHA EM 2019

A Gestão Pesqueira no Brasil era realizada por meio de um Sistema de Gestão Conjunta entre a Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca e o Ministério do Meio Ambiente – MMA, subsidiado por um modelo de gestão compartilhada entre a Sociedade Civil e o Governo Federal, por meio dos Comitês Permanentes de Gestão para o Uso Sustentável de Recursos Pesqueiros – CPG, regulamentado pela Portaria Interministerial MPA/MMA nº 5, de 1º de setembro de 2015, tacitamente revogada.

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

No âmbito do Comitê Permanente de Gestão e do Uso Sustentável dos Recursos Pelágicos – CPG Pelágicos Sudeste e Sul, fórum que subsidiava o Governo Federal sobre o ordenamento da pesca de tainha, entre outras pescarias, aprovou-se de forma consensual na 4^a Sessão Ordinária uma série de medidas de ordenamento para essa atividade de pesca.

As regras de ordenamento para as safras de tainha constam na Portaria Interministerial SG-PR/MMA nº 24, de 15 de maio de 2018. Entretanto, o Capítulo II instituiu as cotas de captura de tainha para a safra de 2018, perdendo a sua validade para a safra de 2019, havendo necessidade de ser revisto e republicado.

Em 2018, também foi instituído, através da Portaria SEAP/PR nº 53, de 25 de maio de 2018, o Comitê de Acompanhamento das Cotas de Captura de Tainha, que segundo art. 2º dessa Portaria, tinha atribuição de monitorar e avaliar a produção de tainha das frotas de cerco/traineira e de emalhe anilhado do Estado de Santa Catarina. A partir da experiência deste Comitê, que se reuniu semanalmente durante a safra de tainha para estas modalidades em 2018, os seus membros elaboraram o “Relatório Final do Comitê de Acompanhamento das Cotas de Tainha – SAFRA 2018”. Neste documento consta, além do relato das entidades que participaram do Comitê, um capítulo sobre com recomendações relacionadas à gestão por cotas de captura.

Este documento foi apresentado ao CPG Pelágicos SE/S, ao seu Subcomitê Científico e à Câmara Técnica da Tainha, disponível na página da Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP através do link: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/aquicultura-e-pesca/comites-permanentes-de-gestao-cpgs>.

Em 2018, primeiro ano de aplicação da política de gestão por cotas de captura para a pesca de tainha, a principal ferramenta de controle das cotas era o Formulário de entrada de tainha nas empresas pesqueiras. Esta ferramenta e os mecanismos de controle associados se mostraram, por um lado uma grande inovação, pois, pela primeira vez na história da gestão pesqueira do Brasil a produção pesqueira foi acompanhada e registrada de forma eletrônica durante a safra de uma espécie. Por outro lado, uma única ferramenta de controle não foi suficiente para disparar os procedimentos de encerramento da safra de 2018 em tempo hábil, como consequência a cota da frota de cerco/traineira de Santa Catarina, extrapolou o limite de captura, estabelecido na Portaria SG/PR-MMA nº 24/ 2018.

Assim, o Comitê de Acompanhamento das Cotas de Tainha da safra 2018 recomendou, em seu Relatório Final (disponível em

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/aquicultura-e-pesca/comites-permanentes-de-gestao-cpgs>), uma série de medidas para aprimorar o monitoramento e o controle das cotas de captura, além da ampliação desse sistema de gestão por cotas de captura do estado de Santa Catarina para todo o Sudeste e Sul do Brasil.

A Portaria Interministerial SG/PR-MMA nº 24, de 15 de maio de 2018, estabeleceu para 2018, o permissionamento de até 130 embarcações da frota de emalhe anilhado com cota de captura máxima coletiva de 1.196 (um mil, cento e noventa e seis) toneladas e até 50 embarcações de cerco/traineira com captura máxima coletiva de 2.221 (duas mil, duzentas e vinte uma) toneladas.

Ainda no mesmo ano, o controle do limite máximo de captura estabelecido na Portaria Interministerial SG/PR-MMA nº 24/2018 se deu, primariamente, por meio do monitoramento da produção de tainha recepcionada nas empresas processadoras de pescado e, complementarmente, por meio do Sistema de Informações Gerenciais - Serviço de Inspeção Federal - SIGSIF, Mapas de Bordo e Mapas de Produção das frotas controladas. A frota de emalhe anilhado manteve a sua produção próximo dos limites estabelecidos para 2018, entretanto, a frota de cerco/traineira extrapolou a produção permitida na norma.

Na 5ª Sessão ordinária do CPG Pelágicos SE/S consensuou-se que o limite de captura para a frota de emalhe anilhado em 2019 se manteria em 1.196 toneladas, entretanto, para a frota de cerco/traineira não houve consenso entre os membros dos fóruns assessores da SAP em relação ao limite de captura para 2019.

Assim, considerando que a SAP é o órgão responsável pela publicação da norma de ordenamento para a pesca da tainha em 2019, a área técnica dessa Secretaria analisou a questões e produziu uma Nota Técnica, a qual encaminhou a minuta de Instrução Normativa com definição dos limites de captura para 2019.

O Capítulo II da Portaria Interministerial SG/PR-MMA nº 24/2018 foi substituído pela Instrução Normativa MAPA nº 8, de 8 de maio de 2019, que estabelece cota de captura e medidas associadas para a temporada de pesca de tainha (*Mugil Liza*). Adicionalmente, a Instrução Normativa MAPA nº 9, de 8 de maio de 2019, estabeleceu os critérios e procedimentos para a concessão de autorização de pesca para a captura de tainha (*Mugil liza*) na safra de 2019, para as regiões Sudeste e Sul do Brasil.

Foi estabelecido um limite máximo de 32 embarcações de cerco/traineira e 130 embarcações de emalhe anilhado. A cota máxima de captura estabelecida para a frota de cerco/traineira de todo o Sudeste e Sul foi de 1.592 (mil quinhentos e noventa e duas)

toneladas; e para a frota de emalhe anilhado de Santa Catarina foi de 1.196 (mil cento e noventa e seis) toneladas.

Os principais ajustes realizados da normativa que regia a safra de 2018 em relação às normas para a safra de 2019 dizem respeito ao aperfeiçoamento das medidas de controle e monitoramento da produção de tainha.

A gestão por cotas de captura para a frota de cerco/traineira foi ampliada para toda a região Sudeste e Sul do Brasil, visando evitar que, após alcançada a cota em determinada região, embarcações de outras localidades pudessem continuar pescando, incrementando a produção de tainha para além das cotas estabelecidas

Em 2019 também foram ampliados os mecanismos de controle que dão início aos procedimentos de encerramento da safra da tainha, os chamados “gatilhos”. Assim, o Formulário de Entrada de Tainha nas Empresas Pesqueiras, os Mapas de Bordo e os Mapas de Produção passaram a ser considerados para dar início aos procedimentos para o encerramento da safra da tainha. Cabe ressaltar que os Mapas de Bordo e os Mapas de Produção, registros administrativos, preenchidos pelos próprios pescadores, mestres das embarcações, responsáveis legais ou pessoa autorizada pelo proprietário das embarcações, foram os primeiros instrumentos de controle que indicaram que a cota havia sido alcançada em 2018.

Além disso, o art. 5º da IN MAPA nº 8/2019 estabelece que quando as embarcações de cerco/traineira atingirem 90% da sua cota individual e quando a frota de emalhe anilhado somar uma produção de 1.076 (mil e setenta e seis) toneladas (90% da cota total para esta frota) iniciam-se os procedimentos para o encerramento da temporada de pesca para essas embarcações. O parágrafo 1º da referida instrução normativa prevê que sempre que identificada situação de risco iminente de extrapolação das cotas poderiam ser iniciados os procedimentos de encerramento da temporada de pesca.

Em 2019 foi implementado o sistema de cotas individuais para a frota de cerco/traineira, ou seja, aquela embarcação que extrapolasse a sua cota seria punida individualmente, de forma a não prejudicar outras embarcações que pescaram dentro dos seus limites de produção. Em caso de a cota individual ser extrapolada, segundo art. 6º da IN MAPA nº 8/2019, a embarcação estará impedida de receber a licença para a pesca da tainha durante 2 (dois) anos, sendo de responsabilidade do detentor da embarcação com a Autorização de Pesca Complementar controlar sua cota individual.

Nesse mesmo ano, foram ampliadas as medidas para o encerramento da safra, não se limitando apenas à publicação de ato normativo, considerando o trâmite

burocrático e moroso deste tipo de ação. O SisTainha, sistema onde são registradas a recepção da produção de tainha nas empresas pesqueiras, os Mapas de Bordo da frota de cerco/traineira e os Mapas de Produção da frota de emalhe anilhado, impediam que as embarcações de cerco retirassem novos formulários de saída ao atingirem 90% da sua cota individual, documento obrigatório para a pescaria, segundo art. 3º da IN MAPA nº 8/2019. Assim, as embarcações de cerco/traineira que tivessem alcançado 90% de sua cota individual de captura de tainha ficavam impedidas, por si só, de sair para um próximo cruzeiro destinada à captura de tainha.

A Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP disponibilizou para a safra de 2019 um visualizador de dados que contabilizava a produção de tainha registrada no SisTainha oriunda dos Mapas de Bordo, Mapas de Produção e nos Formulários de Entrada de Tainha nas empresas pesqueiras, conforme a Figura 3.



Figura 3. Captura de tela do visualizador de dados públicos (painel eletrônico) que apresenta a produção de tainha registrada pelos Mapas de Bordo da Frota de Cerco, pelos Mapas de Produção da Frota de Emalhe Anilhado e pelos Formulários de Entrada de Tainha na empresa disponível no link www.agricultura.gov.br/indicadores/tainha.html acessado no dia 05 de agosto de 2019 às 16h14min.

A Tabela 5 apresenta os principais ajustes realizados na gestão por cotas de captura no que tange ao monitoramento da atividade, comparando o Capítulo II da Portaria Interministerial SG/PR-MMA nº 24, de 15 de maio de 2018, vigente apenas em 2018, e as Instruções Normativas MAPA nº 8 e nº 9, de 8 de maio de 2019, que regem a gestão por cotas de captura para a safra de tainha de 2019.

Ajuste	Gestão por Cotas de Captura em 2018	Gestão por Cotas de Captura em 2019
Gatilho que dá início ao encerramento da safra	Formulário de Entrada de Tainha na Empresa Pesqueira	Formulário de Entrada de Tainha na Empresa Pesqueira; Mapas de Bordo e Mapas de Produção; risco iminente de extrapolação da cota
Procedimentos para encerramento da safra da tainha	Publicação de ato normativo para o encerramento da safra	(I) Para a frota cerco/traineira, ao atingir 90% do valor estipulado de cota individual; (II) para a frota de emalhe anilhado, ao atingir 1076 toneladas de produção coletiva; (III) bloqueio dos formulários de saída das embarcações de cerco ao atingirem 90% da cota estipulada; (IV) assim que for identificada situação de risco iminente de extrapolação das cotas; (V) disponibilização de informação no site da SAP da produção coletiva da frota de emalhe anilhado e das embarcações de cerco que atingiram 90% da sua cota de captura (VI) Publicação de ato normativo para o encerramento da temporada de pesca.
Embarcações de cerco permissionadas	50	Até 32; porém somente 28 foram permissionadas, mas a cota individual foi estabelecida pela divisão da cota total por 32 embarcações.
Cotas para a frota de cerco/traineira	Coletivas	Individuais
Punição em caso de Extrapolação das Cotas	Coletiva	Individual para o cerco
Amplitude da Gestão por Cotas de Captura	Estado de Santa Catarina	Toda a região Sudeste e Sul
Sistema de Monitoramento	Em parceria com a ONG Oceana	Executado pela SAP

Ajuste	Gestão por Cotas de Captura em 2018	Gestão por Cotas de Captura em 2019
Fiscalização	Área de fiscalização do IBAMA não participou das discussões no Comitê de Acompanhamento da Safra de Tainha	(I) Participação assídua de representante do IBAMA da área de fiscalização no Comitê de Acompanhamento da Safra de Tainha; (II) Divulgação do Canal de Denúncias do IBAMA na página da SAP; (III) IBAMA com acesso ao SisTainha (IV) Divulgação dos nomes e TIEs das embarcações de cerco/traineira que atingiram as cotas de captura na página da SAP.

Tabela 5. Quadro comparativo das medidas de ordenamento, monitoramento e controle dos anos de 2018 e de 2019.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, órgão responsável pela fiscalização das atividades pesqueiras, teve acesso ao SisTainha, podendo utilizar esse sistema como um instrumento para direcionar as ações de fiscalização e verificar que embarcações haviam atingido a sua cota de captura, não estando mais permissionadas para a pesca de tainha. Além disso, assim que uma ou mais embarcações de cerco/traineira atingiam os 90% de sua cota individual de captura de tainha, o nome e o Título de Inscrição da Embarcação – TIE eram divulgados para os membros do Comitê de Acompanhamento e publicadas na página da SAP, como forma de promover transparência do processo e facilitar o reconhecimento de embarcações que estivessem pescando ilegalmente, conforme observa-se na Figura 4.

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

Pesca da tainha 2019 - Frota de Cercos/Traineira

publicado 09/05/2019 | 11hs, última modificação 31/07/2019 10hs

[Twitter](#) [Compartilhar](#)

A Secretaria de Aquicultura e Pesca informa que as seguintes embarcações de cerco/traineira atingiram 90% da sua cota individual de captura de tainha na safra de 2019:

- GAVIÃO PESCADOR III TIE: 4430474303
- IPE III A TIE: 4430086502
- YAGOPESCA F TIE: 4430043949
- PRIMAVERA XVIII TIE: 4430091064
- KOWALSKY IV TIE: 4430078553
- ALEXANDRE MAGNO V TIE: 3510317511
- OURO PESCA TIE: 4430080429
- MAGALHÃES SILVA XVI - TIE: 4430060973
- ATENA F - TIE: 4430121630
- CLARA C - TIE: 4410089005
- DOM MARCUS - TIE: 4430117721
- SIVERIO I - TIE: 4010555521
- PRIMAVERA XX - TIE: 4430122156
- JOÃO GUIERME - TIE: 3826674260
- RICARDO HENRIQUE II - TIE: 3840047510
- SEVAL III - TIE: 4450053331
- JOSE AUGUSTO IV - TIE: 3810072940

Última atualização: 30/07/2019 às 09:38

Figura 4. Lista com as embarcações de cerco/traineira que atingiram 90% da cota individual de captura de tainha para a safra de 2019 disponível na página as Secretaria de Aquicultura e Pesca, através do link <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/aquicultura-e-pesca/formulario-para-selecao-de-embarcacoes-tainha>, acessada no dia 05 de agosto de 2019, às 16h44min.

Na página da Secretaria de Aquicultura e Pesca também foi divulgado um Canal de Denúncias do IBAMA criado exclusivamente para a safra de tainha de 2019, conforme observa-se na Figura 5.

Canal para Denúncias

Denuncie a Pesca Ilegal de Tainha através do e-mail fiscalizacao.tainha.sede@ibama.gov.br ou pelos telefones exclusivos do IBAMA para a fiscalização desta safra.

(48) 3212-3313 ou (48) 3212-3306

Você também pode contatar pela Linha Verde 0800 61 80 80.

Leia abaixo as Instruções para cada Frota.

Emalhe Anilhado

As embarcações da frota de emalhe que operam com o EMALHE ANILHADO no estado de Santa Catarina, devem ficar atentas à chamada da SAP para seleção das embarcações que receberão Autorização Complementar de Pesca para essa temporada!

Até todo, serão selecionadas e autorizadas até 130 embarcações dessa modalidade atuantes no estado de Santa Catarina.

As embarcações de Santa Catarina estarão limitadas a uma cota de 1.198 (um mil, cento e noventa e seis) toneladas, que poderá ser acompanhada diretamente pelo site do MAPA.

Todas as embarcações dessa modalidade que forem contempladas com a Autorização Complementar de Pesca para a temporada de 2019 da tainha, deverão encerrar até 72 horas após a atração da embarcação, o Mapa de Produção referente à pesca realizada. Essa informação deve se dar exclusivamente por meio de um formulário que pode ser preenchido online no endereço eletrônico do SISTainha. Um comprovante de entrega será encaminhado via e-mail em até 24h após o preenchimento.

O encerramento da temporada de pesca será iniciado quando for atingido 90% das cotas de captura, ou seja, 1.076 (um mil e setenta e seis) toneladas. Após atingir esse valor, o MAPA publicará norma declarando encerrada a temporada de pesca para o emalhe animado em 2019.

Após encerrada, ficará proibido o desembarque de tainha por todas as embarcações que operam com o emalhe animado.

[Clique aqui para ter acesso ao SISTainha](#)

[Acesse aqui o Tutorial do SISTainha para a frota de Emalhe Anilhado](#)

Entrada de Tainha em Empresa Pesqueira

As empresas autorizadas para receberem embarcações de tainha devem aderir ao sistema SISTainha para monitoramento diretoamente na

Figura 5. Captura de tela da página da Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP apresentando o Canal de Denúncias do IBAMA criado para a safra de tainha de 2019.

Por fim, tendo em vista as dúvidas suscitadas pelo Comitê de Acompanhamento da Safra da Tainha em relação a forma como era emitida a Autorização de Pesca Complementar, se a mesma estaria ou não vinculada à Autorização de Pesca Principal e de que forma este vínculo era interpretado pela Secretaria de Aquicultura e Pesca e pelos órgãos fiscalizadores, a SAP publicou a Portaria SAP/MAPA nº 3.170, de 17 de julho de 2019, que divulgava os termos e entendimentos com foco na temporada de pesca da Tainha. Entretanto, esta Portaria foi revogada e substituída pela Portaria nº 3.225, de 23 de julho de 2019.

2.3. O PERMISSIONAMENTO DA FROTA DE EMALHE ANILHADO

Seguindo os critérios e procedimentos para a concessão de autorização de pesca para a captura de tainha (*Mugil liza*) na safra de 2019, estabelecidas pela Instrução Normativa MAPA nº 9, de 8 de maio de 2019, poderiam ser permissionadas até 130 embarcações para a modalidade de emalhe anilhado.

A abertura da safra de tainha para a modalidade de emalhe anilhado aconteceu no dia 15 de maio de 2019, sendo, neste mesmo dia, permissionadas, através da Portaria SAP/MAPA nº 2.210, de 14 de maio de 2019, e na sua Retificação, 85 (oitenta e cinco) embarcações. Este ato normativo também indicou aquelas embarcações que ficaram com pendências na documentação e as que foram indeferidas no processo seletivo, seguindo os critérios da IN MAPA nº 9, de 2019.

Por conseguinte, a Portaria SAP/MAPA nº 2.362, de 22 de maio de 2019, permissionou mais 27 (vinte e sete) embarcações que haviam sanado as suas pendências documentais, conforme prevê a IN MAPA nº 9, de 2019. Assim, somou-se 112 embarcações autorizadas a pescar tainha na modalidade de emalhe anilhado em 2019, restando o preenchimento de 18 (dezoito) vagas para a frota, considerando o número máximo de embarcações que poderiam ser autorizadas.

A SAP divulgou a lista de embarcações selecionadas para as vagas remanescentes, conforme previsto na IN MAPA nº 9, de 2019, como observa-se:

Art. 8º Caso o número de embarcações selecionadas não atinja os limites definidos no art. 2º desta Instrução Normativa, serão disponibilizadas vagas remanescentes.

Parágrafo único. Para concorrer às vagas remanescentes de que trata o caput, o interessado, a depender da modalidade

pretendida, deverá atender os critérios relacionados nos arts. 4º e 5º desta Instrução Normativa e deverá preencher o requerimento específico disponibilizado online pela Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA no sítio eletrônico <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/aquicultura-e-pesca>, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a publicação do ato de que trata o § 2º do art. 7º desta Instrução Normativa.

Foram publicadas a Portaria SAP/MAPA nº 2.857, de 27 de junho de 2019, e a Portaria SAP/MAPA nº 2.891, de 2 de julho de 2019, que permissionaram mais 9 embarcações, totalizando 121 barcos da frota de emalhe anilhado.

Por fim, foi publicada a Portaria nº 3.179, de 18 de julho de 2019, que concedeu Autorização de Pesca Complementar, em atendimento à Decisão Judicial do Processo nº 5012322-82.2019.4.04.7200/SC, à embarcação denominada "BARRACUDA V", da frota de emalhe anilhado, totalizando 122 embarcações permissionadas para a safra 2019 nessa modalidade.

Conforme as Portarias de permissionamento eram publicadas, as autorizações de pesca foram disponibilizadas aos pescadores na Superintendência Federal de Agricultura de Santa Catarina - SFA/SC.

Inicialmente, as permissões de pesca da frota de emalhe foram emitidas com a área de atuação restrita ao estado de Santa Catarina. Entretanto, tendo em vista que a norma era explícita ao trazer como área de atuação da frota todo o Sudeste e Sul, as autorizações foram retificadas.

Entretanto, das 122 embarcações, duas desistiram da autorização de pesca, a embarcação Grande Rio e Dois Irmãos IV. Para estas embarcações não foram publicadas portarias cancelando as autorizações de pesca. Além delas, a autorização da embarcação Angélica I foi cancelada por não estar inserida no Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS, considerando o tamanho da embarcação, através da Portaria nº 2.891, de 2 de julho de 2019. Desta forma, havia 119 embarcações de emalhe anilhado permissionadas para a pesca de tainha na safra de 2019.

Para facilitar a visualização, a Figura 6 apresenta uma linha do tempo com a quantidade de embarcações aptas a pesca por dia, durante o período da safra. O gráfico

demonstra que o número de embarcações permissionadas aumentou ao longo da safra, devido a portarias referentes as vagas remanescentes da frota.

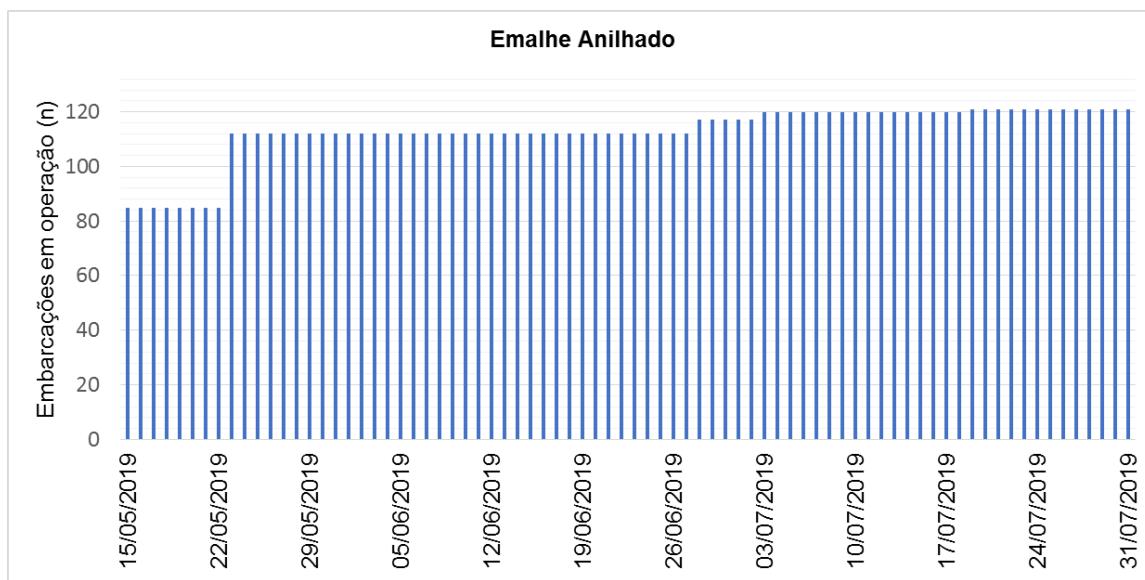


Figura 6. Linha do tempo com a quantidade de embarcações de emalhe anilhado aptas a pesca por dia.

2.4. O PERMISSIONAMENTO DA FROTA DE CERCO/TRAINEIRA

Seguindo os critérios e procedimentos para a concessão de autorização de pesca complementar para a captura de tainha (*Mugil Liza*) na safra de 2019, para as regiões Sudeste e Sul do Brasil, estabelecidas pela Instrução Normativa MAPA nº 9, de 8 de maio de 2019, a Portaria SAP/MAPA nº 2.499, de 30 de maio de 2019, divulgou a lista das embarcações de cerco/traineira classificadas, autorizando 32 (trinta e dois) barcos a receber a referida autorização de pesca.

A abertura da safra de tainha para esta modalidade iniciou no dia 1º de junho de 2019, entretanto, o Agravo de Instrumento nº 5023208-12.2019.4.04.0000/RS, interposto em 31 de maio de 2019, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 4ª Região do Poder Judiciário levou à suspensão da pesca para esta modalidade até que ficasse provada a regularidade das embarcações de cerco/traineira no sistema de rastreamento PREPS no que tange à safra de 2018 e a regularização das embarcações cerco no Cadastro Técnico Federal – CTF. Além disso, a SAP deveria comprovar a funcionalidade do SisTainha e do Sistema PREPS de rastreamento. Por conseguinte, a União realizou a sua defesa obtendo liminar no dia 3 de julho de 2019, a qual autorizou a abertura da temporada de pesca da tainha para as embarcações traineiras que apresentassem regularidade no CTF e que não tenham apresentado interrupção injustificada nos registros do Sistema PREPS no período da safra de 2018.

Durante a análise da documentação das embarcações quanto ao CTF e ao PREPS do período da safra da tainha de 2018 e foram publicadas as seguintes portarias de permissionamento das embarcações da frota de cerco/traineira para a safra de tainha de 2019: 1) Portaria SAP/MAPA nº 2.957, de 4 de julho de 2019 (15 embarcações); 2) Portaria SAP/MAPA nº 3.005, de 5 de julho de 2019 (5 embarcações); 3) Portaria SAP/MAPA nº 3.019, de 8 de julho de 2019 (2 embarcações); 4) Portaria SAP/MAPA nº 3.033, de 9 de julho de 2019 (1 embarcação). Desta forma, foram permissionadas 23 embarcações, restando 9 vagas a serem preenchidas para a pesca da tainha na modalidade cerco na safra de 2019.

Por conseguinte, a Portaria SAP/MAPA nº 3.119, de 12 de julho de 2019, divulgou 4 (quatro) embarcações permissionadas através das vagas remanescentes e cancelou as Autorizações de Pesca Complementar de 11 (onze) embarcações que havia sido permissionadas pela Portaria SAP/MAPA nº 2.499, de 30 de maio de 2019, mas que não cumpriram os critérios estabelecidos no Agravo de Instrumento nº 5023208-12.2019.4.04.0000/RS. Além disso, a embarcação Verde Vale IV foi permissionada na Portaria SAP/MAPA nº 3.005, de 5 de julho de 2019, entretanto, ela teve a sua autorização cancelada na Portaria SAP/MAPA nº 3.119, de 12 de julho de 2019, por “Justificativas apresentadas não regulares” em relação à “Situação PREPS 01/06 a 31/07/2018. Neste momento somavam-se 25 (vinte e cinco) embarcações permissionadas.

Não havendo ainda completado as vagas disponíveis para a frota de cerco/traineira foi publicada a Portaria SAP/MAPA nº 3.143, de 15 de julho de 2019, que prorrogou em 03 (três) dias, o prazo estabelecido na Portaria SAP/MAPA nº 3.033, de 09 de julho de 2019, para apresentação da documentação solicitada no art. 2º desta Portaria, sendo estes documentos: 1) Comprovante de regularidade no CTF; 2) Relatório de emissão de sinal rastreador PREPS, emitido pela empresa rastreadora homologada referente ao período de 01 de junho de 2018 a 31 de julho de 2018 e em caso de constatação de falhas, fossem apresentadas as devidas justificativas; 3) Mapas de Bordo devidamente protocolados na Superintendência Federal de Agricultura do Estado - SFA referentes aos cruzeiros realizados a partir do dia 16 de junho de 2019. Assim, o prazo se estendeu até o dia 15 de julho.

Desta forma, foram permissionadas mais 5 (cinco) embarcações por meio da Portaria SAP/MAPA nº 3.194, de 18 de julho de 2019. O total de embarcações permissionadas da frota de cerco/traineira, até então, eram de 30 (trinta). Entretanto, foram canceladas as autorizações da frota de cerco/traineira por motivo de desistência

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

voluntária dos proprietários das embarcações Yago F, pela Portaria SAP/MAPA nº 3.058, de 10 de julho de 2019; da embarcação Vô João G2, pela Portaria SAP/MAPA nº 3.269, de 24 de julho de 2019; da embarcação Primavera XVI, pela Portaria SAP/MAPA nº 3.140, de 15 de julho de 2019.

Assim, foram permissionadas 28 (vinte e oito) embarcações de cerco/traineira para atuar na safra da tainha de 2019 (Tabela 6).

Número	Portaria	Embarcação	Situação
1.	Portaria Nº 2.957, de 4 de julho de 2019	ATENA F	Autorizada
2.	Portaria Nº 2.957, de 4 de julho de 2020	IPÊ III A	Autorizada
3.	Portaria Nº 2.957, de 4 de julho de 2021	FRANZESE II	Autorizada
4.	Portaria Nº 2.957, de 4 de julho de 2022	FRANZESE IV	Autorizada
5.	Portaria Nº 2.957, de 4 de julho de 2023	GAVIÃO PESCADOR III	Autorizada
6.	Portaria Nº 2.957, de 4 de julho de 2024	JOÃO GUILHERMA	Autorizada
7.	Portaria Nº 2.957, de 4 de julho de 2019	KOWALSKY IV	Autorizada
8.	Portaria Nº 2.957, de 4 de julho de 2019	LUIZ PAULO III	Autorizada
9.	Portaria Nº 2.957, de 4 de julho de 2019	MAGALHÃES SILVA XVI	Autorizada
10.	Portaria Nº 2.957, de 4 de julho de 2019	OURO PESCA	Autorizada
11.	Portaria Nº 2.957, de 4 de julho de 2019	PRIMAVERA XVIII	Autorizada
12.	Portaria Nº 2.957, de 4 de julho de 2030	VO LINDO	Autorizada
13.	Portaria Nº 2.957, de 4 de julho de 2019	YAGO F	Desistiu da Autorização de Pesca/Portaria SAP/MAPA nº 3.058, de 10 de julho de 2019
14.	Portaria Nº 2.957, de 4 de julho de 2019	YAGOPESCA F	Autorizada
15.	Portaria SAP/MAPA nº 3.005, de 5 de julho de 2019	DOM MARCU'S	Autorizada
16.	Portaria SAP/MAPA nº 3.005, de 5 de julho de 2019	ESTRELA HORIZONTE V	Autorizada
17.	Portaria SAP/MAPA nº 3.005, de 5 de julho de 2019	SEIVAL III	Autorizada
18.	Portaria SAP/MAPA nº 3.005, de 5 de julho de 2019	SIVIEIRO I	Autorizada
19.	Portaria SAP/MAPA nº 3.005, de 5 de julho de 2019	VERDE VALE IV	Autorização cancelada pela Portaria SAP/MAPA nº 3.119, de 12

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

Número	Portaria	Embarcação	Situação
			de julho de 2019
20.	Portaria SAP/MAPA nº 3.019, de 8 de julho de 2019	ALEXANDRE MAGNO IV	Autorizada
21.	Portaria SAP/MAPA nº 3.019, de 8 de julho de 2019	RICARDO HENRIQUE II	Autorizada
22.	Portaria SAP/MAPA nº 3.033, de 9 de julho de 2019	CLARA C	Autorizada
23.	Portaria SAP/MAPA nº 3.119, de 12 de julho de 2019	JOSÉ AUGUSTO IV	Autorizada
24.	Portaria SAP/MAPA nº 3.119, de 12 de julho de 2019	DRAGÃO F	Autorizada
25.	Portaria SAP/MAPA nº 3.119, de 12 de julho de 2019	PRIMAVERA XX	Autorizada
26.	Portaria SAP/MAPA nº 3.119, de 12 de julho de 2019	VÔ JOÃO G2	Desistiu da Autorização de Pesca / Portaria SAP/MAPA nº 3.269, de 24 de julho de 2019
27.	Portaria SAP/MAPA nº 3.194, de 18 de julho de 2019	ALALUNGA VI	Autorizada
28.	Portaria SAP/MAPA nº 3.194, de 18 de julho de 2019	ANTÔNIO PEDRO DOMINGOS	Autorizada
29.	Portaria SAP/MAPA nº 3.194, de 18 de julho de 2019	CIDADE DO REFÚGIO	Autorizada
30.	Portaria SAP/MAPA nº 3.194, de 18 de julho de 2019	TATIANA F	Autorizada
31.	Portaria SAP/MAPA nº 3.194, de 18 de julho de 2019	TRIMAR XIII	Autorizada
32.	Portaria SAP/MAPA 2.957, de 4 de julho de 2019	PRIMAVERA XVI	Desistiu da Autorização de Pesca/Portaria SAP/MAPA nº 3.140, de 15 de julho de 2019

Tabela 6. Situação das Embarcações de cerco/traineira permissionadas para a pesca de tainha na safra de 2019.

2.5. O ENCERRAMENTO DA TEMPORADA DE PESCA

As embarcações de cerco/traineira e de emalhe anilhado não atingiram a sua cota coletiva de captura de tainha, sendo a safra para essas modalidades encerrada

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

pela Portaria nº 3.392, de 30 de julho de 2019, tendo em vista que a temporada anual para captura de tainha está estabelecida no art. 2º da Portaria SG-PR/MMA nº 24, de 15 de maio de 2018, para o dia 31 de julho.

Entretanto, para as embarcações de cerco que durante a safra de tainha alcançaram pelo menos 90% da sua cota individual os formulários de saída foram bloqueados para emissão no SisTainha. A lista das embarcações foi divulgada na página da SAP através do link <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/aquicultura-e-pesca/formulario-para-selecao-de-embarcacoes-tainha>, e foram publicadas portarias de encerramento da temporada para essas embarcações pesqueiras.

Ao todo foram publicadas (16) dezesseis Portarias de encerramento da safra da tainha, listadas na Tabela 7.

Número	Portaria de Encerramento da Safra da Tainha para frota de cerco/traineira	Embarcação
1.	Portaria SAP/MAPA nº 3.081, de 11 de julho de 2019	Gavião Pescador III
2.	Portaria SAP/MAPA nº 3.082, de 11 de julho de 2019	Yagopesca F
3.	Portaria SAP/MAPA nº 3.084, de 11 de julho de 2019	Primavera XVIII
4.	Portaria SAP/MAPA nº 3.085, de 11 de julho de 2019	Ipe III A
5.	Portaria SAP/MAPA nº 3.086, de 11 de julho de 2019	Kowalsky IV
6.	Portaria SAP/MAPA nº 3.116, de 12 de julho de 2019	Alexandre Magno IV
7.	Portaria SAP/MAPA nº 3.117, de 12 de julho de 2019	Ouro Pesca
8.	Portaria SAP/MAPA nº 3.141, de 15 de julho de 2019	Atena F
9.	Portaria SAP/MAPA nº 3.142, de 15 de julho de 2019	Magalhães Silva XVI
10.	Portaria SAP/MAPA nº 3.190, de 18 de julho de 2019	Clara C

Número	Portaria de Encerramento da Safra da Tainha para frota de cerco/traineira	Embarcação
11.	Portaria SAP/MAPA nº 3.191, de 18 de julho de 2019	Dom Marcu's
12.	Portaria SAP/MAPA nº 3.245, de 23 de julho de 2019	Siviero I
13.	Portaria SAP/MAPA nº 3.333, de 29 de julho de 2019	Ricardo Henrique II
14.	Portaria SAP/MAPA nº 3.334, de 29 de julho de 2019	João Guilherme
15.	Portaria SAP/MAPA nº 3.335, de 29 de julho de 2019	Primavera XX
16.	Portaria SAP/MAPA nº 3.395, de 30 de julho de 2019	Seival III

Tabela 7. Portarias de encerramento da temporada de pesca para as embarcações de cerco/traineira permissionadas para a pesca de tainha na safra de 2019.

Para facilitar visualização, a Figura 7 a seguir apresenta uma linha do tempo indicando a quantidade de embarcações aptas à pesca por dia, considerando as Portaria individuais que encerram a temporada de pesca e as motivadas por desistência da autorização de pesca.

O gráfico demonstra que o número de embarcações permissionadas ao longo da safra aumento até o dia 10 de julho de 2019, pois conforme eram analisadas as documentações das embarcações as portarias de permissionamento iam sendo publicada pela SAP.

A partir do dia 10 de julho até o dia 18 de julho o número de embarcações foi diminuindo, pois foram sendo publicadas as portarias de encerramento da temporada para as embarcações que já haviam alcançado pelo menor 90 % do limite de captura estabelecido. Após do dia 18 de julho a queda no número de embarcações aptas a pesca não foi tão expressiva, pois a produtividade das embarcações foi diminuindo com a chegada do fim da safra, como será possível perceber no item 3.1.1 deste relatório, que analisa os dados produzidos através do Formulário de Entrada de Tainha em Empresa Pesqueira.

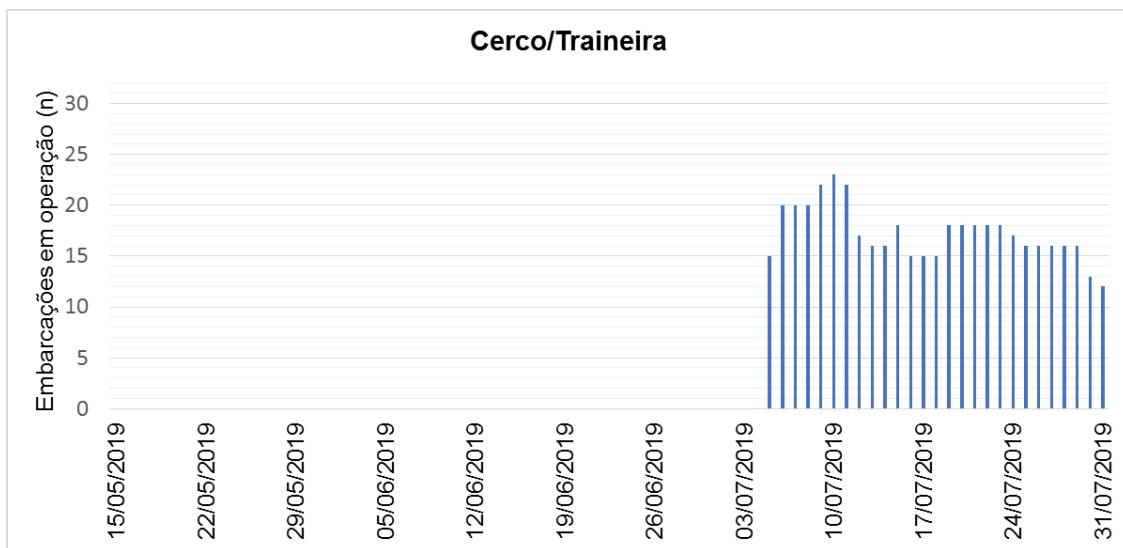


Figura 7. Linha do tempo indicando a quantidade de embarcações aptas à pesca de tainha por dia.

3. ANÁLISE DOS DADOS DOS SISTEMAS DE CONTROLE

O controle das cotas de captura foi realizado através do SisTainha, um sistema disponibilizado no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, na página da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP, no link <https://sap.osas.emepar.com.br:10062/mapa/>, onde os pescadores inseriam os seus Mapas de Produção, Mapas de Bordo e Formulários de Saída de forma eletrônica, e as empresas pesqueiras registravam no Formulário de Entrada de Tainha na empresas a quantidade de tainha recepcionada, bem como a origem do pescado. A seguir são apresentadas informações gerais sobre esses formulários.

Os Mapas de Produção da Frota de Emalhe Anilhado: registros preenchidos com os dados da embarcação, do pescador, da rede utilizada, com horário de saída e de retorno da embarcação, o porto de saída e a quantidade em quilos de tainha e de outras espécies capturadas diariamente, e com os dados do responsável pelo preenchimento do Mapa de produção. Os pescadores de emalhe anilhado tinham o prazo máximo de 72 horas após a atracação da embarcação para registrar o seu Mapa de Produção diário, conforme o parágrafo 9º do art. 1º da IN/MAPA nº 8, de 2019.

O SisTainha permitiu ao pescador salvar seus dados diariamente e, após sete dias de reporte, concluir o Mapa e enviar à SAP, permitindo que a Secretaria tivesse acesso tanto aos registros salvos em prévia quanto aos registros concluídos e enviados. Após envio, o responsável pelo preenchimento não poderia mais editar os dados.

Os Mapas de Bordo da Frota de Cerco/traineira: registros preenchidos com dados da embarcação; da empresa/armador; do responsável pelo preenchimento do Mapa; da rede utilizada; do porto de saída; o porto de chegada; a quantidade em quilos de tainha capturada, bem como da fauna acompanhante, a cada lance de pesca; o tempo de procura; a hora de início e fim do lance; os referenciais geográficos do local do lance e a sua profundidade. Os pescadores de cerco/traineira tinham o prazo de 24 horas após a atracação da embarcação para registrar o Mapa de Bordo no SisTainha, de acordo com o parágrafo 9º do art. 1º da IN MAPA nº 8, de 2019.

Os Formulários de Saída de Embarcação: a saída das embarcações da frota de cerco/traineira para a pesca estava condicionada ao preenchimento do Formulário de Saída, disponível também no SisTainha, cujo preenchimento deveria acontecer com no máximo 24 horas de antecedência da saída do barco, segundo art. 3º da IN/MAPA nº 8/2019. A normativa também dispunha que a próxima saída das embarcações de cerco estava condicionada à entrega do Mapa de Bordo referente ao cruzeiro de pesca anterior.

Os Formulários de Entrada de Tainha nas Empresas: o parágrafo 3º do art. 1º da IN MAPA nº 8/2019 dispunha que as empresas pesqueiras sob SIF que adquiriram tainha tinham como obrigação reportar o recebimento da produção, discriminando a origem do pescado, em até 24 horas após o recebimento. Os formulários eram preenchidos com:

- (a) o nº do SIF da empresa;
- (b) o número do lote do pescado;
- (c) o número da nota fiscal do produtor;
- (d) o nome do fornecedor;
- (e) o seu RGP e a modalidade de pesca;
- (f) além da quantidade de tainha recepcionada;
- (g) e a data de recebimento do pescado.

Conforme os Mapas de Produção, os Mapas de Bordo e os Formulários de Entrada de Tainha na Empresa eram registrados no SisTainha e os valores de produção coletivos iam sendo computados online em um (painel eletrônico) público que apontava a produção coletiva declarada pelos pescadores das frotas de cerco/traineira e emalhe anilhado, bem como a quantidade de pescado dessas duas frotas que estava entrando na indústria, de forma discriminada. O painel eletrônico esteve disponível na página da

Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP, por meio do link <http://www.agricultura.gov.br/ind-pesca/indicadores/tainha.html>, até o dia 5 de julho de 2019.

3.1. O TRATAMENTO DOS DADOS

As 32 embarcações da frota de cerco/traineira foram permissionadas no dia 31 de maio de 2019 para início da atividade em 1º de junho de 2019. Entretanto, o Processo Judicial nº 5003965-22.2019.4.04.7101 em trâmite no Tribunal Regional Federal da 4ª Região suspendeu a pesca para esta modalidade.

Como as embarcações tinham que preencher os formulários de saída com antecedência máxima de 24 horas antes do cruzeiro de pesca, 13 embarcações haviam preenchido formulários de saída, mas não saíram para a pesca. Características do Sistema não permitiam que os formulários fossem excluídos, pois para que as embarcações encerrassem o registro daquele cruzeiro era necessário que os mapas de bordo fossem preenchidos. As 13 embarcações que retiraram formulário de saída no dia primeiro e 1 embarcação no dia 2 de junho preencheram seus mapas de bordo com um lance com produção zero. Estes dados não foram considerados nas análises.

Além disso, como do dia 1º ao dia 15 de junho as embarcações de cerco estavam autorizadas a pescar sardinha, havia um entendimento entre os pescadores de que, mesmo se as embarcações saíssem para pescar sardinha e outras espécies, e não tainha, eles deveriam registrar a sua saída. Entretanto, o sistema era voltado apenas para o registro de produção e esforço de pesca para a tainha. Houve 4 embarcações que preencheram formulários de saída entre os dias 8 e 11 de junho, mas que estavam com a pescaria direcionada para outras espécies. Os dados dos Formulários de Saída dessas embarcações neste período foram desconsiderados nas análises. Portanto, na análise foram considerados apenas os registros do Mapa de Bordo e Formulários de Saída da frota de cerco/traineira preenchidos a partir do dia 4 de julho até 31 de julho.

Em relação à frota de emalhe anilhado, apesar de terem sido permissionadas 121 embarcações, 3 embarcações desistiram da licença e 4 embarcações permissionadas não efetuaram cadastro no SisTainha. Assim, foram monitoradas 114 embarcações e todos os dados planilhados foram considerados para a análise.

3.2. SISTEMA DE FORMULÁRIOS ELETRÔNICOS DE MONITORAMENTO

3.2.1. FORMULÁRIO DE ENTRADA DE TAINHA NAS EMPRESAS

Cadastraram-se no SisTainha/SAP de 2019 um total de 28 empresas pesqueiras, sendo 24 (vinte e quatro) empresas sediadas em Santa Catarina, 1 (uma) no Paraná, 1 (uma) em São Paulo, 2 (duas) no Rio de Janeiro. Entretanto, apenas 10 (dez) empresas registraram entrada de tainha no sistema, sendo 9 empresas de Santa Catarina e uma empresa do Rio de Janeiro.

Conjuntamente as 10 (dez) empresas reportaram um total de 250 entradas de tainha, as quais somaram um volume de 2.387 toneladas da espécie proveniente das frotas de cerco/traineira, emalhe anilhado e de outras modalidades não controladas por cotas de captura. A participação das empresas tanto no número de registros de recebimento quanto no volume total de tainha não foi uniformemente distribuída, como observa-se na Tabela 8. Notou-se que 3 (três) empresas de Santa Catarina foram responsáveis por 79,6% dos registros e 87,35% da produção total, recebendo 2.084,92 toneladas de tainha (Tabela 8).

SIF	Estado	Número de Registros	Produção Total (ton)	Participação Relativa (%)	Produção relativa acumulada (%)
B	SC	110	1224,80	51,31%	51,31%
C	SC	64	560,78	23,49%	74,80%
B1	SC	25	299,34	12,54%	87,35%
D	SC	33	147,91	6,20%	93,54%
A1	SC	1	47,60	1,99%	95,54%
L	SC	3	39,48	1,65%	97,19%
Z	SC	5	28,45	1,19%	98,38%
C1	RJ	3	26,22	1,10%	99,48%
A	SC	5	9,09	0,38%	99,86%
E	SC	1	3,30	0,14%	100,00%
Total		250	2.387,00	100,00%	

Tabela 8. Número total de empresas, registros de entrada de tainha e volume total de tainha em toneladas registrados no banco de dados do SisTainha. Dados consultados em 09/09/2019.

A frota de cerco/traineira foi a que apresentou maior produção, alcançando 1.029,27 toneladas, ou seja, 43% da produção total de tainha que foi recepcionada pela indústria pesqueira. A produção das outras modalidades quase alcançou este valor, dirigindo para a indústria 996,09 toneladas de tainha, ou seja, 41,73% da entrada total de tainha nas empresas. A frota de emalhe anilhado contribuiu com apenas 361,64

toneladas, com 15,15% da entrada de tainha na empresa, conforme observa-se na Figura 8.

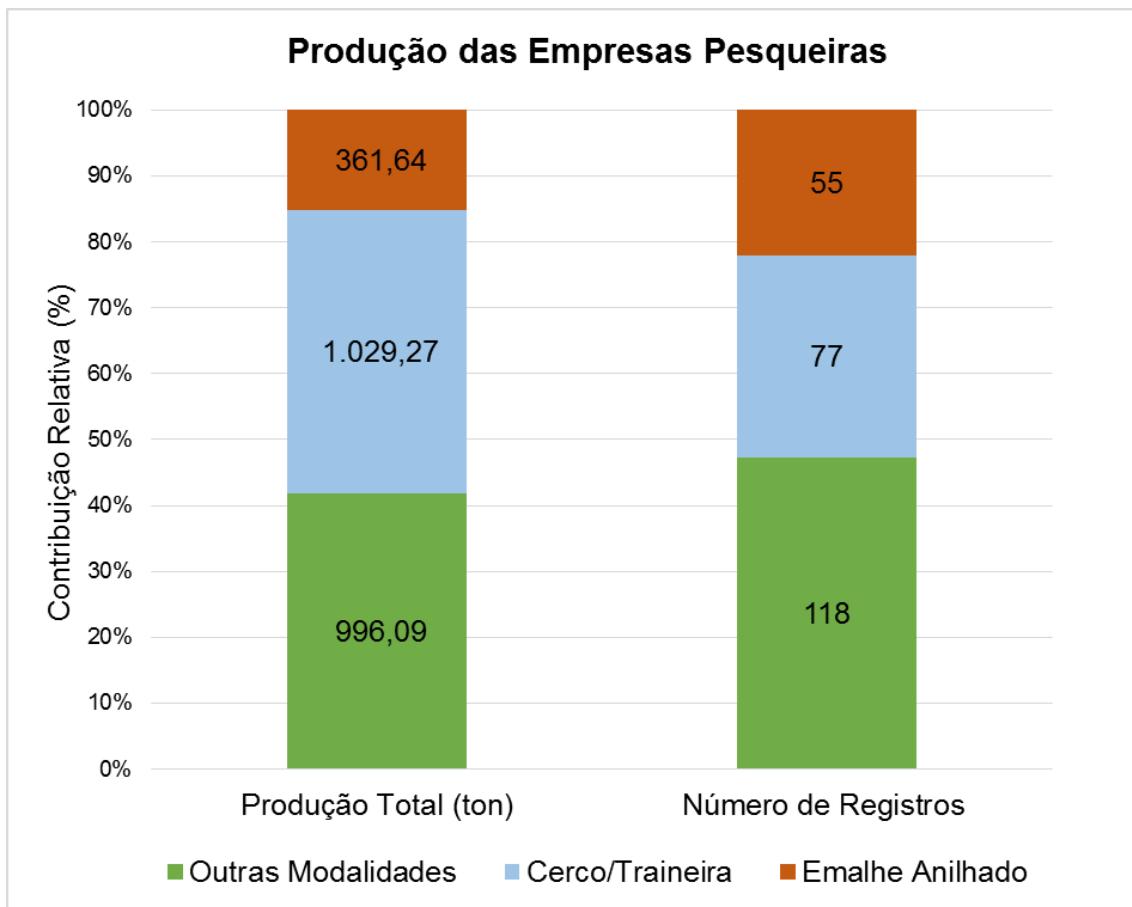


Figura 8. Produção total de tainha (barra da esquerda) e número total de registros de entrada de tainha nas empresas pesqueiras (barra da direita) discriminados por produtor.

O maior número de registros de entrada de tainha nas empresas pesqueiras foi procedente de modalidades não controladas por cotas de captura, denominadas como “outras modalidades”. Ao todo 118 registros (aproximadamente 47%) referiam-se à entrada de matéria-prima de outras modalidades. Sequencialmente, 77 (30,8%) dos registros provinham da pescaria de cerco/traineira e 55 (22%) dos registros da frota de emalhe anilhado (Tabela 9).

Modalidade	Produção Total (ton)	Número de Registros
Outras Modalidades	996,09	118
Cerco/traineira	1.029,27	77
Emalhe anilhado	361,64	55
Total	2.387	250

Tabela 9. Número de registros e produção total de tainha por modalidade recepcionado pelas empresas pesqueiras.

A Tabela 10 apresenta as outras modalidades de pesca, não controladas, que contribuíram de forma significativa na quantidade de tainha recepcionada pelas empresas pesqueiras. O emalhe de superfície foi o que mais incrementou a produção total, seguido pelo arrasto de praia, por outras pescarias e por produtores não especificados.

Especificação de Outras Modalidades	Tainha recebida (ton)
Emalhe de superfície	481,18
Arrasto de Praia	467,73
Outros	44,88
Não Especificou	2,30
Total Geral	996,09

Tabela 10. Produção de tainha referente à classificação “Outras Modalidades”, não submetidas às cotas de captura, discriminadas por produtor.

A produção da frota de emalhe anilhado (361,64 ton) foi ultrapassada pela produção da frota de emalhe de superfície (481,18 ton) em aproximadamente 120 ton e pela produção do arrasto de praia (467,73 ton) em aproximadamente 106 toneladas. A Figura 9 apresenta, em porcentagem, a quantidade de tainha recepcionada nas empresas por modalidade de pesca. A frota que mais contribui para a produção total de tainha foi a de cerco/traineira, representando 43% da produção, seguida das frotas de emalhe de superfície e arrasto de praia, cada uma contribuindo aproximadamente com 20% da produção total da safra.

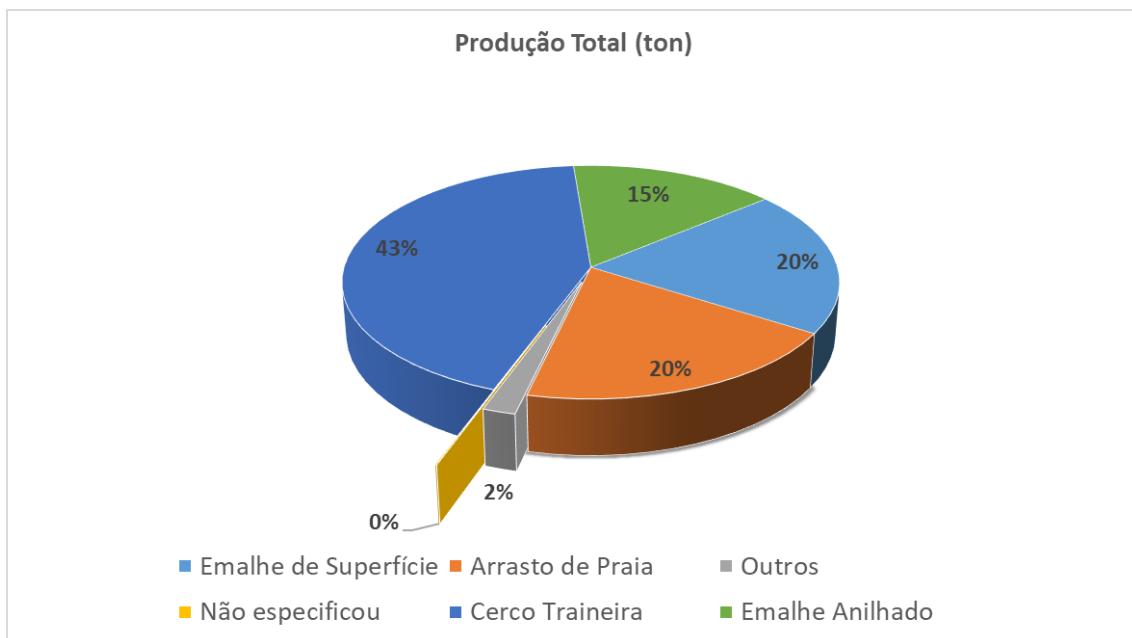


Figura 9. Contribuição relativa à produção total de tainha recepcionada pelas empresas pesqueiras por modalidade.

Os registros de recepção de tainha nas empresas pesqueiras apontaram para volumes médios de 9,55 ton com mínimo de 0,24 ton e máximo de 50,48 toneladas. A maior quantidade de tainha recepcionada entre os produtores foi de 13,37 ton proveniente da frota de cerco/traineira, ultrapassando o dobro da média de produção da frota de emalhe anilhado e, aproximadamente, apenas em 5 toneladas à média de produção das Outras Modalidades. A frota de cerco/traineira também foi responsável pelo valor máximo de tainha recepcionada pela indústria, de 50,48 ton, no dia 11 de julho de 2019, na empresa B, de Santa Catarina. A maior parte dos registros de entrada de tainha procedente da pescaria de emalhe anilhado variou entre 0,6 a 22,12 toneladas, ao passo que para a pesca de cerco/traineira os lotes variaram principalmente entre 0,24 e 50,48 toneladas (Tabela 11).

A Tabela 11 apresenta os valores médios de produção de tainha para as modalidades de cerco/traineira, emalhe anilhado, arrasto de praia, emalhe de superfície, não especificada e outros. A produção da frota de cerco/traineira apresentou a maior média, seguida da categoria “outros”, emalhe de superfície e arrasto de praia. O menor e o maior valor aportado para a indústria foi da frota de cerco/traineira.

Modalidade	Valor Mínimo (ton)	Valor Máximo (ton)	Valor Médio (ton)
Cerco Traineira	0,24	50,48	13,37
Emalhe anilhado	0,60	22,12	6,58

Modalidade	Valor Mínimo (ton)	Valor Máximo (ton)	Valor Médio (ton)
Arrasto de Praia	0,48	20	7,93
Emalhe de superfície	1,36	20	9,25
Não Especificou	0,30	1,02	0,77
Outros	7,46	14,52	11,22
Todos os Produtores	0,24	50,48	9,55

Tabela 11.Valores Mínimos, Máximos e Médio em toneladas de entrada de tainha nas empresas pesqueira discriminado por tipo de produtor e para todos os produtores.

Em relação à análise por lote/nota fiscal, percebe-se que para as 250 entradas de tainha nas empresas pesqueiras foram registrados 231 lotes e 242 notas fiscais, fazendo com que a média e os valor máximo e mínimos de cada lote/nota fiscal apresentasse valores muitos similares aos registrados como a média, máximo e mínimo do volume de total de tainha de todos os produtores.

Com relação à evolução da produção de tainha ao longo da safra observou-se uma certa estabilidade. Analisando os dados de forma detalhada, percebe-se um pico de produção nos dias 25 e 26 de junho, gerado principalmente pelas contribuições da frota de arrasto de praia (49,12 ton) e emalhe de superfície (70,92 ton). Nos dias 10, 11 e 12 de julho, outro pico de produção, quando houve um grande aporte da frota de cerco/traineira para as empresas pesqueiras. A produção total nesses dias somou 536,38 ton, ou seja, 22% da produção total da safra. No dia 22 de julho, quando se percebe mais um pico de produção, houve, entre outros aportes, dois recebimentos de tainha da frota de cerco que totalizaram 37,3 ton e duas entradas de tainha oriundas do Arrasto de Praia que totalizaram 41,42 ton. A produção total do dia 22 de julho foi de 108,9 ton (Figura 10).

A cota total considerando as duas frotas controladas não foi atingida segundo os registros de recepção de tainha nas empresas pesqueiras. A produção de todas as frotas foi 85,6% em relação a cota global estabelecida. A recepção de tainha pelas empresas pesqueiras não apresentou queda significativa com o encerramento da safra. Os últimos recebimentos de tainha foram registrados no dia 02 de agosto, com o encerramento da temporada de pesca para todas as modalidades controladas por cotas de captura. Entretanto, isso não significa que a indústria parou de receber tainha de outras modalidades.

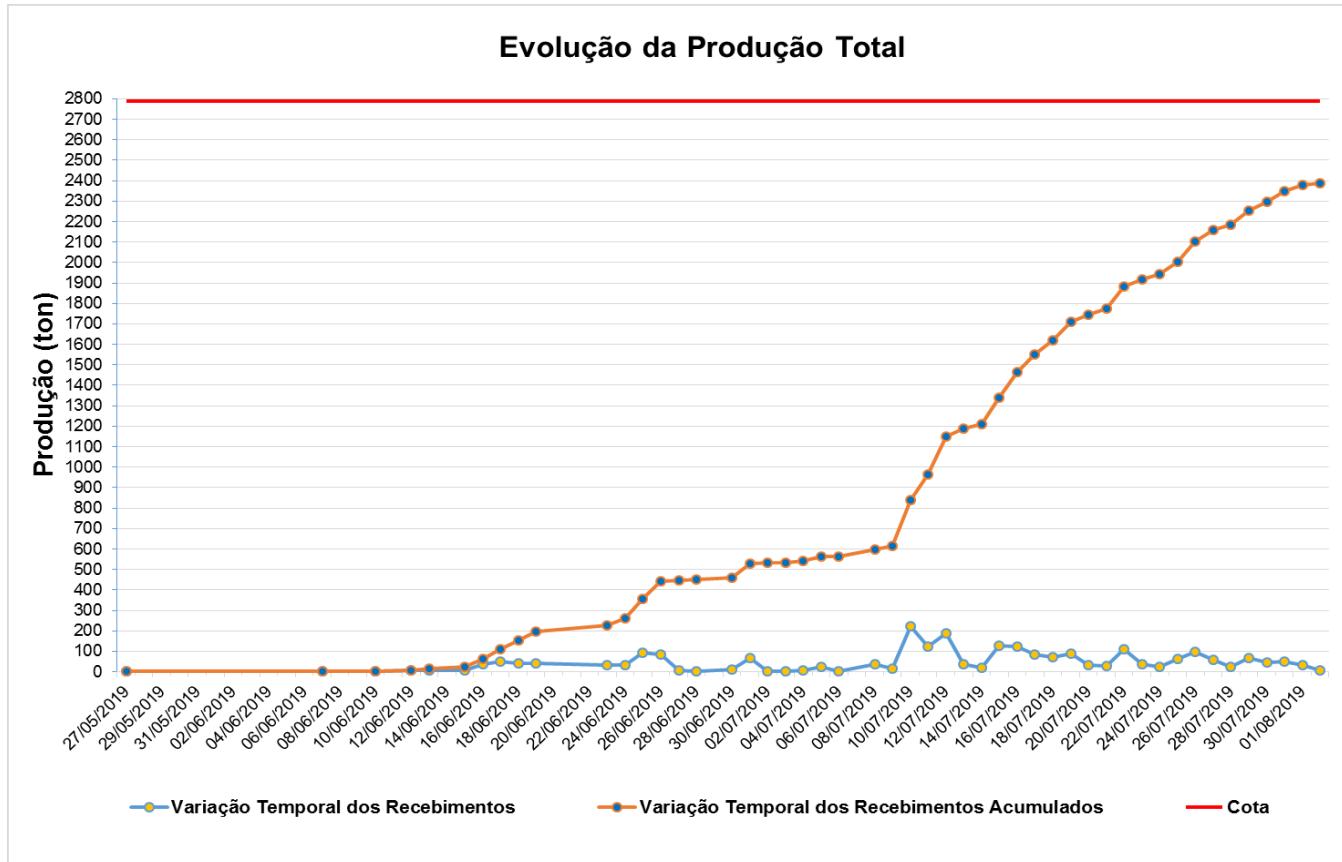


Figura 10. Entrada de tainha em empresa pesqueira sem discriminação por tipo de produtor. São apresentadas (a) produção diária (linha azul associada ao eixo esquerdo); (b) produção acumulada (linha laranja associada ao eixo da direita) e (c) somatório da cota total das frotas controladas para o ano 2019 (linha vermelha associada ao eixo da direita).

Para a pesca de cerco/traineira a produção de tainha recepcionada pelas empresas manteve-se estável entre os dias 10 de julho e 2 de agosto. A taxa de incremento médio da produção foi de 31,19 ton/dia, considerando o período de 4 de julho, quando abriu a safra novamente para a frota de cerco, após as judicializações, até 2 de agosto, quando houve o último registro de recepção de tainha pelas empresas pesqueiras.

A produção da frota de cerco/traineira representou 64,6% da cota estabelecida para esta modalidade, segundo os registros de recepção de tainha nas empresas pesqueiras. O primeiro aporte de tainha proveniente desta frota aconteceu no dia 10 de julho e o último no dia 02 de agosto, somando 23 dias de recebimento (Figura 11).

Com exceção do dia 12 de julho, quando foram recepcionadas 130,44 ton de tainha provenientes da frota de cerco/traineira, representando 12,67% da produção total da modalidade na safra, não houve picos de produção, mantendo certa estabilidade ao longo de todo o período (Figura 11).

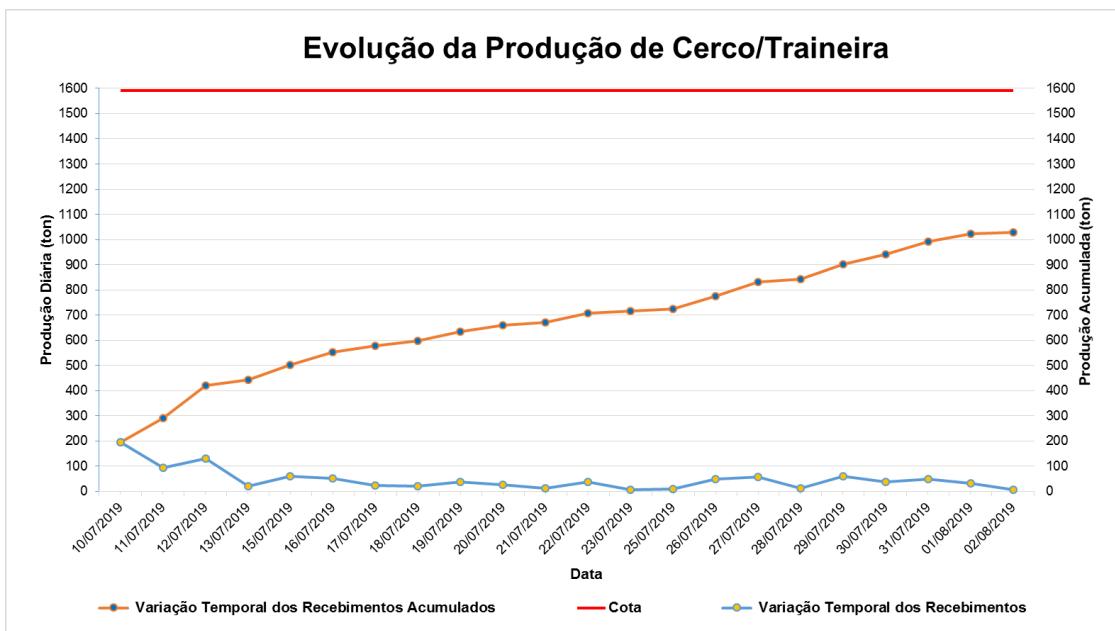


Figura 11. Entrada de tainha em empresa pesqueira procedente da modalidade cerco/traineira. São apresentadas a (a) produção diária (linha azul associada ao eixo esquerdo); (b) produção acumulada (linha laranja associada ao eixo da direita) e (c) valor da cota global fixada para o ano 2019 para a frota de cerco/traineira (linha vermelha associada ao eixo da direita).

A cota individual estabelecida para a frota de cerco/traineira foi de 49,75 ton, com uma margem aceitável de 20% sobre esse limite. Os registros nas empresas pesqueiras mostram que apenas uma embarcação extrapolou a cota estabelecida, a embarcação “J6”. Consultando os Mapas de Bordo registrados por essa embarcação soma-se uma produção declarada de 48,28 ton da espécie, havendo assim discrepância entre o que foi registrado no mapa de bordo e o que foi vendido na indústria. Apesar da SAP ter detectado que a embarcação já havia alcançado a sua cota de captura e, assim, publicado portaria encerrando a temporada de pesca para aquela embarcação, quatro dias após a pescaria, a embarcação deu entrada com 20,84 ton de tainha (Tabela 12).

Além dessa embarcação, 6 barcos pescaram mais de 49,75 ton, mas não extrapolaram a margem de 20% aceitável estabelecida na norma, mantendo-se dentro das regras. A produção mínima total entre as embarcações de cerco/traineira foi de 10,22 ton e a média de produção dos barcos foi de 36,76 ton (Tabela 12).

Número	Embarcação	Total
1.	J6	69,12
2.	Q6	54,65
3.	M6	53,18
4.	E6	50,52
5.	C6	50,48
6.	R6	50,38

Número	Embarcação	Total
7.	Z6	49,76
8.	N6	49,14
9.	S6	48,50
10.	B6	47,60
11.	A6	46,50
12.	I6	45,32
13.	K6	44,16
14.	F7	42,20
15.	D7	39,60
16.	B7	38,92
17.	T6	32,96
18.	D6	31,00
19.	G7	29,52
20.	O6	28,70
21.	G6	26,22
22.	C7	25,50
23.	H7	16,62
24.	P6	15,04
25.	V6	11,58
26.	X6	11,24
27.	E7	10,64
28.	A7	10,22
Total Geral		1.029,27

Tabela 12. Produção individual e total de tainha das 28 embarcações da modalidade de cerco/traineira recepcionada nas empresas pesqueiras.

Para a frota de emalhe anilhado a produção se mostra uniformemente distribuída ao longo de todo o período da safra. A primeira recepção de tainha pelas empresas dessa modalidade aconteceu no dia 27 de maio de 2019. Porém, apenas no dia 16 de junho podemos notar um primeiro pico de produção dessa frota (24,52 ton), aproximadamente um mês após iniciar a safra. No dia 24 de junho percebe-se também mais um incremento da produção de aproximadamente 27,7 toneladas. Após esta data percebe-se um último pico de produção, no dia 18 de julho, com incremento de 5 toneladas. No dia 28 de julho foi realizado o último registro de recepção de tainha em empresa pesqueira proveniente da frota de emalhe anilhado (Figura 12).

A taxa média de incremento da produção para a frota de emalhe anilhado foi de 4,1 ton/dia, considerando do primeiro dia ao último dia de recebimento de tainha na empresa referente a essa modalidade.

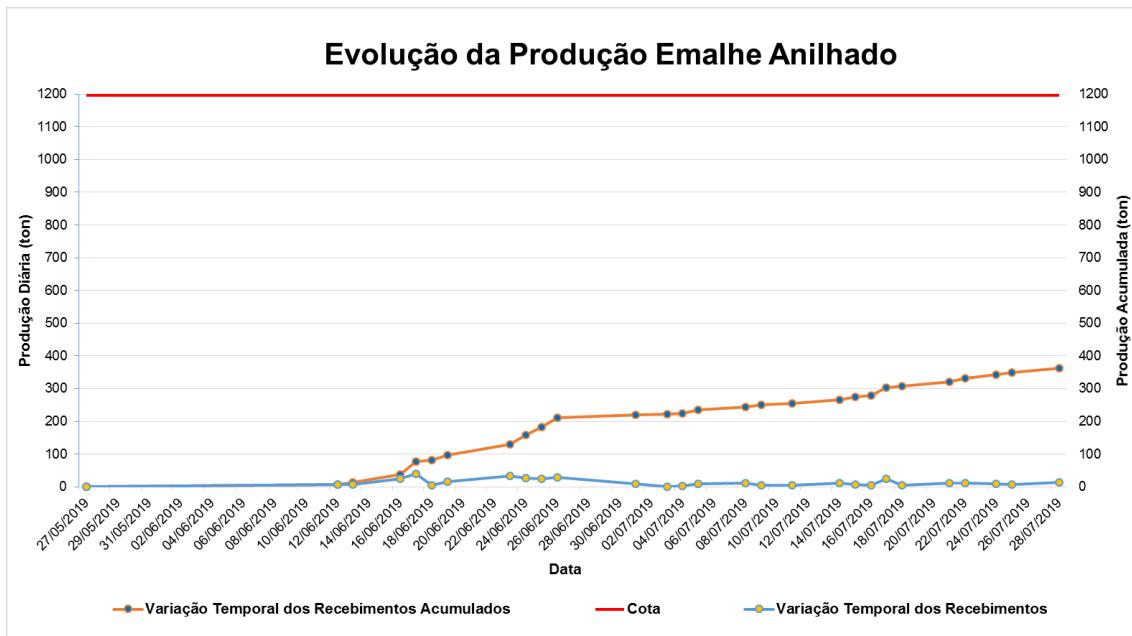


Figura 12. Entrada de tainha em empresa pesqueira procedente da modalidade de emalhe anilhado. São apresentadas a (a) produção diária (linha azul associada ao eixo esquerdo); (b) produção acumulada (linha laranja associada ao eixo da direita) e (c) valor da cota global fixada para o ano 2019 para a frota de emalhe anilhado (linha vermelha associada ao eixo da direita).

3.2.2. RESUMO

- A pesca da tainha na safra 2019 gerou uma produção total de 2.387 ton, ou seja, 4.822 toneladas a menos do que na safra de 2018 (Relatório Final do Comitê de Acompanhamento das Cotas de Tainha de 2018), que foi absorvida por empresas pesqueiras principalmente em Santa Catarina, provenientes da pesca nas modalidades de emalhe anilhado, arrasto de praia, emalhe de superfície, cerco/traineira e outras modalidades não identificadas.
- As cotas estipuladas para as frotas de emalhe anilhado e cerco/traineira não foram excedidas. A produção total das frotas controladas representou por volta de 86% do somatório das cotas das duas modalidades.
- A produção da frota de emalhe anilhado foi ultrapassada pela produção da pesca na modalidade emalhe de superfície em cerca de 120 ton pelo arrasto de praia em aproximadamente 106 toneladas, o que demonstra a relevância dessas pescarias artesanais na produção total da safra.
- Para a frota de cerco/traineira registrou-se uma produção de 1.029,27 ton, o que representou uma contribuição de 43% para a produção total da safra e 65% da cota total estabelecida para a modalidade.
- A partir dos registros nas empresas pesqueiras, apenas 6 embarcações da frota de cerco/traineira ultrapassaram a cota estabelecida, mas apenas uma dessas

embarcações ultrapassou a tolerância de 20% sobre a cota estabelecida. A produção média das embarcações de cerco foi de 36,76 toneladas.

- A recepção de tainha nas empresas pesqueiras aconteceu entre os dias 27 de maio ao dia 2 de agosto.
- Considerando o volume de produção registrado nas empresas pesqueiras e o volume de captura estabelecido para 2019 pode-se inferir que a pesca de tainha se manteve dentro dos níveis sustentáveis estimados pela Avaliação de Estoque da Tainha (*Mugil Liza*).

3.2.3. AVISOS DE SAÍDA DE EMBARCAÇÕES DA MODALIDADE CERCO/TRAINEIRA

Foram autorizadas a pescar tainha na safra de 2019, após as ações judiciais, 28 embarcações da frota cerco/traineira nas regiões SE/S, sendo 16 de SC, 05 de São Paulo e 7 do Rio de Janeiro.

Conjuntamente foram registradas 51 saídas de embarcações de Cerco/traineira no SisTainha. O máximo de viagens realizadas por uma mesma embarcação foram 5 (cinco). A maioria das embarcações (15) registraram 1 saída para pesca e 7 embarcações realizaram 2 viagens e 6 embarcações realizaram entre 3 e 5 viagens. Em média, cada embarcação realizou 1,81 viagens de pesca (Figura 13).

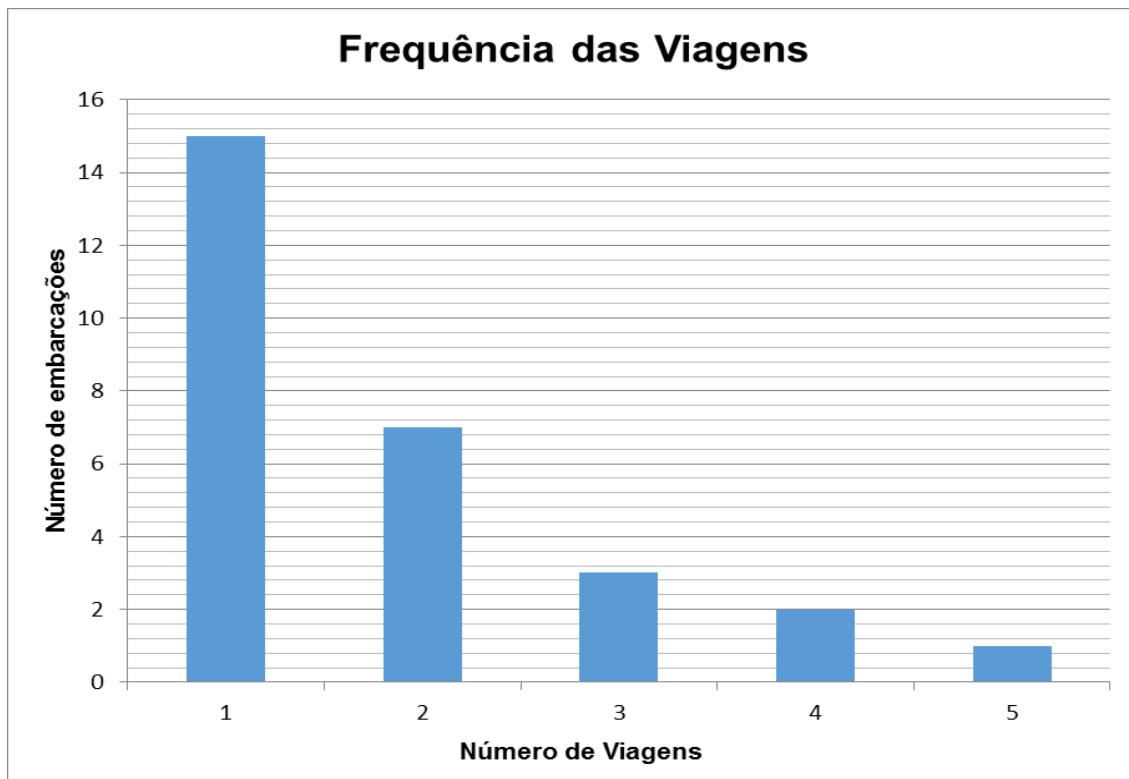


Figura 13. Histograma do número de viagens realizadas por embarcação.

A maior parte dos formulários registraram como porto de saída a Cidade de Itajaí, em Santa Catarina (22). Os portos de São Paulo e Rio de Janeiro somaram 28 saídas, com destaque para Santos (14) e Angra dos Reis (9) (Figura 14 e 15).

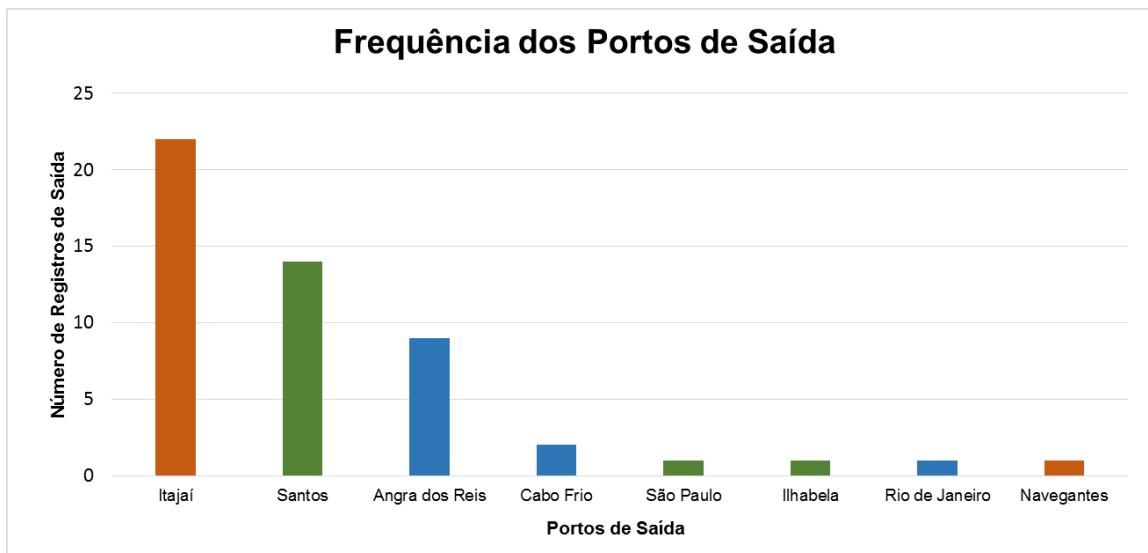


Figura 14. Número de registros de saída de embarcação discriminado por porto.

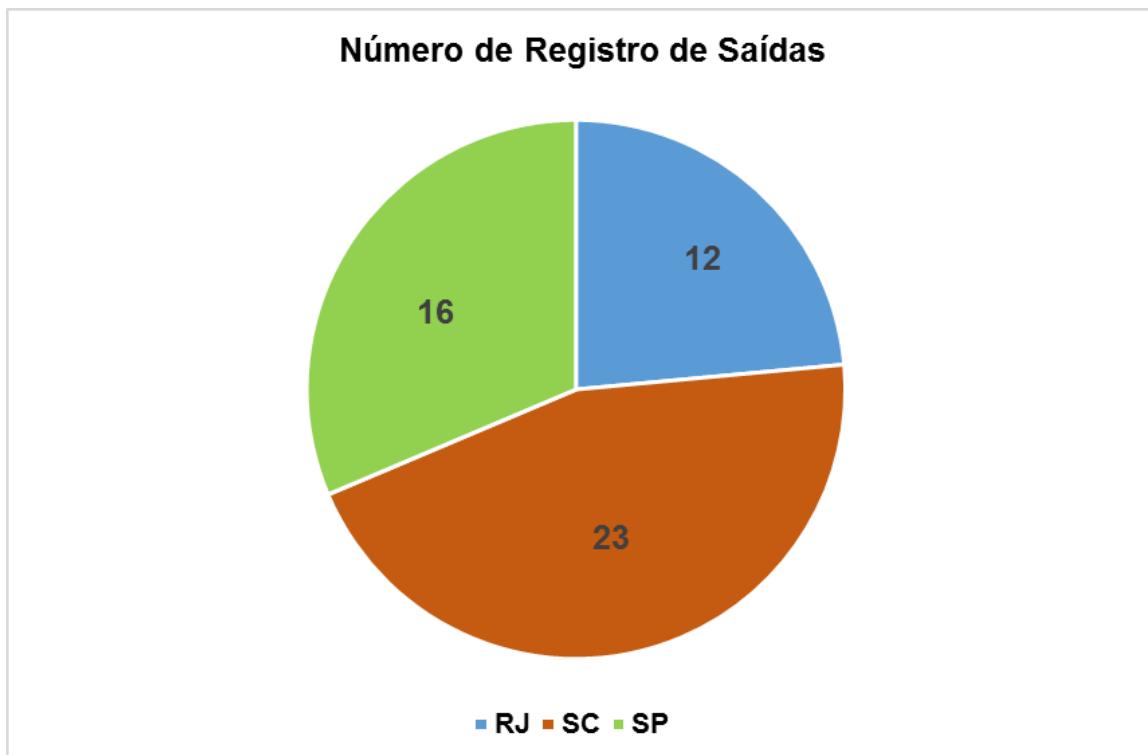


Figura 15. Número de registros de saída de embarcação discriminado por porto.

A maior quantidade de avisos de saída foi registrada no dia 6 de julho (6 saídas). Do dia 6 ao dia 19 de julho foram registrados 37 avisos de saída de embarcações de cerco. Percebe-se uma tendência geral de queda no número de avisos de saída da abertura da temporada de pesca até o fim da safra (Figura 16).

Como a cota para a safra de 2019 era individual, conforme as embarcações alcançavam seu limite de captura, não solicitavam mais formulários de saída, o que explica em certa medida a tendência de queda do gráfico da Figura 16. A partir do dia 29 de julho não foram mais registrados Formulários de Saída pelas embarcações de cerco/traineira (Figura 16).

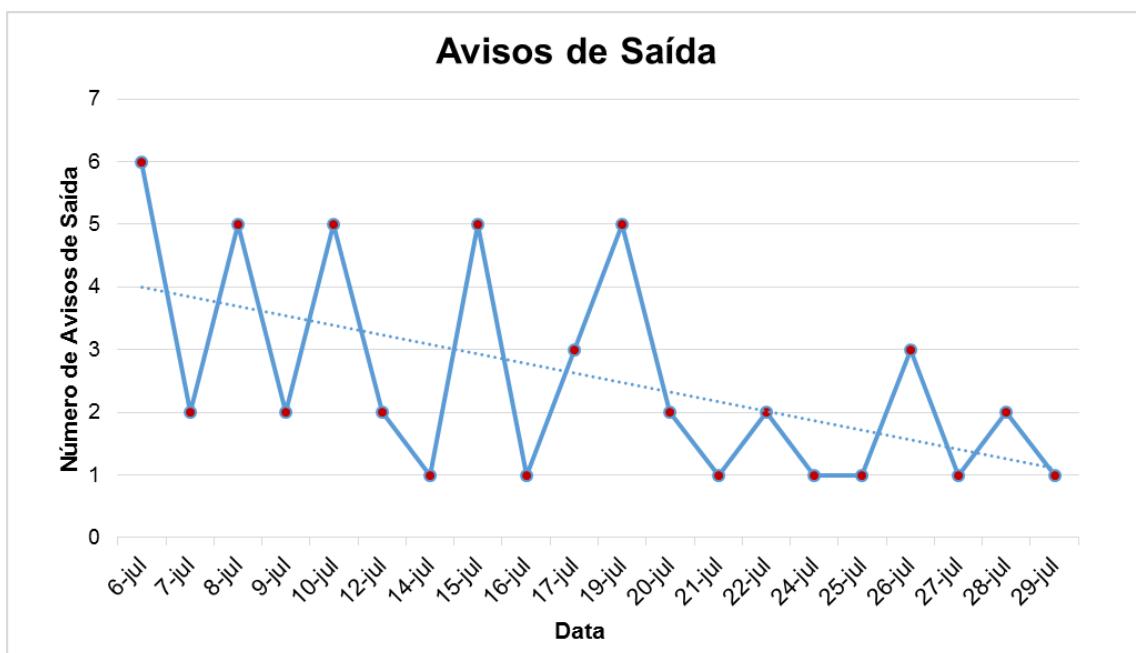


Figura 16. Variação diária no número de avisos de saída registrados.

3.2.2.1. RESUMO

- Os avisos de saída de embarcação estiveram concentrados principalmente entre 06 a 19 de julho.
- O dia 29 de julho, dois dias antes de encerrar a temporada de pesca para a toda a frota de cerco/traineira, foi o último dia em que houve preenchimento de formulário de saída para embarcações de cerco.
- Considerando que as cotas eram individuais para as embarcações de Cerco/traineira, conforme essas embarcações alcançavam os limites estabelecidos não eram emitidos novos formulários de saída, o que é demonstrado pela tendência de queda de registros do início ao fim da temporada de pesca.

- As embarcações realizaram entre 1 a 5 viagens de pesca, com uma média de 1,8 viagens de pesca/embarcação.
- Os principais portos de saída foram em Itajaí, Santos e Angra dos Reis.

3.2.4. MAPAS DE BORDO DA MODALIDADE CERCO/TRAINEIRA

Para a frota de cerco na safra de 2019 foram registrados 50 Mapas de Bordo. Os Mapas referiam-se a operações de pesca de 28 embarcações. Os Mapas de Bordo indicam que as 3 embarcações que desistiram da autorização de pesca (Vô João G2, Primavera XVI, Yago F) registraram zero como produção, assim como a embarcação Verde Vale IV que teve a sua autorização cancelada, indicando que essas embarcações não realizaram viagens de pesca, conforme esclarecido no item 3.2.

Para os 50 Mapas de Bordo, foram registrados 180 lances de pesca, e uma captura total de 1085,47 toneladas de tainha (Tabela 13 e 14). Os volumes dos Mapas de Bordo representam aproximadamente 5% a mais da produção total de tainha registrada pelas empresas pesqueira, aproximadamente 56 toneladas. Além disso, a produção total registrada nos Mapas de Bordo corresponde a 68,2% da cota estabelecida para esta modalidade.

A embarcação que menos pescou tainha na safra reportou 7 toneladas do pescado nos Mapas de Bordo. A embarcação que mais pescou tainha ao longo da temporada de pesca reportou 54,65 toneladas de tainha. Pelos registros dos Mapas de Bordo, nenhuma embarcação ultrapassou acima de 20% a sua cota de captura (Tabela 14). Calculou-se uma captura média por embarcação de 38,77 toneladas (Tabela 13).

Foram registrados 50 cruzeiros de pesca, sendo 17 dessas saídas para a pesca sem captura. Os cruzeiros sem captura de tainha não registraram captura de outras espécies. O cruzeiro com maior captura de tainha registrou 50,48 toneladas. Em média, cada cruzeiro de pesca capturou 21,70 toneladas, tendo como base os dados registrados nos Mapas de Bordo (Tabela 13).

Ao todo foram contabilizados 180 lances de pesca, com produção mínima de zero, máxima de 35 ton, com uma média de 7,3 ton de tainha capturada por lance (Tabela 13).

	Número Total	Captura Mínima (ton)	Captura Máxima (ton)	Captura Média (ton)
Embarcações	28	7	54,65	38,77
Cruzeiros de Pesca	50	0	50,48	21,70

Lances de Pesca	180	0	35	6,03
------------------------	-----	---	----	------

Tabela 13.Número total de embarcações, cruzeiros de pesca e lances de pesca, com suas capturas mínimas, máximas e médias.

Embarcações	Quantidade tainha (ton)
A7	7,00
E7	9,00
X6	13,50
P6	15,04
H7	16,66
G6	26,50
G7	27,00
T6	33,46
C7	35,50
D7	39,60
B7	40,00
M6	40,00
I6	45,00
V6	46,78
K6	47,00
O6	47,00
B6	47,60
A6	48,00
J6	48,28
S6	48,50
F7	49,00
N6	49,14
Z6	49,76
D6	50,05
R6	50,38
C6	50,48
E6	50,60
Q6	54,65
Total Geral	1085,47

Tabela 14.Quantidade de tainha capturada por embarcação registradas nos Mapas de Bordo.

Os cruzeiros de pesca tiveram duração variando entre 0 (zero) e 12 (doze) dias. O zero significa que a embarcação saiu para a pesca e voltou no mesmo dia, apenas uma embarcação realizou esta dinâmica. A maior parte das embarcações realizaram viagens de 3 dias e 6 dias. Nota-se também que 12 viagens de pesca tiveram duração de 7 a 12 dias (Figura 17). Apenas uma embarcação realizou cruzeiro de pesca com 12 dias de duração.

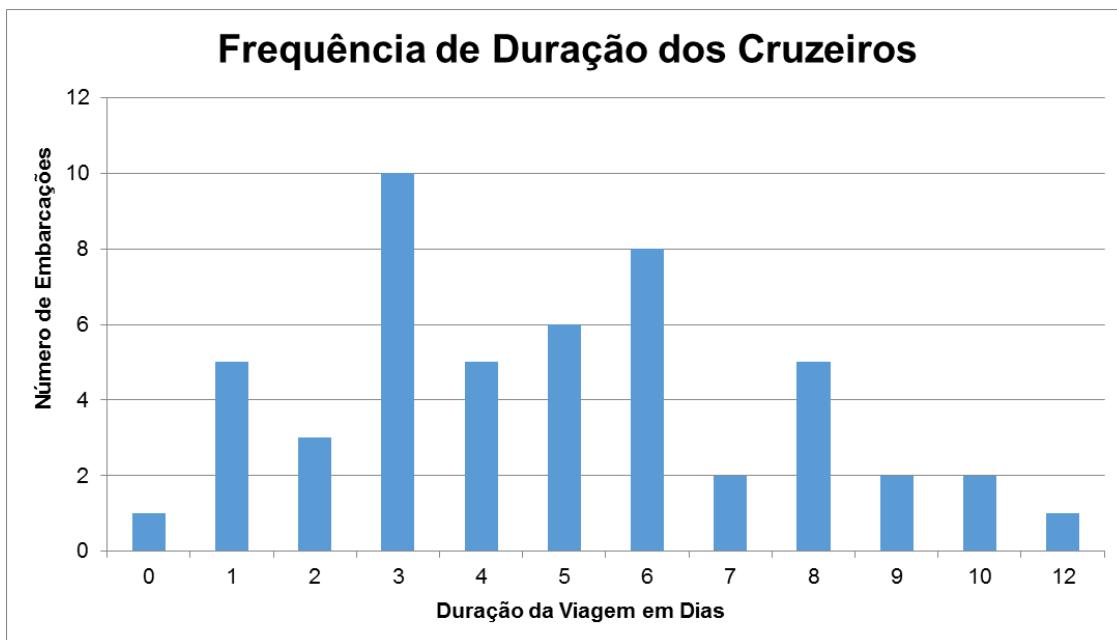


Figura 17. Histograma com a frequência de duração das viagens de pesca em dias por embarcação.

3.2.4.1. RESUMO

- A produção de tainha registrada nos Mapas de Bordo (1085,47 ton) foi superior em 56 toneladas à produção registrada pelas empresas pesqueiras (1029,27 ton), representando aproximadamente 5% a mais da produção recebida nas empresas.
- Os mapas de bordo revelaram que os valores de captura total corresponderam a 68,2% da cota estabelecida para esta modalidade.
- A produção individual de tainha das embarcações de cerco registradas nos mapas de bordo demonstrou que os mecanismos de controle das cotas foram eficientes e que a maioria dos pescadores desta modalidade respeitaram os limites de captura estabelecidos.
- A produção média das embarcações foi de 38,77 toneladas, aproximadamente 10 toneladas abaixo da cota individual estabelecida para as embarcações da modalidade cerco/traineira (49,75 ton).
- A safra da tainha nas regiões SE/S do Brasil foi longa em comparação à safra de 2018. Considerando o período após as judicializações e regularização das embarcações, a temporada de pesca para a frota de Cerco/traineira teve duração de 27 dias.

- A maior parte dos cruzeiros de pesca teve duração entre 3 e 6 dias, entretanto, 12 cruzeiros tiveram uma maior duração, entre 7 e 12 dias.

3.2.5. MAPAS DE PRODUÇÃO (FROTA EMALHE ANILHADO)

Para a pesca artesanal de emalhe anilhado, apesar de terem sido permissionadas 121 embarcações, 2 embarcações desistiram da licença (Grande Rio e Dois Irmãos IV) e 1 embarcação teve a sua licença cancelada (Angélica I). Além disso, 4 embarcações de emalhe anilhado permissionadas não efetuaram cadastro no sistema. Assim, foram monitoradas 114 embarcações.

Foram preenchidos 1.235 Mapas de Produção, onde cada mapa apresentava a atividade da embarcação em sete dias. Houve uma média de 10,8 mapas de produção por embarcação. O período da safra de tainha para a modalidade teve duração de 11 semanas.

O total de tainha capturada ao longo de toda a safra, registrada nos mapas de produção da frota de emalhe anilhado somou 515,03t, alcançando 43,1% da cota estabelecida para essa frota.

O somatório dos dias monitorados para a pesca de emalhe anilhado foi contabilizado pelo número de registros nos mapas de produção multiplicado pelo número de embarcações monitoradas.

Considerando um total de 1.235 Mapas de Produção, cada um com 7 dias, preenchidos por 114 embarcações totalizaram 8.645 dias monitorados. Considerando 118 embarcações autorizadas para a pesca e 11 semanas de safra, o esperado seria um total de 1.298 Mapas de Produção. Os 1.235 Mapas registrados no sistema representam 95,15% da quantidade de mapas esperados.

Por razões diversas, principalmente por toda a frota não estar permissionada desde o início da temporada de pesca, devido ao atraso no processo seletivo para as vagas remanescentes, nem todos os dias potenciais para a pesca estavam com a totalidade de embarcações permissionadas.

Contabilizando todos os registros no SisTainha, somou-se 2.931 dias com saída para pesca (33,9%), 5707 dias sem saída para pesca (66%) e 7 dias não identificados para as 114 embarcações (0,08%). Os dias não identificados foram aqueles que os responsáveis pelas embarcações não registraram se saíram ou não para a pesca. A média de dias com saída para a pesca foi de 25,7 dias (Figura 14).

Dos 2931 dias que as embarcações de emalhe anilhado saíram para a pesca, em 349 dias houve captura de tainha e em 43 dias houve pesca de outras espécies.

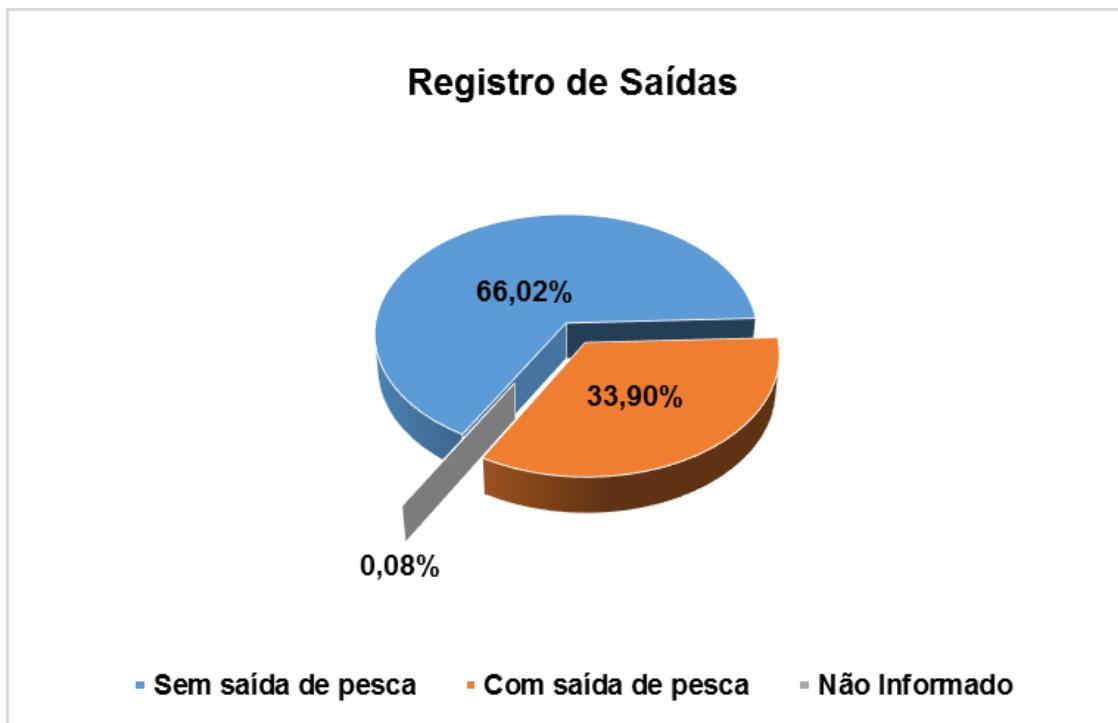


Figura 18. Porcentagem do número de dias com saída para a pesca e sem saída para a pesca em relação ao total de dias registrados no SisTainha.

Considerando a totalidade dos dias em que as embarcações saíram para a pesca (2931 dias), em 11% dos dias houve captura de tainha (350 dias) e em 89% dos dias não houve captura de tainha (Figura 19).

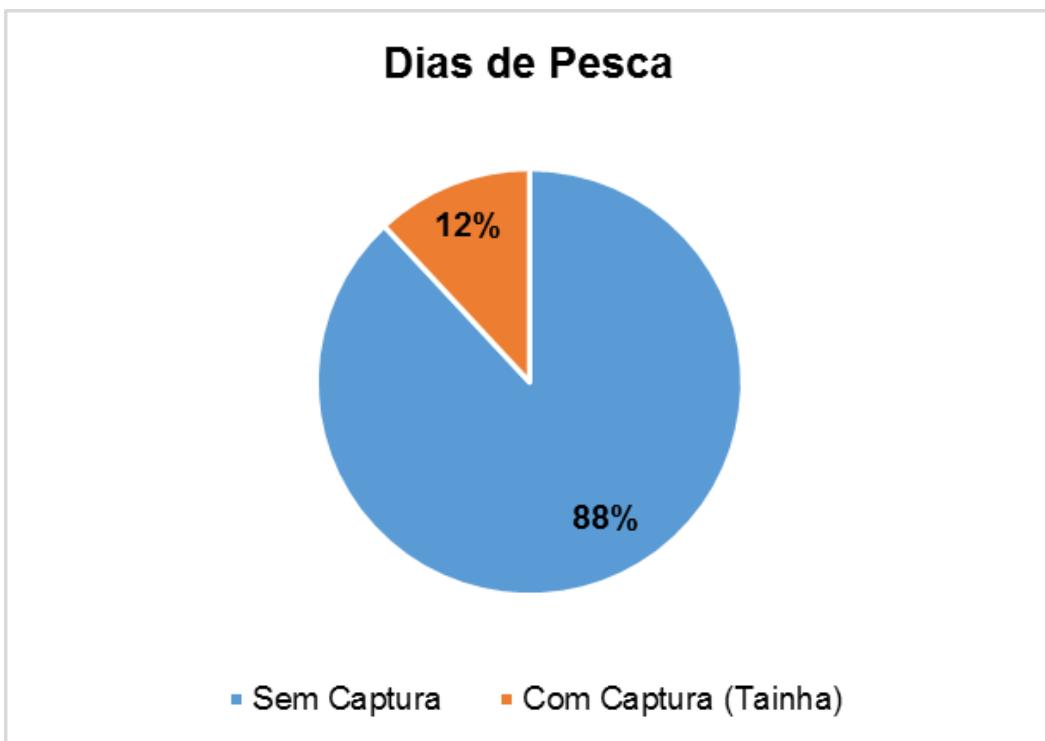


Figura 19.Porcentagem do número de dias com saída para a pesca e sem saída para a pesca em relação ao total de dias registrados no SisTainha.

Em relação aos pontos de saída, a frota de emalhe anilhado se mostrou muito dispersa, abrangendo os pontos citados na Tabela 15 desde Passo de Torres até Santos, em São Paulo. A Barra da Lagoa e o Farol de Santa Marta foram os locais onde mais houve registros de saída de embarcações da frota emalhe anilhado (31%) (Tabela 14).

O ponto de pesca com maior percentual de saída, a Barra da Lagoa, indicou a maior captura total (113,97 ton). A segunda maior produção referiu-se a saídas de Passo de Torres (80,2 ton), cidade catarinense localizada na região limítrofe entre SC e RS, apesar desse ponto de pesca ter registrado apenas 1,86% das saídas (Tabela 15).

As saídas registradas na Barra da Lagoa e em Passo de Torres representaram 37,7% da produção total da safra para a modalidade de emalhe anilhado (Tabela 16).

Portos de Saídas	Total de saídas	Percentual Saídas	Total (Ton)	Percentual Captura
Barra da Lagoa	1470	17,00%	113,97	22,13%
Farol de Santa Marta	1211	14,01%	45,97	8,93%
Ingleises	462	5,34%	17,00	3,30%
Pântano do Sul	441	5,10%	3,25	0,63%

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

Portos de Saídas	Total de saídas	Percentual Saídas	Total (Ton)	Percentual Captura
Garopaba	413	4,78%	19,28	3,74%
Praia do Porto	406	4,70%	11,7	2,27%
Ponta das Canas	399	4,62%	9,19	1,78%
Pinheira	392	4,53%	13,86	2,69%
Armação do Pântano do Sul	385	4,45%	9,78	1,90%
Praia de Itapiruba	350	4,05%	3,65	0,71%
Governador Celso Ramos	322	3,72%	44,74	8,69%
Ponta da Barra/Barra da Laguna	280	3,24%	4,41	0,86%
Itajaí	189	2,19%	26,82	5,21%
Armação	182	2,11%	1,54	0,30%
Passo de Torres	161	1,86%	80,2	15,57%
Armação da Piedade	154	1,78%	32,35	6,28%
Cachoeira do Bom Jesus	154	1,78%	3,425	0,67%
Canto Grande/Bombinhas	154	1,78%	9,90	1,92%
Costa da Lagoa	147	1,70%	8,99	1,75%
Florianópolis	126	1,46%	2,55	0,50%
Gualheta	119	1,38%	2,6	0,50%
Praia da Pinheira	119	1,38%	23,9	4,64%
Laguna	98	1,13%	5,2	1,01%
Imbituba	91	1,05%	0,14	0,03%
Caeira da Barra do Sul	77	0,89%	0,2	0,04%
Itapiruba	77	0,89%	2	0,39%
Porto Belo	77	0,89%	7	1,36%
Campo Verde/Barra da Laguna	70	0,81%	1,48	0,29%
Itapema	63	0,73%	7,88	1,53%
Ponta da Barra	21	0,24%	0	0,00%

Portos de Saídas	Total de saídas	Percentual Saídas	Total (Ton)	Percentual Captura
Santos	14	0,16%	1,8	0,35%
Vila Alvorada	7	0,08%	0,25	0,05%
Panta das Canas	7	0,08%	0	0,00%
Ribeirão da Ilha	7	0,08%	0	0,00%
Total Geral	8645	100,00%	515,03	100,00%

Tabela 15.Registros dos pontos de saída da frota de emalhe anilhado, a porcentagem de registros de saída, toneladas capturadas e percentual de captura para cada ponto em relação ao total de registros.

A maior produção de tainha da modalidade de emalhe anilhado se refere a saídas para a pesca do município de Florianópolis, seguidas das cidades de Santos, Itajaí, Porto Belo, Garopaba e Imbituba, como observa-se na Figura 16.

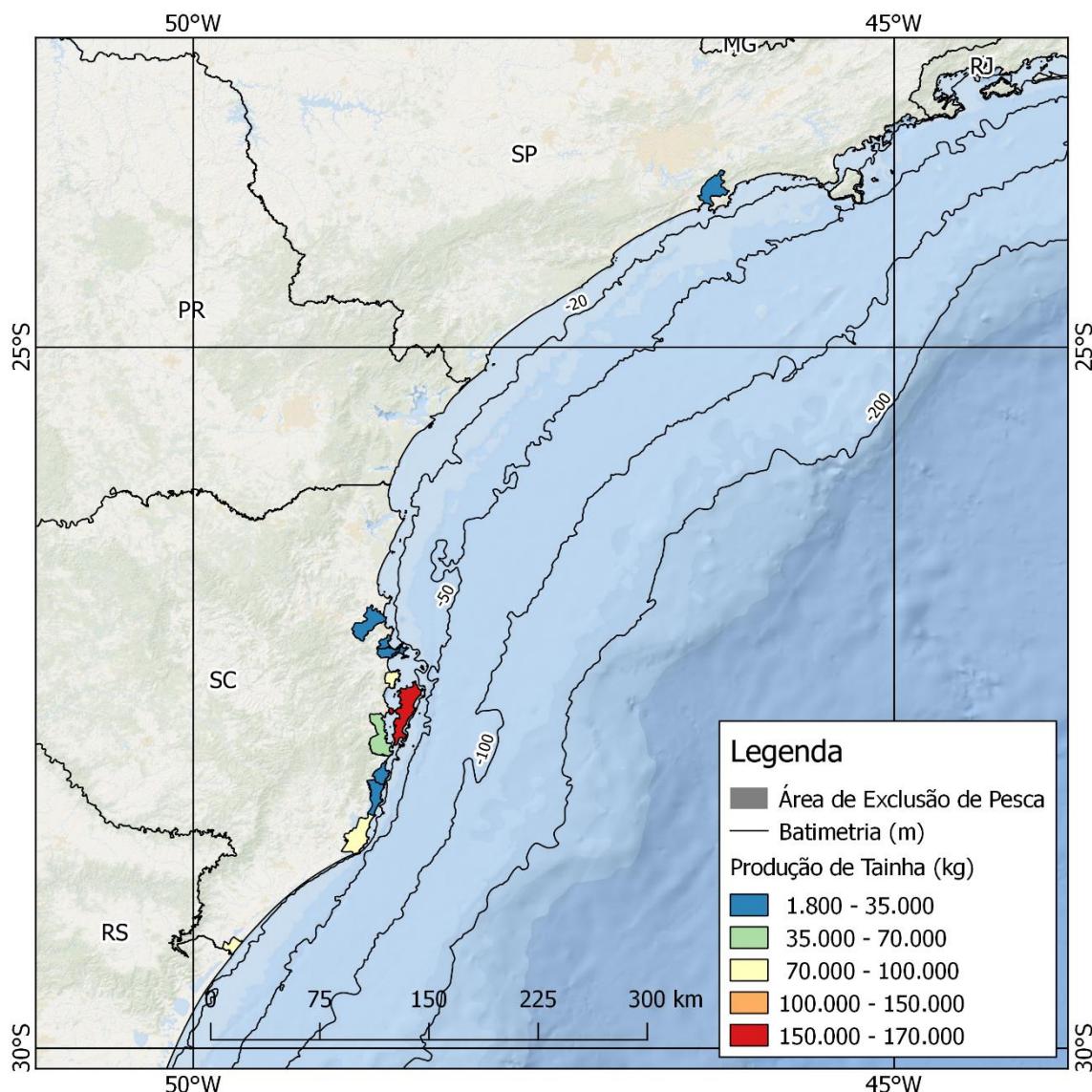


Figura 20. Produção de Tainha da modalidade de emalhe anilhado discriminada por município de saída para a pesca.

3.2.5.1. RESUMO

- O total de tainha capturada ao longo de toda a safra, registrada nos mapas de produção da frota de emalhe anilhado, somou 515,03 ton, alcançando 43,1% da cota estabelecida para essa frota.
- A produção da frota de emalhe registrada nos mapas de produção somou 515,03 ton e as empresas pesqueiras registraram o recebimento de 361,64 ton, que representa aproximadamente 70% do volume dos Mapas de Produção, fato pode ser explicado pelo direcionamento da produção ao comércio local.
- Da mesma forma que em 2018, percebeu-se que a maior parte dos dias em que as embarcações saíram para a pesca não aconteceram capturas. Em 2018, em

23% dos dias que as embarcações saíram para pesca houve captura de tainha. Em 2019, em 11% dos dias houve captura.

- Em relação aos pontos de saída, a frota de emalhe anilhado se mostrou muito dispersa ao longo do estado de Santa Catarina. Entretanto, quatro pontos de saída se destacaram Barra da Lagoa, Passo de Torres, Farol de Santa Marta e Governador Celso Ramos.

3.3. SIGSIF

O Sistema de Informações Gerencias do Serviço de Inspeção Federal – SIG-SIF é um sistema de controle de todos os estabelecimentos que possuem nº SIF e de exportadores para o Brasil criado com o objetivo de gerar relatórios estatísticos sobre o recebimento de matérias-primas e produtos elaborados e comercializados por Unidades de Beneficiamento.

Entretanto, o seu uso visa atender demandas do Departamento de Inspeção de Produtos de origem Animal – DIPOA, subordinado à Secretaria de Defesa Agropecuária, vinculada ao Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento, relacionada à rastreabilidade dos produtos de origem animal e não diretamente às demandas relacionadas à pesca.

Apesar disso, tendo em vista que todos os produtos recebidos por empresas com SIF são registrados através do SIG-SIF, esta representa uma fonte de dados pertinente para validação dos dados registrados no SisTainha.

Contudo, este Comitê não teve acesso aos dados de produção do Sistema para utilização em suas análises.

3.4. COMEX STAT

O Comex Stat é um sistema de consulta e extração de dados on-line referentes ao comércio exterior brasileiro, disponível através do link <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/home>, gerenciado pelo Ministério da Economia. Neste sistema são divulgados dados autodeclaratórios sobre exportações e importações brasileiras, extraídos do SISCOMEX.

Da mesma forma que o SIG-SIF, apesar destes dados não serem voltados para as demandas relacionadas à pesca, considerando que tanto a Tainha quanto a sua ova são produtos de exportação brasileira, esta fonte de informação é pertinente como forma de validação dos dados de tainha registrados no SIGSIF.

O Comex STAT de quantidade de pescado congelado e fresco exportado discriminado por espécie e a quantidade de ova exportada. Entretanto, as quantidades desta última são contabilizadas junto com fígados e gônadas masculinas, não havendo ainda discriminação por espécie para esta categoria. Além disso, o produto é categorizado como “Tainha (*Mugil spp*)” no sistema Comex STAT, não havendo a garantia de que a tainha exportada é a *Mugil liza*.

Tendo em vista a necessidade de utilizar os dados de exportação para aferir a produção de tainha declarada no SisTainha, para a análise, foram utilizados apenas dados de peixe fresco exportado em 2019 durante o período da safra, entre os meses de maio, junho e julho de 2019.

O gráfico a seguir indica a quantidade de tainha fresca exportada em quilos entre os meses de abril e agosto. A produção total entre os meses de janeiro e agosto foi de 1850 kg de tainha fresca exportada. Durante o período da safra para as frotas controladas (maio a julho), a produção total de tainha fresca exportada foi de 335 kg. Os meses de janeiro e fevereiro foram os quais houve maior quantidade de tainha fresca exportada foi de 1.081 kg. Nos meses de maio, junho e julho podemos perceber uma tendência de crescimento da produção, mas que não é comparável a produção de janeiro e fevereiro (Figura 21).

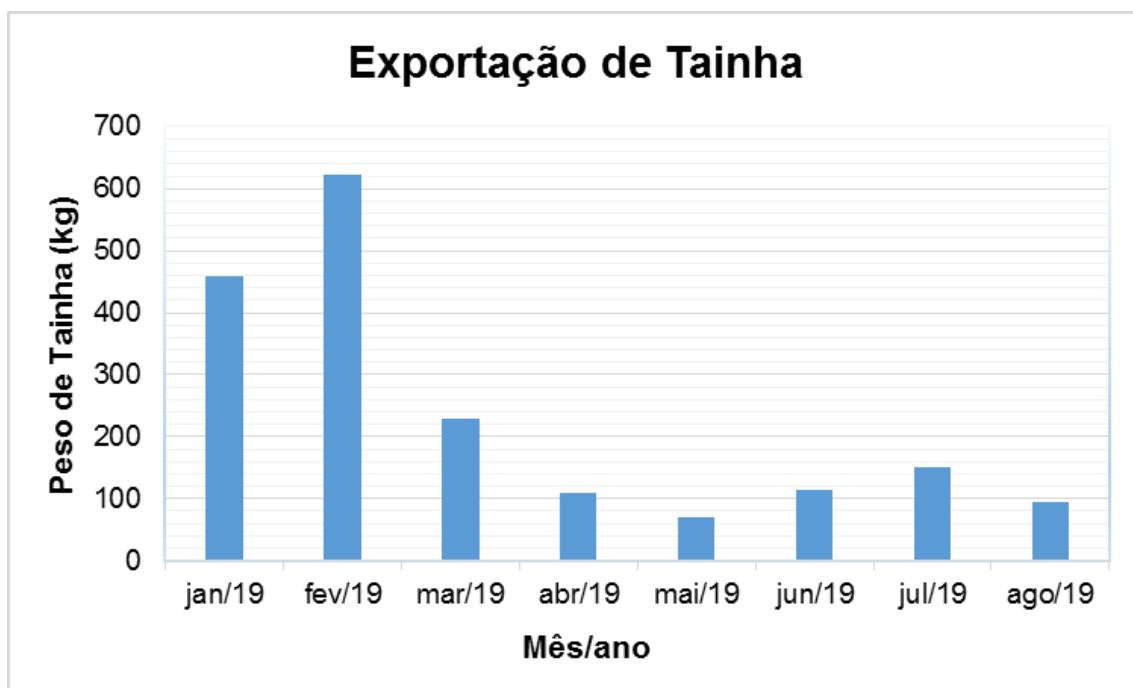


Figura 21. Quantidade de tainha fresca exportada em quilos discriminada por mês.

O COMEX STAT não discrimina a exportação de ovas de outras produções como fígado e sêmen de peixes variados, podendo ser estes produtos secos, defumados, etc. Desta forma, estes dados não representam de forma precisa a quantidade de ova de tainha exportada referente a determinada safra, ou ano.

A quantidade total destes produtos exportados entre os meses de janeiro e agosto somam 569 kg. O mês de agosto, logo depois da safra da tainha, apresenta a maior quantidade de exportação desses produtos, observando 215 kg. O mês de abril apresenta a menor produção e os meses da safra somam juntos 213 kg. A produção de maio a agosto representa aproximadamente 75% da produção total reportada até o momento para 2019.

Considerando todo o produto defumado ou seco como sendo ova de tainha, e que o peso da ova representa 6% do peso do peixe inteiro, pode-se estimar que a exportação de produtos defumados e secos total em 2019 até o mês de agosto representa uma captura de tainha em torno de 9.483 kg de tainha.

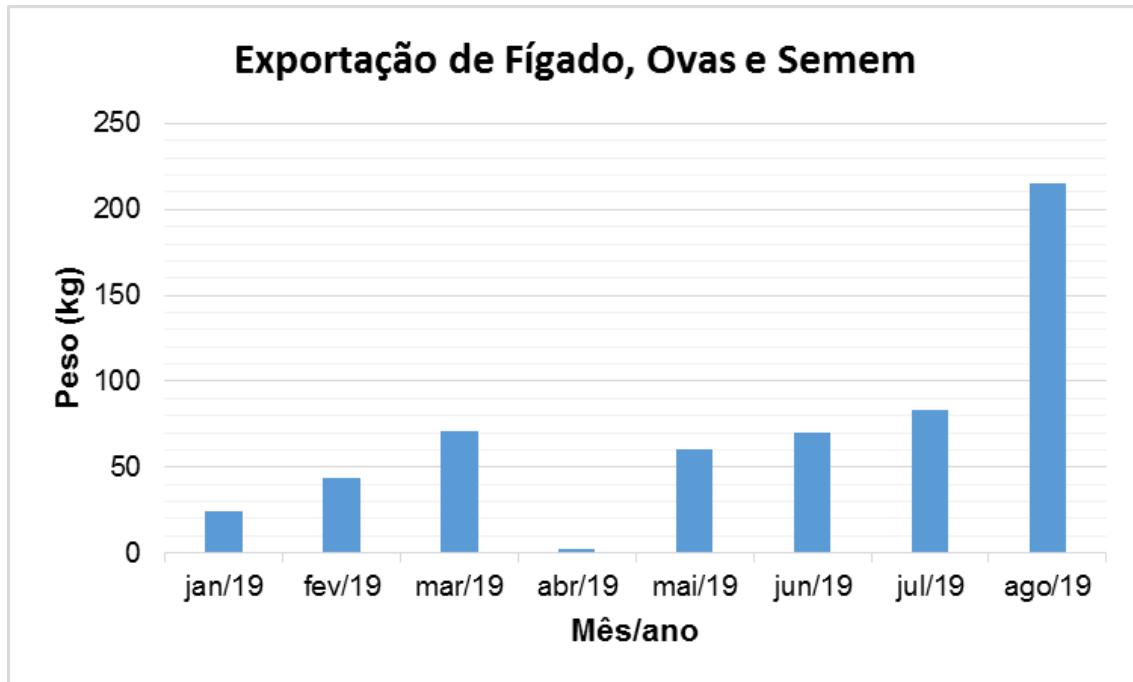


Figura 22. Quantidade de Fígados, ovas e sêmen, de peixes secos, defumados, etc., em quilos exportados entre os meses de janeiro e agosto, reportados através do COMEX STAT.

3.4.1. RESUMO DOS DADOS DE EXPORTAÇÃO

- Os dados do COMEX STAT não demonstram ser próprios para aferição dos dados observados através do SisTainha, pois reportam uma produção muito inferior a este último.

- Os dados de exportação observados através do COMEX STAT demonstram que os meses de janeiro e fevereiro de 2019 apresentaram a maior quantidade de tainha fresca exportada, o que faz supor que nesses meses a produção foi mais expressiva do que nos meses subsequentes e que esta produção era proveniente de frotas não-controladas por cotas de captura.

- Por outro lado, a maior quantidade de fígado, ovas e sêmen foi reportada no mês subsequente ao período da temporada de pesca para as frotas controladas, o que faz supor que essa exportação elevada se deveu a safra da espécie. Entretanto, estes dados também não são comparáveis com a produção registrada no SisTainha e, por se misturarem com fígado, ovas e sêmen de outros peixes não podem ser utilizadas para aferir a produção de tainha reproduzidas no SisTainha.

4. ACOMPANHAMENTO REMOTO

4.1. PROGRAMA DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS POR SATÉLITE – PREPS

O Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite PREPS foi instituído e regulamentado pela Instrução Normativa Interministerial (SEAP-PR/MD/MMA-IBAMA) nº 2, de 04 de setembro de 2006. O art. 5º do Capítulo I da Portaria Interministerial SG-PR/MMA nº 24/2018, estabeleceu que todas as embarcações autorizadas para a pesca de tainha na modalidade cerco/traineira deverão possuir e manter em funcionamento o equipamento de monitoramento remoto vinculado ao PREPS.

Este item apresenta o monitoramento da atividade das embarcações de cerco/traineira permissionadas para atuar na captura de tainha na safra de 2019 georreferenciadas, no período entre 4 de julho a 31 de julho (Figura 21 a 50).

Entre os dias 04 e 06 de julho (Figuras 23, 24), as embarcações de cerco/traineira praticamente não haviam saído das zonas portuárias para a pescaria.

As imagens do dia 06 de julho até o dia 11 de julho (Figuras 25 a 30) demonstram que as embarcações permissionadas se deslocaram para o litoral de São Paulo, concentrando-se na faixa batimétrica entre 50 e 75 metros.

A partir do dia 11 de julho (Figura 30) o rastreamento demonstra o deslocamento de embarcações para o litoral Norte de São Paulo.

Entre os dias 12 e 16 de julho (Figuras 31 a 34), os pontos de rastreamento estão concentrados na faixa entre 25 e 50 metros de profundidade, ao sul de Ilha Bela.

Entretanto, nos dias 14 e 16 de julho há uma concentração de registros de monitoramento na profundidade de 75 metros. Além disso, percebe-se o deslocamento de embarcações em direção à zona portuária do Rio de Janeiro.

Cabe registrar que entre os dias 08 e 16 de julho (Figuras 27 a 35) observa-se o deslocamento de uma embarcação em profundidades maiores de 100 metros, não característica da atividade pesqueira de cerco/traineira durante a temporada de pesca da tainha.

A partir dias 17 e 18 de julho (Figuras 35 a 37) há uma concentração de pontos de rastreamento ao norte da Ilha Bela, em direção ao Rio de Janeiro e na profundidade de 75 metros. Além disso, o monitoramento demonstra deslocamento em direção a Itajaí.

Entre os dias 18 a 22 de julho (Figuras 37 a 41), observa-se um deslocamento em direção ao Porto de Rio Grande, além de uma concentração de pontos de rastreamento na profundidade de 25 metros no litoral de São Paulo, Paraná e sul do Rio de Janeiro.

Nos dias 22 e 23 de julho (Figura 41 e 42) há deslocamento do sul do Rio Grande do Sul em direção a Santa Catarina, uma concentração de pontos no entorno de Ilha Bela e permanece uma concentração de pontos na profundidade de 25 metros no litoral centro de São Paulo. Nestes dias, alguns pontos são registrados em portos de Santa Catarina e do Rio de Janeiro.

Entre os dias 23 e 28 de julho (Figuras 43 a 47) a maioria dos pontos do rastreamento ocorrem no litoral de São Paulo, alguns deles adentrando o corredor da tainha. Cabe ressaltar que o rastreamento não define que nessas áreas estava ocorrendo atividade pesqueira.

Entre os dias 28 e 30 de julho (Figuras 47 e 48) os pontos do rastreamento estão concentrados em uma profundidade de 25 metros ao norte de Ilha Bela.

Nos dias 30 e 31 (Figura 49) são registrados pontos de rastreamento dispersos no litoral do Rio de Janeiro, uma menor concentração de pontos na profundidade de 25 metros ao norte de Ilha Bela em comparação com os dias anteriores e uma concentração de pontos no litoral centro de São Paulo. Além disso, podem ser observados pontos de rastreamento no litoral de Santa Catarina, na profundidade de 25 metros, próximo ao Porto de Itajaí.

A Figura 50 apresenta as áreas com a maior concentração de pontos georreferenciados das embarcações cadastradas para o período de 04 à 31 de julho, podendo indicar as potenciais áreas de pesca da safra da tainha de 2019. As faixas de

profundidades de 25 metros e 75 metros no litoral de São Paulo apresentam a maior concentração de embarcações para o período. Na região ao norte de Ilha Bela, a uma profundidade de 25 metros, observa-se uma concentração significativa de pontos de rastreamento, bem como na borda do corredor da tainha na altura da cidade de Santos.

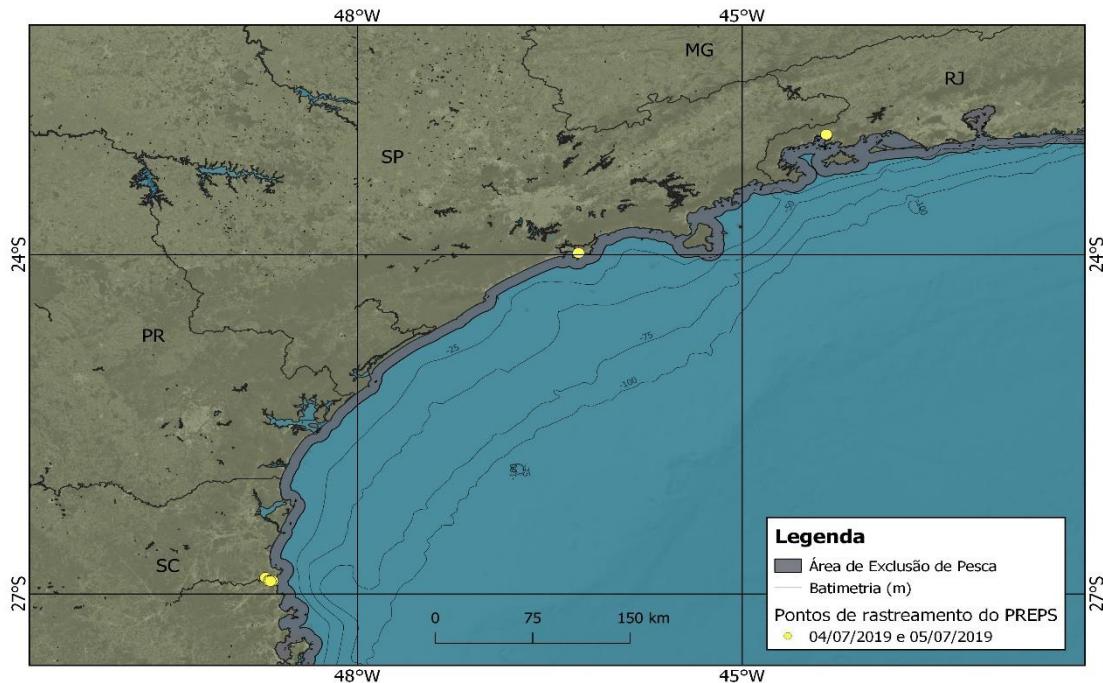


Figura 23. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 4 de julho ao dia 5 de julho de 2019.

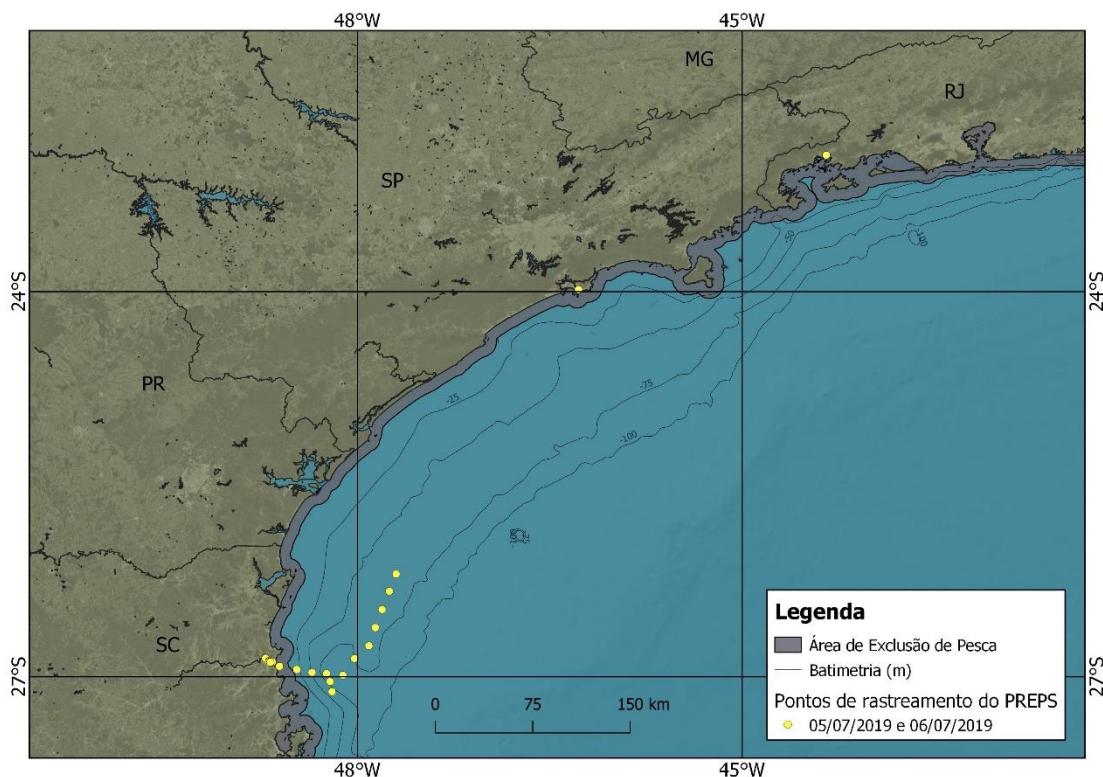


Figura 24. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 5 de julho ao dia 6 de julho de 2019.

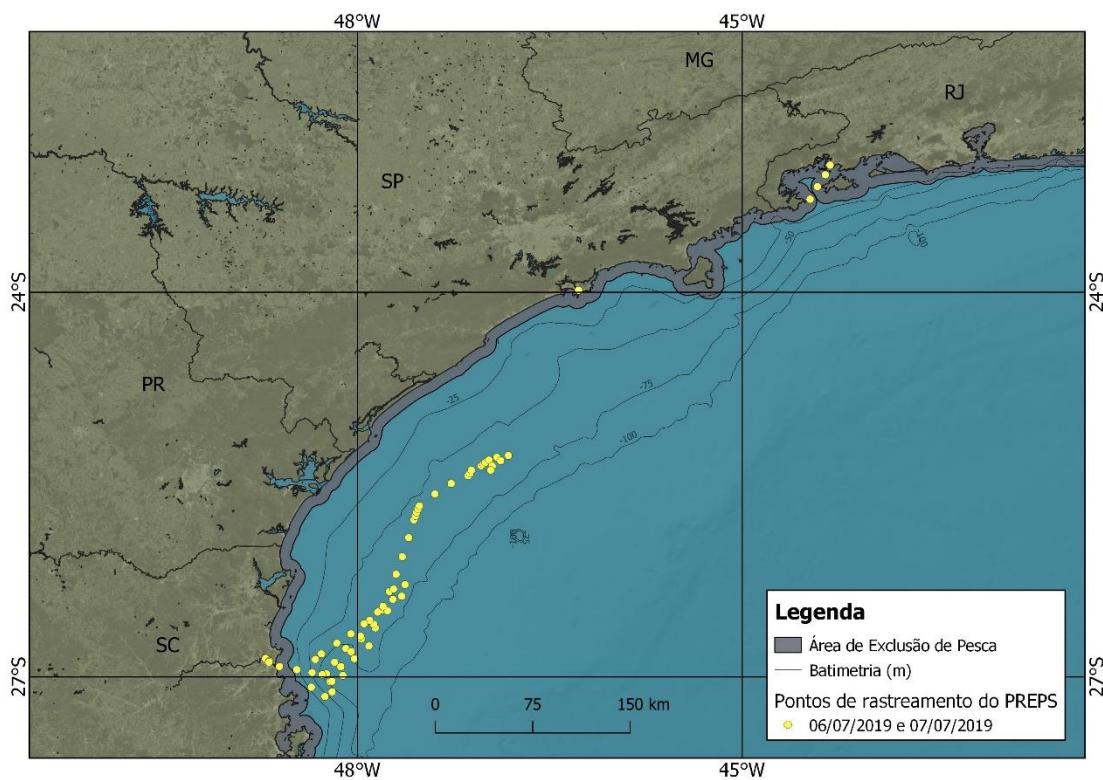


Figura 25. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 6 de julho ao dia 7 de julho de 2019.

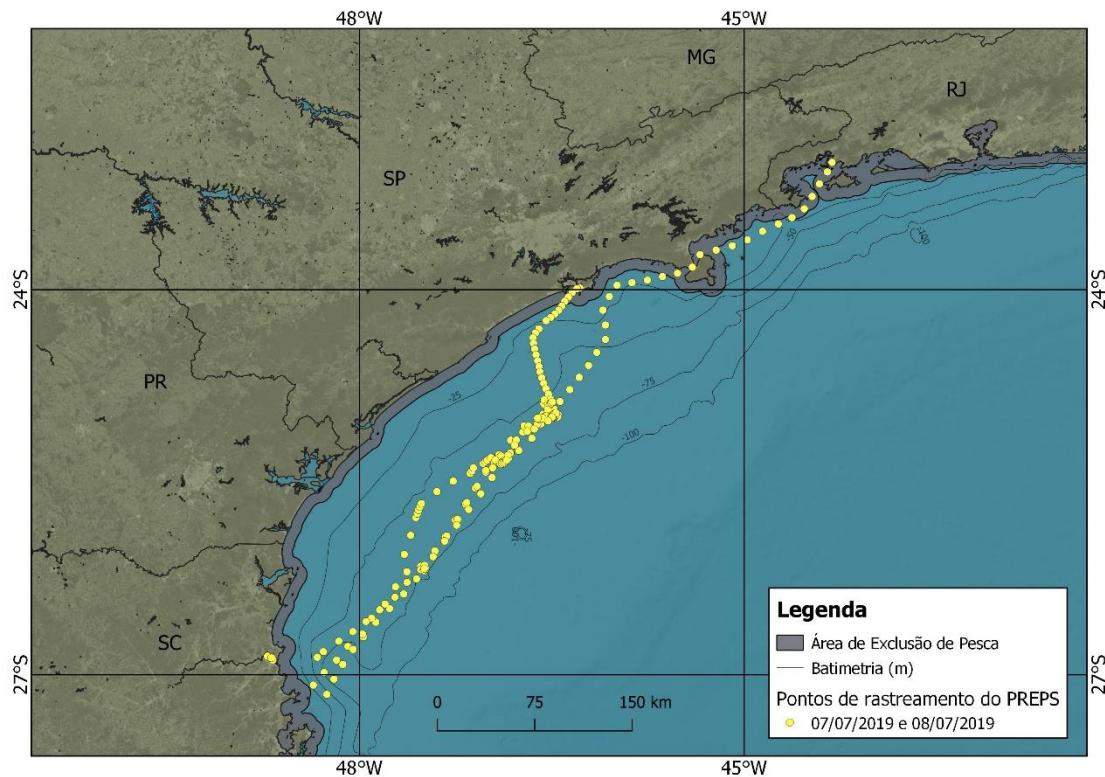


Figura 26. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 7 de julho ao dia 8 de julho de 2019.

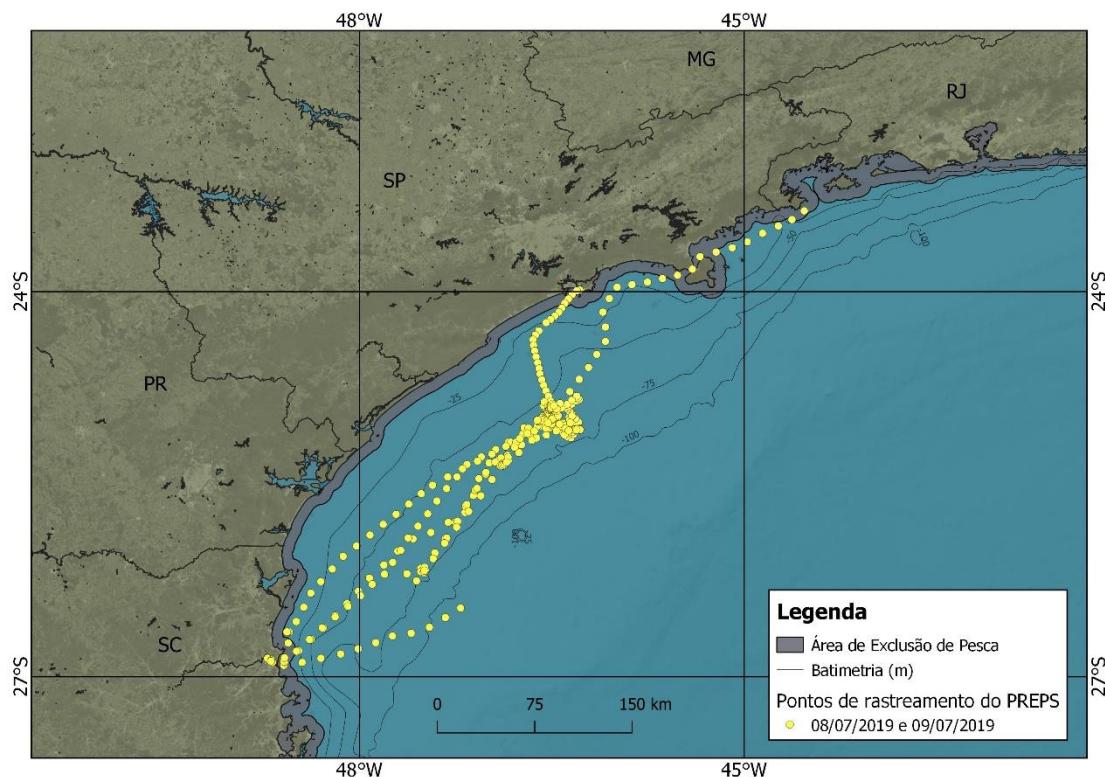


Figura 27. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 8 de julho ao dia 9 de julho de 2019.

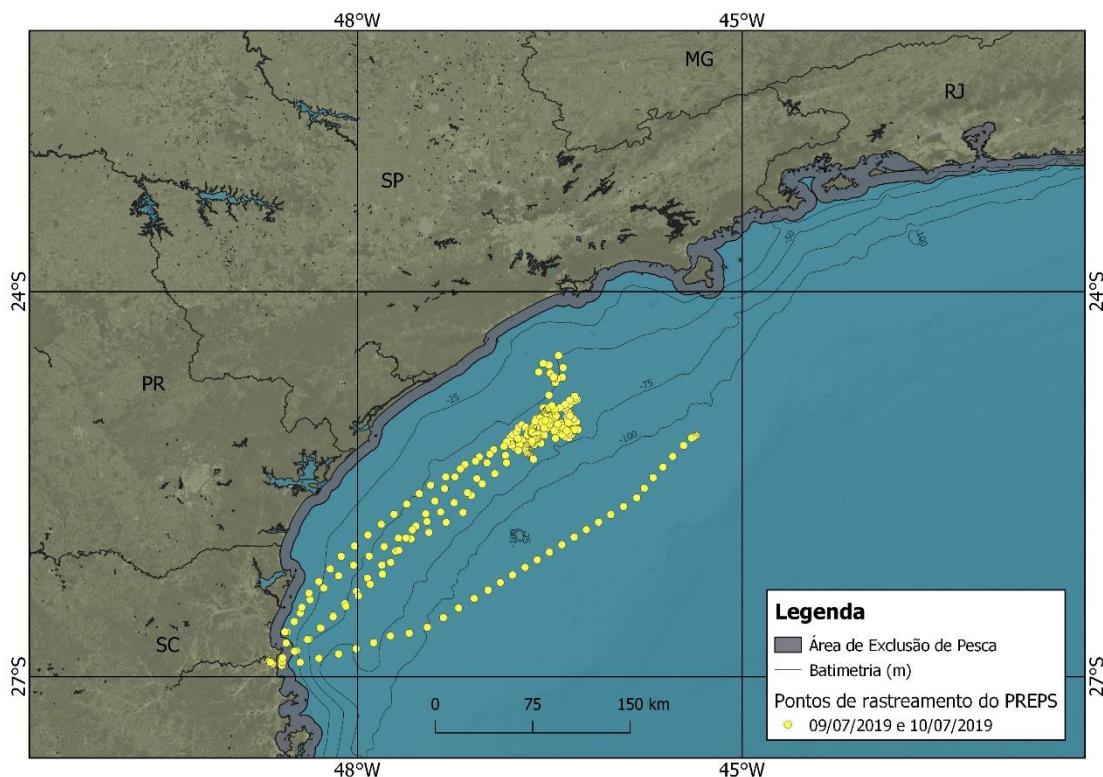


Figura 28. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 9 de julho ao dia 10 de julho de 2019.

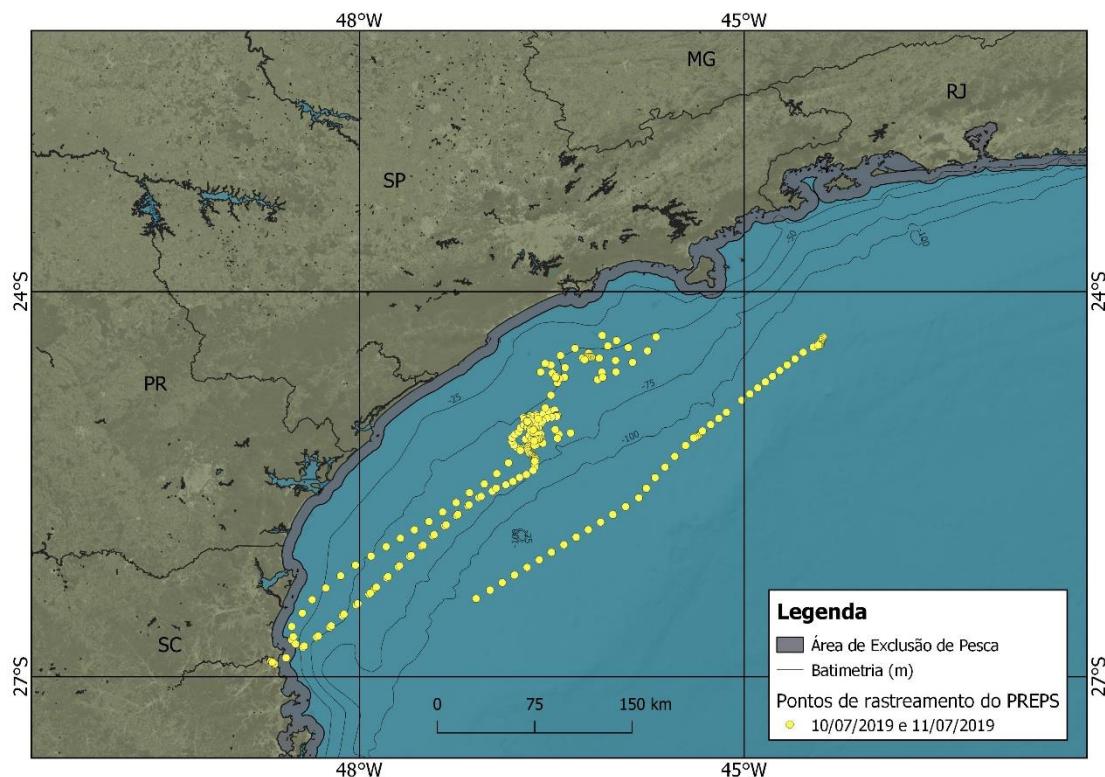


Figura 29. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 10 de julho ao dia 11 de julho de 2019.

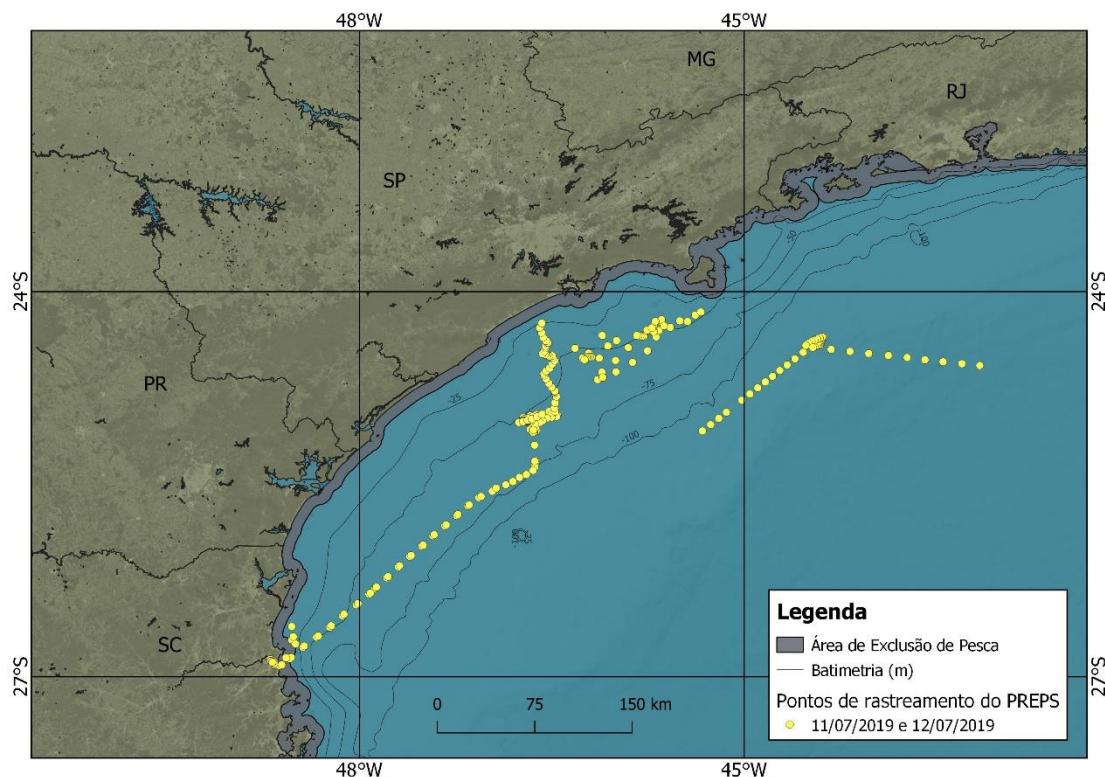


Figura 30. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 11 de julho ao dia 12 de julho de 2019.

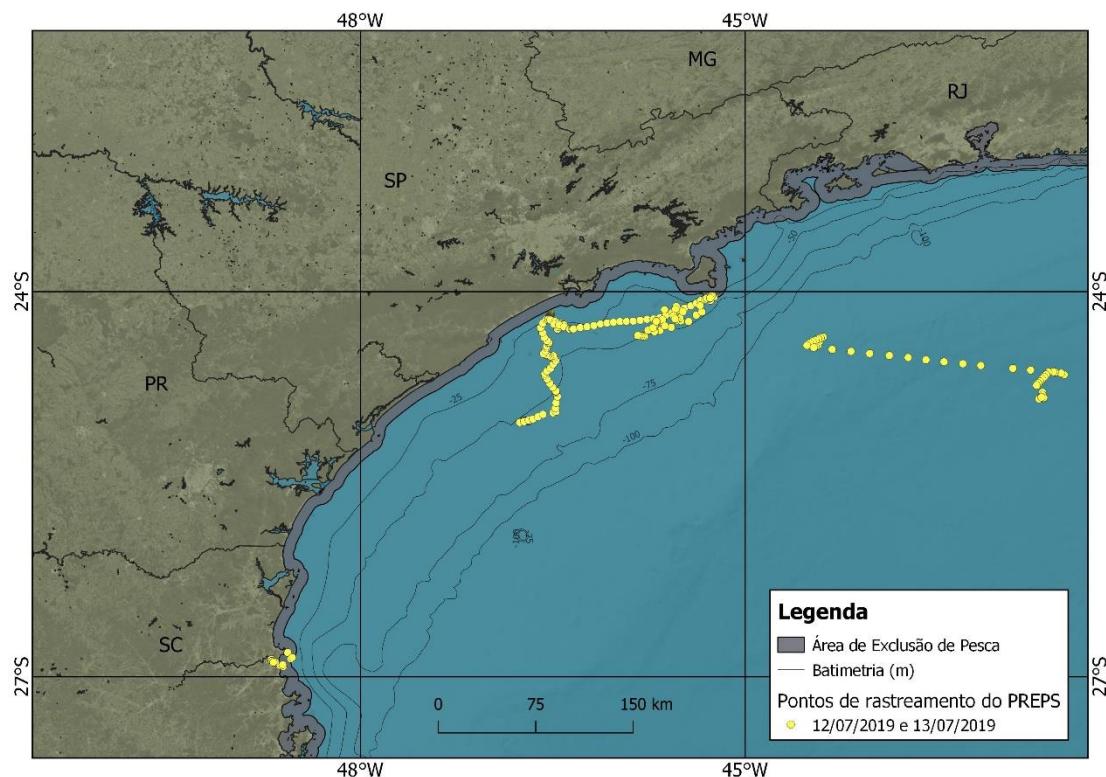


Figura 31. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 12 de julho ao dia 13 de julho de 2019.

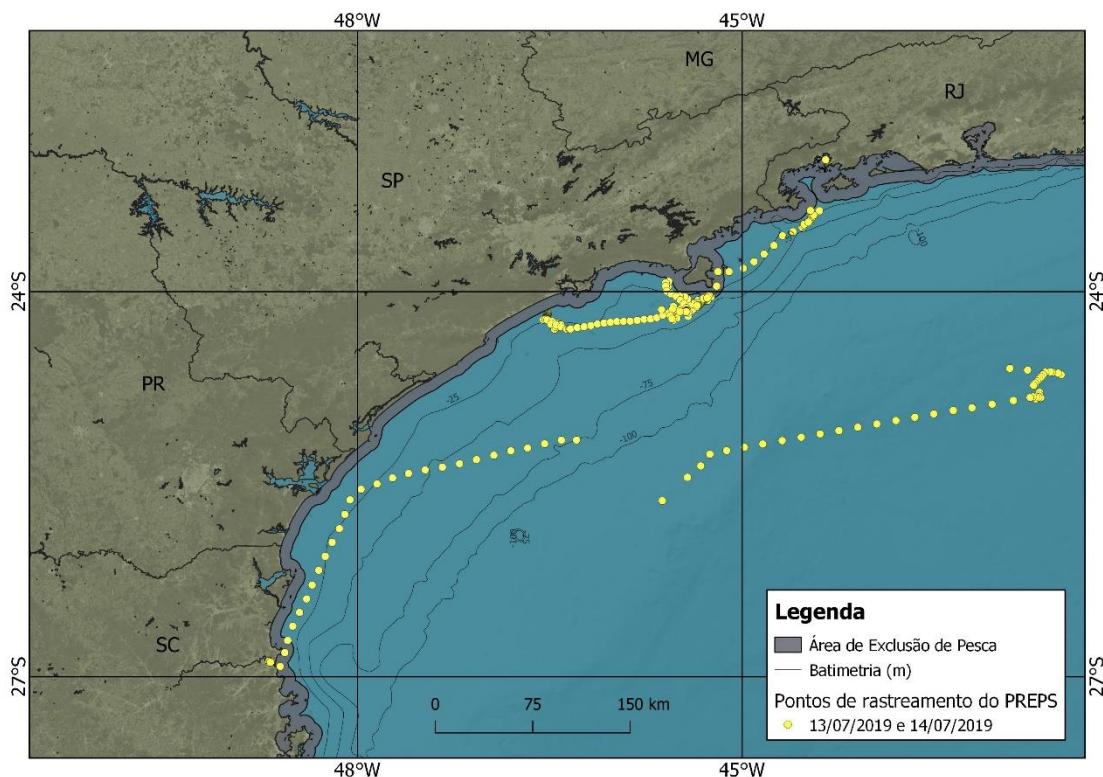


Figura 32. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 13 de julho ao dia 14 de julho de 2019.

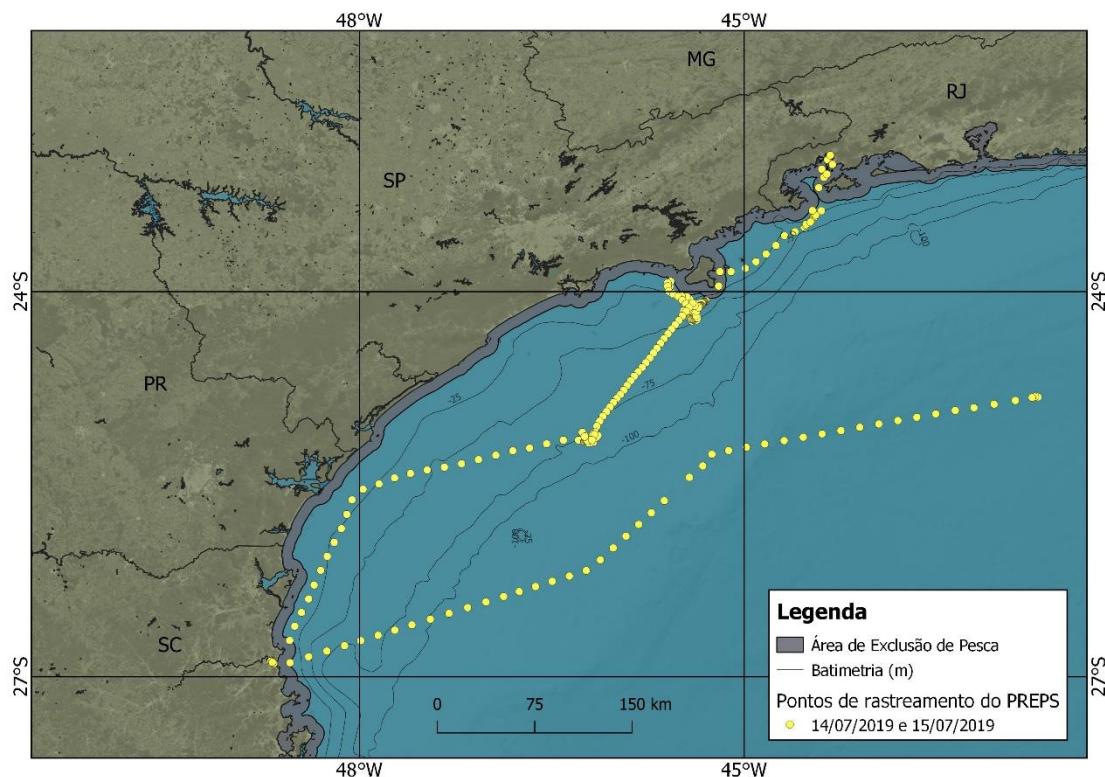


Figura 33. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 14 de julho ao dia 15 de julho de 2019.

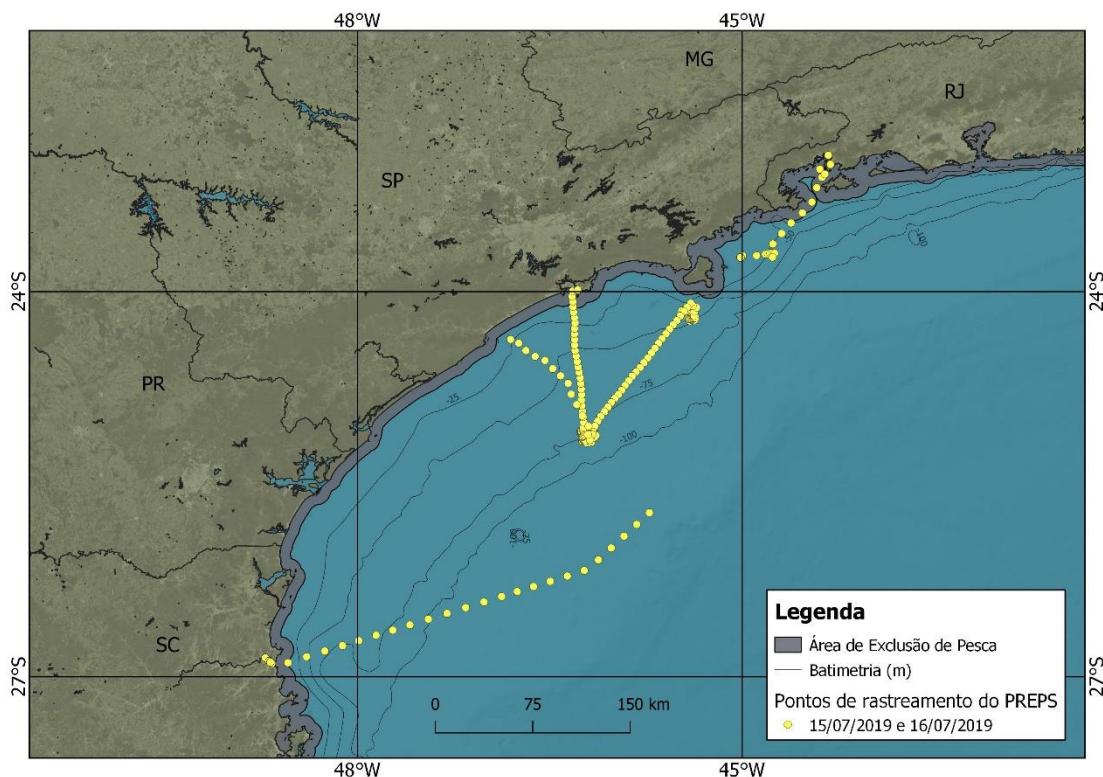


Figura 34. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 15 de julho ao dia 16 de julho de 2019.

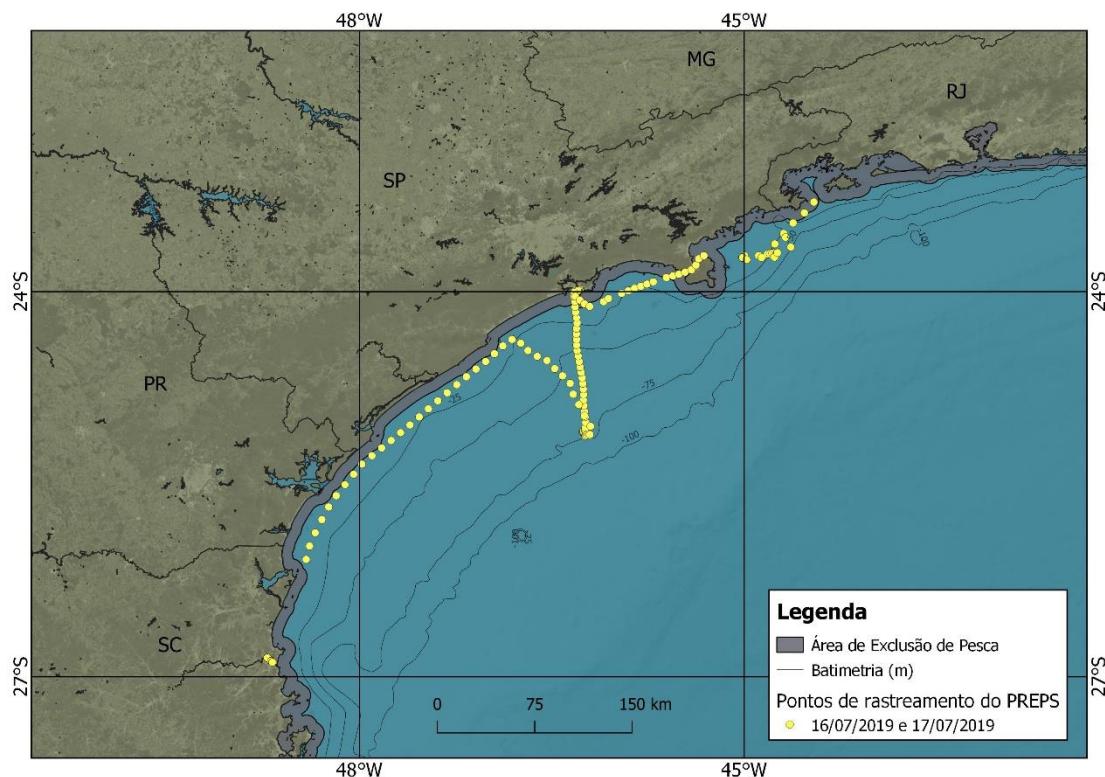


Figura 35. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 16 de julho ao dia 17 de julho de 2019.

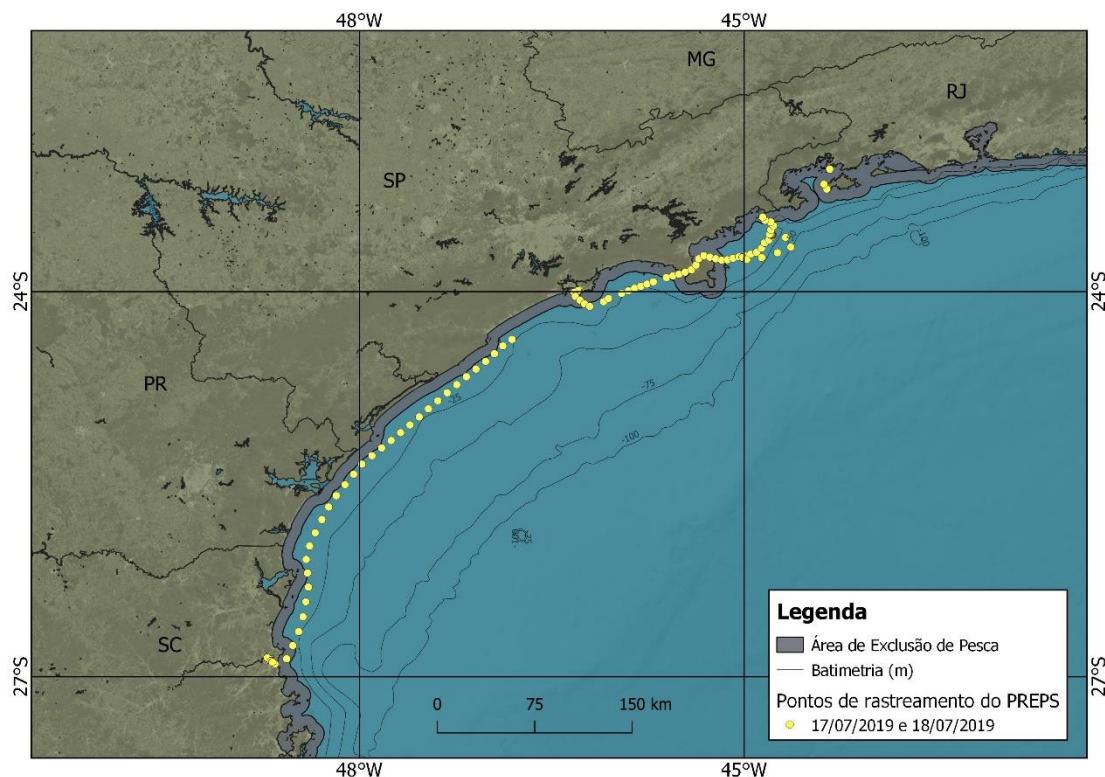


Figura 36. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 17 de julho ao dia 18 de julho de 2019.

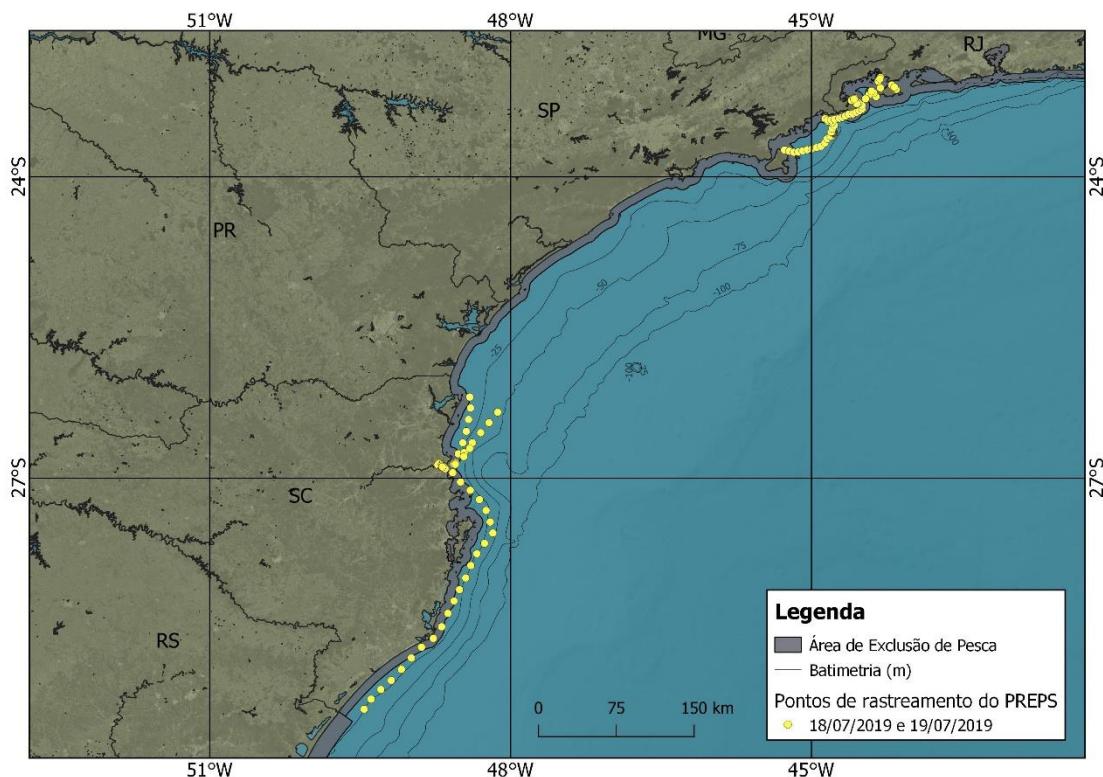


Figura 37. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 18 de julho ao dia 19 de julho de 2019.

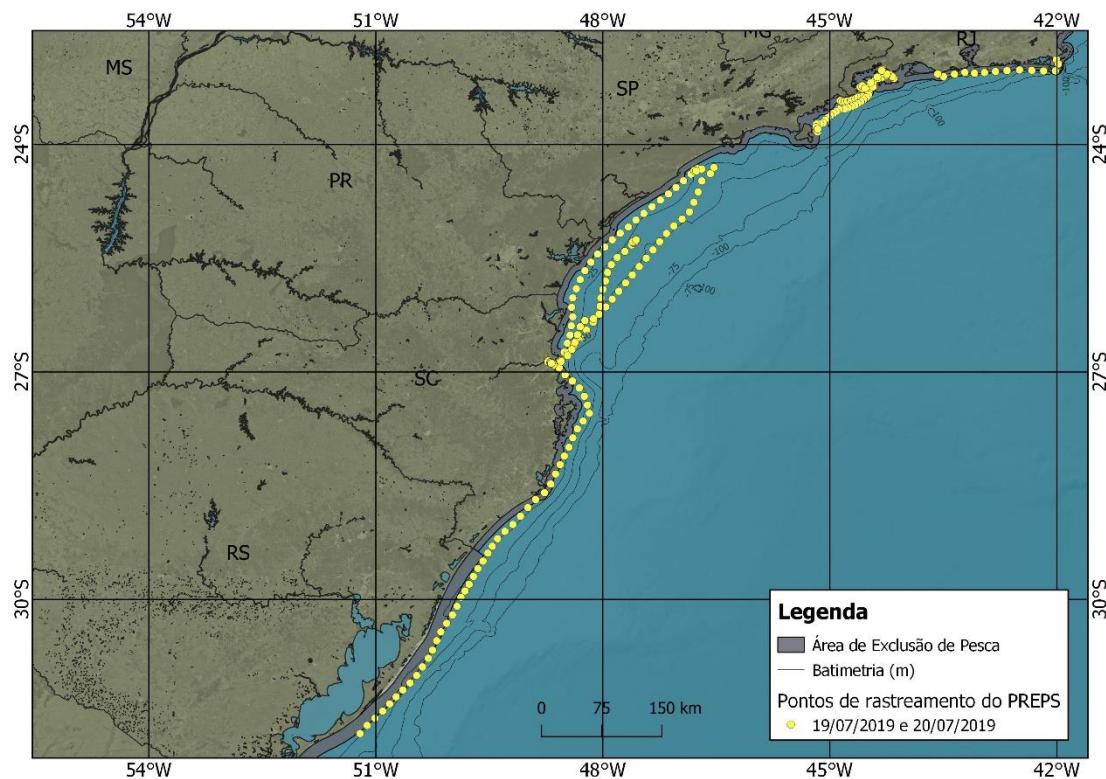


Figura 38. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 19 de julho ao dia 20 de julho de 2019.

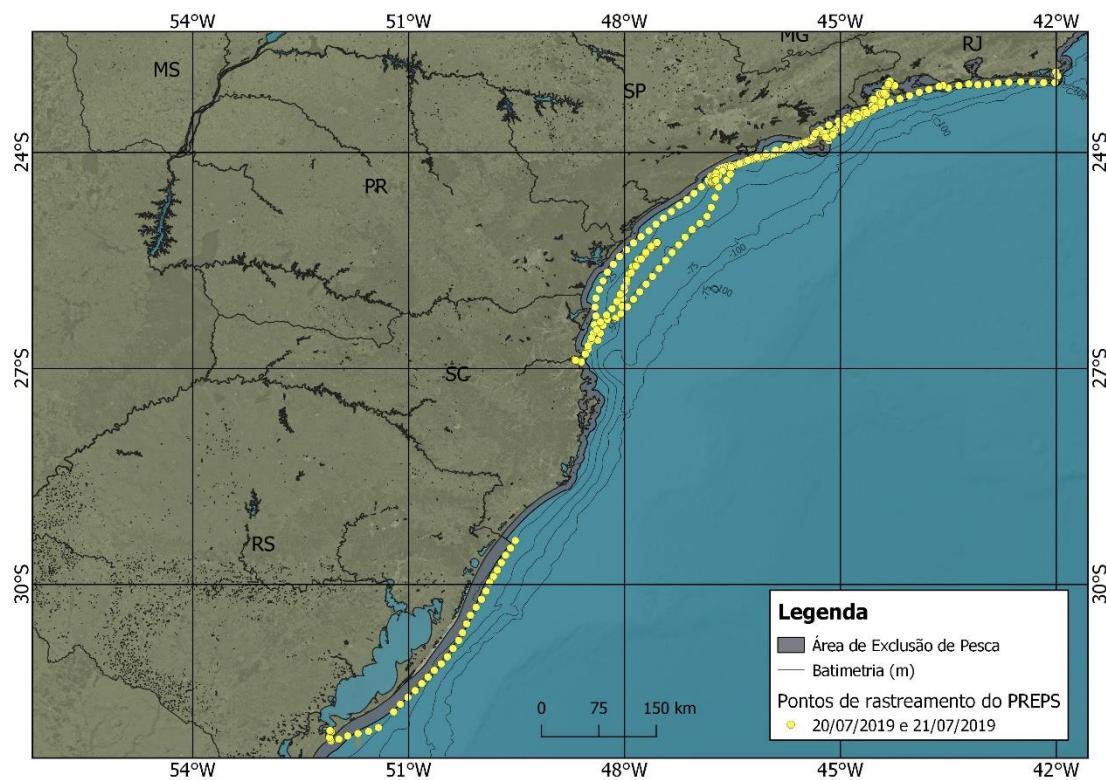


Figura 39. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 20 de julho ao dia 21 de julho de 2019.

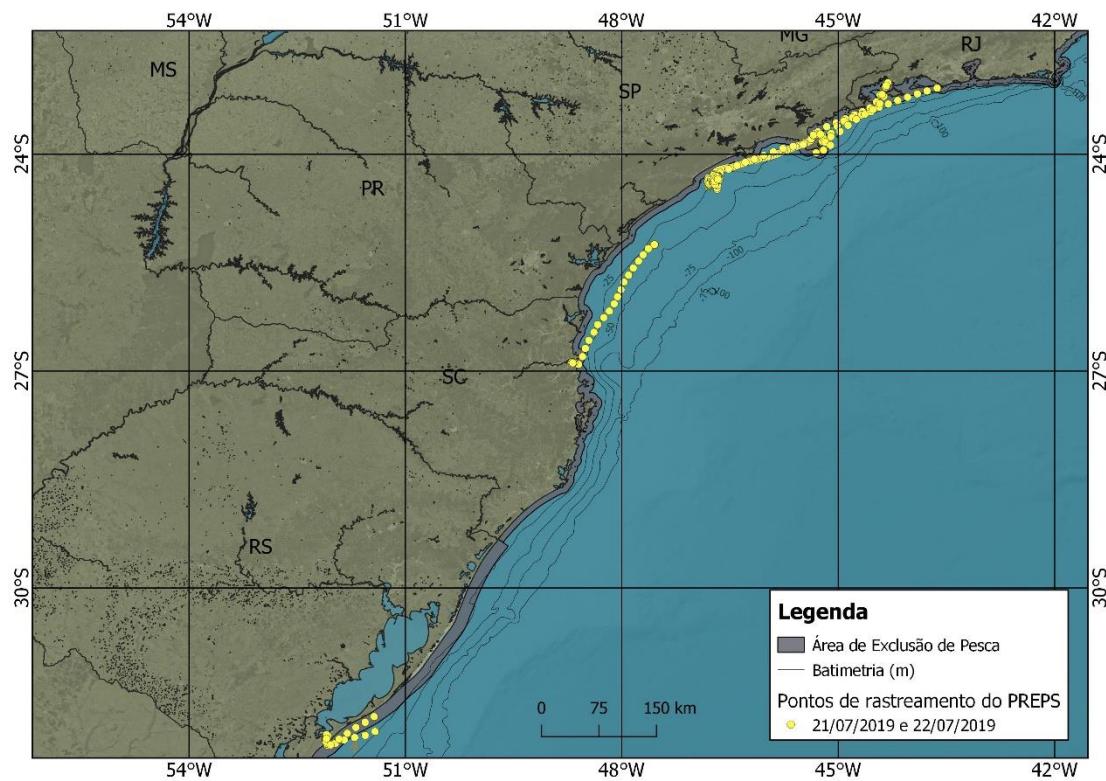


Figura 40. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 21 de julho ao dia 22 de julho de 2019.

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

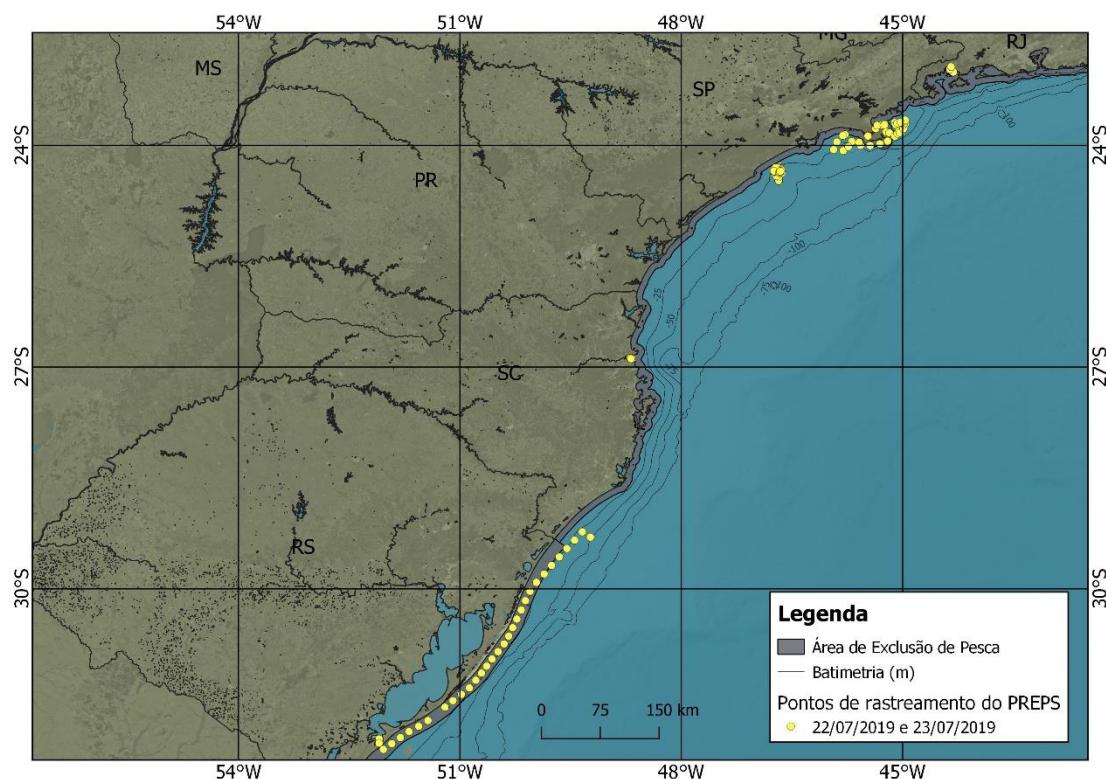


Figura 41. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 22 de julho ao dia 23 de julho de 2019.

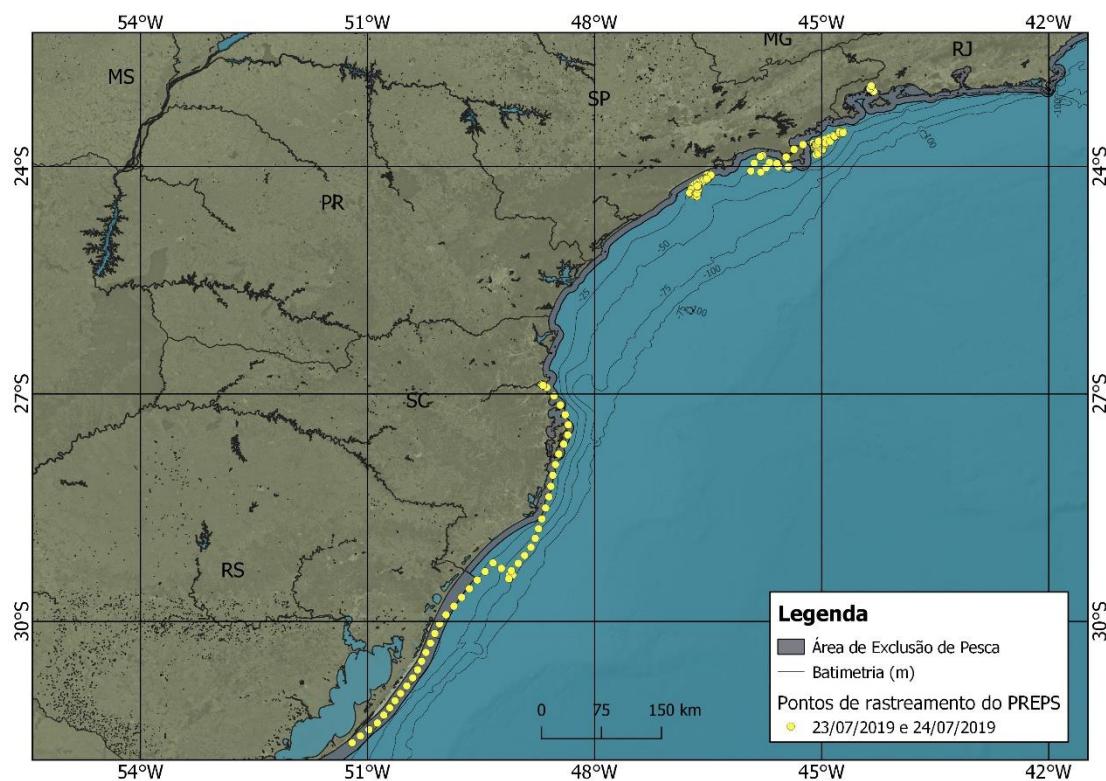


Figura 42. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traneira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 23 de julho ao dia 24 de julho de 2019.

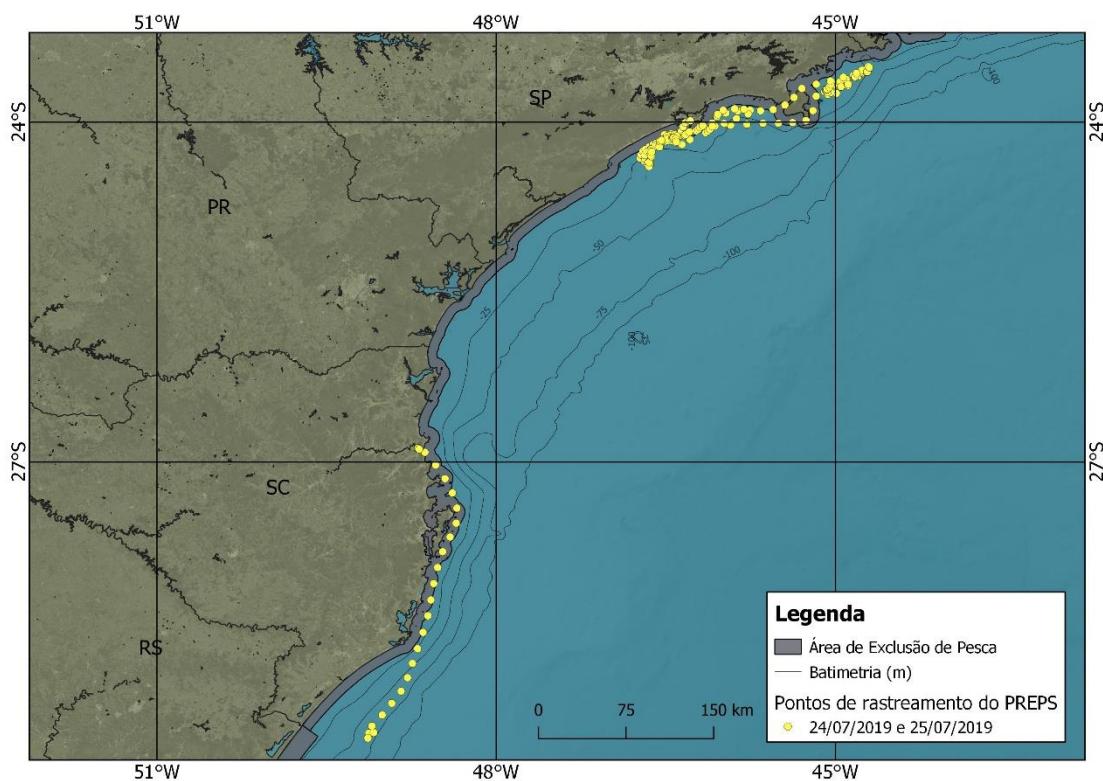


Figura 43. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 24 de julho ao dia 25 de julho de 2019.

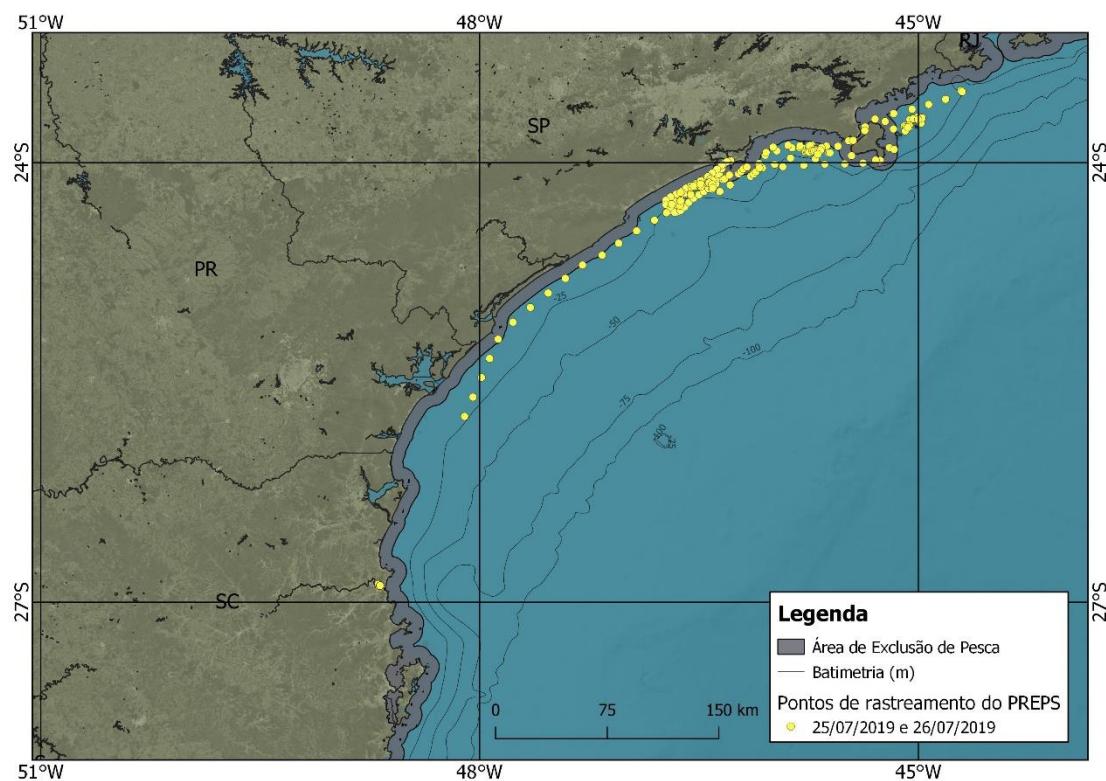


Figura 44. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 25 de julho ao dia 26 de julho de 2019.

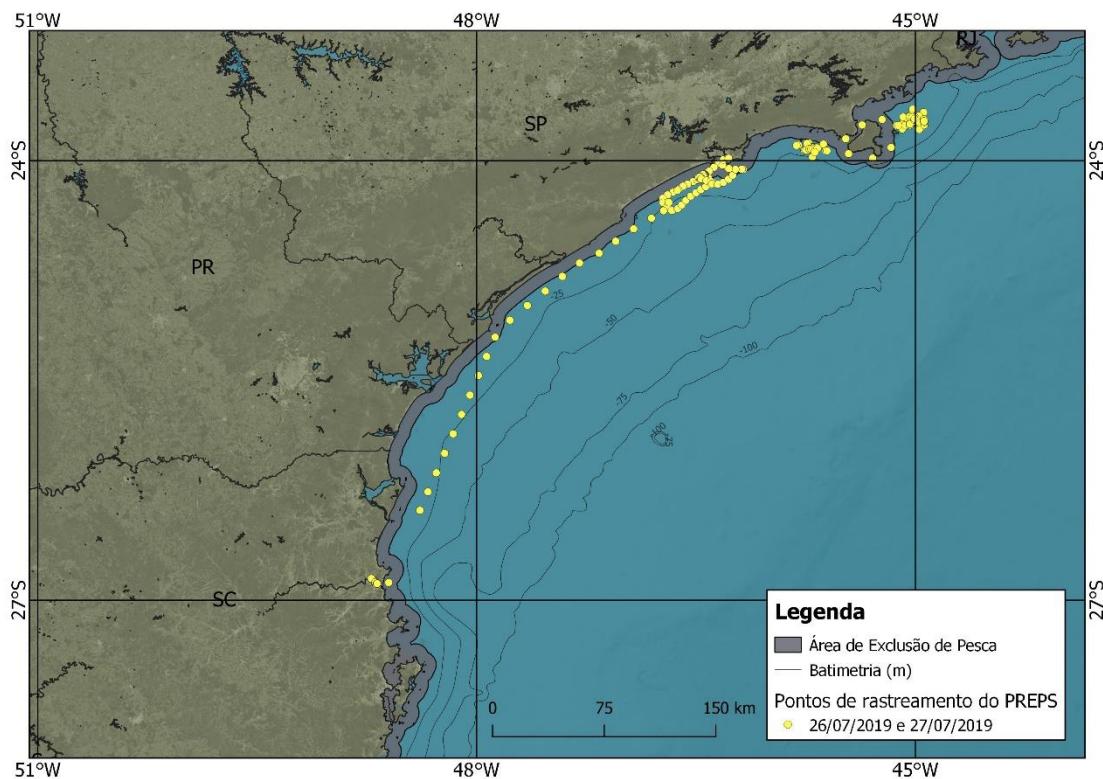


Figura 45. Mapa da rota percorrida frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 26 de julho ao dia 27de julho de 2019.

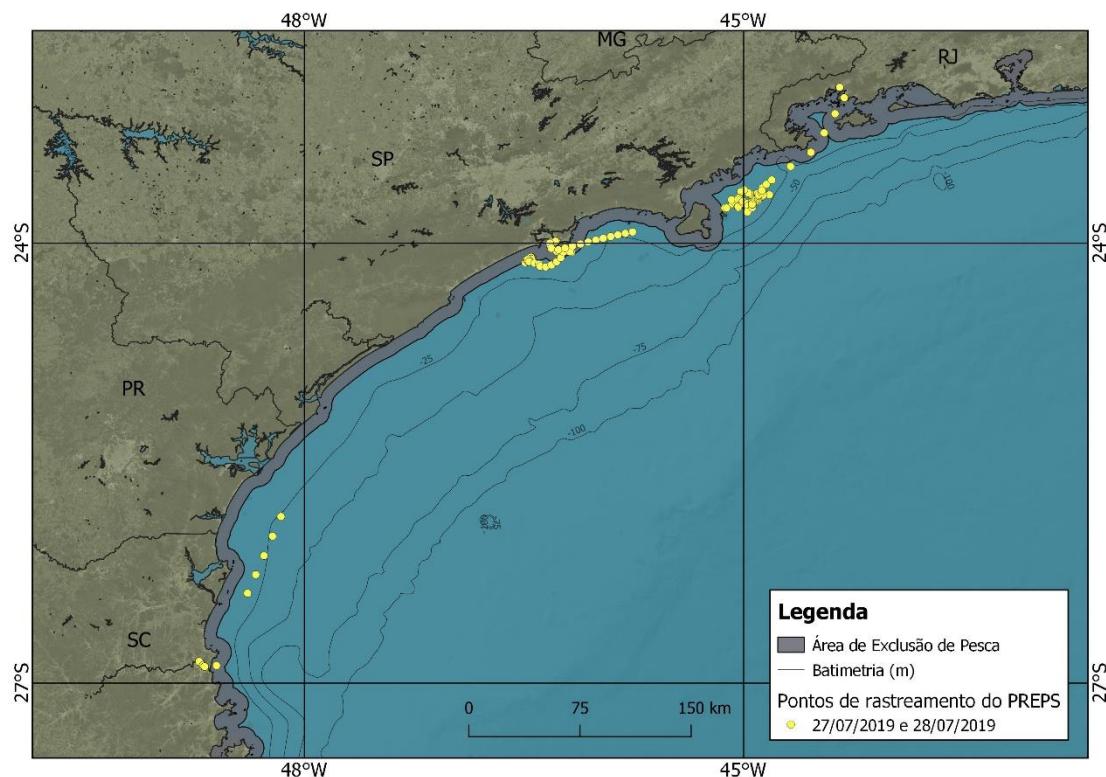


Figura 46. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 27 de julho ao dia 28 de julho de 2019.

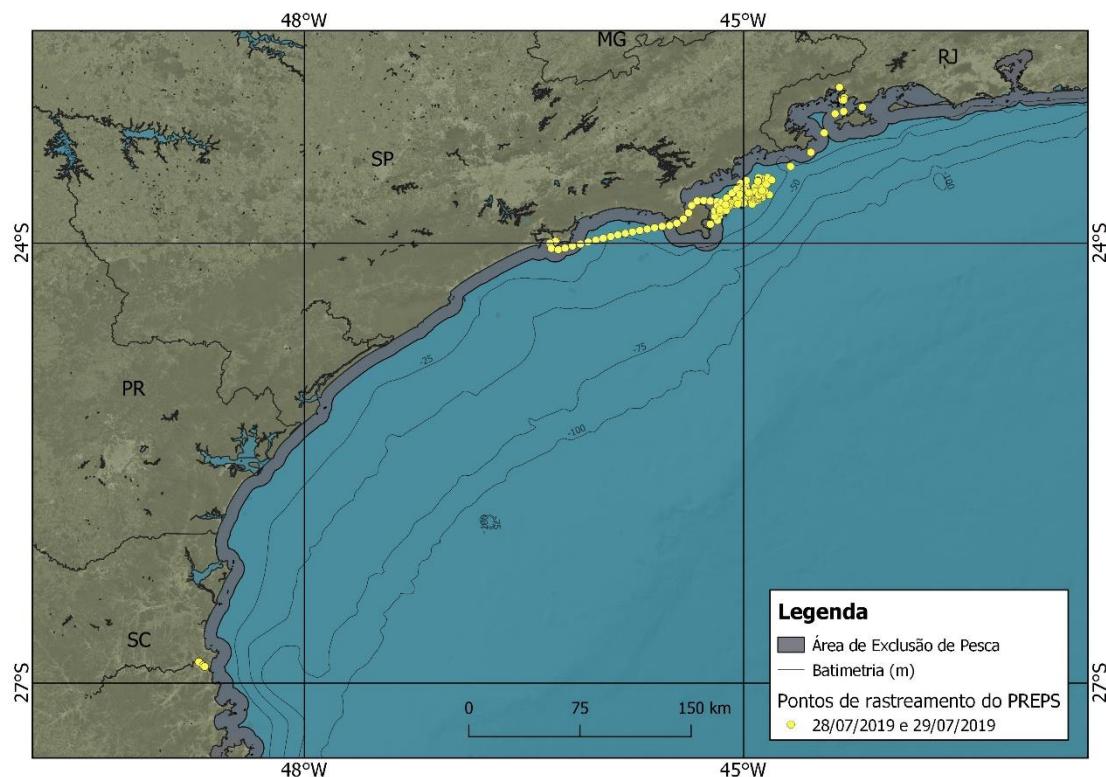


Figura 47. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traneira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 28 de julho ao dia 29 de julho de 2019.

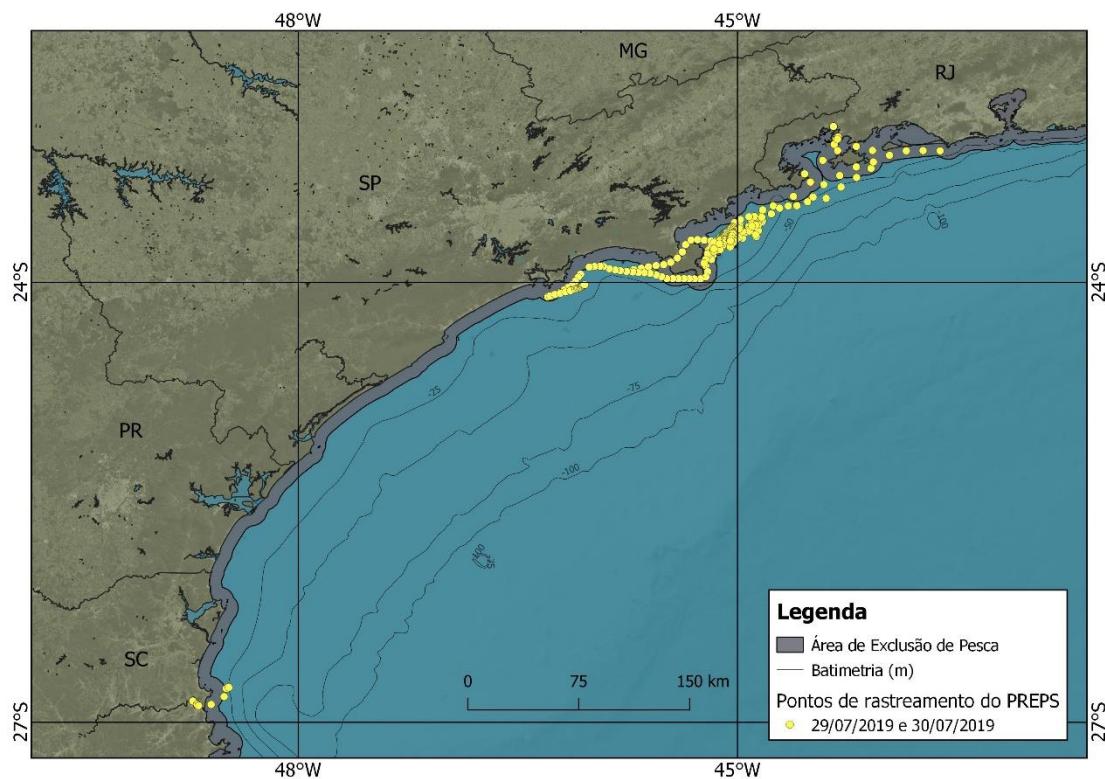


Figura 48. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 29 de julho ao dia 30 de julho de 2019.

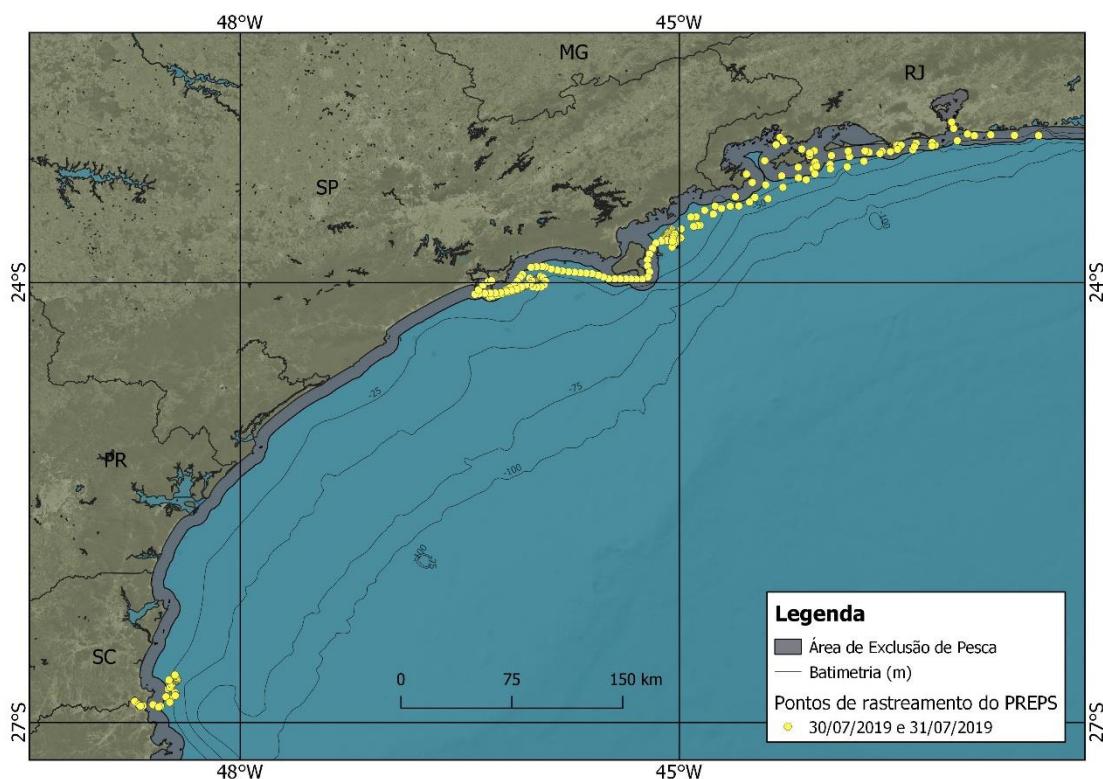


Figura 49. Mapa da rota percorrida da frota de cerco/traineira permissionada para a captura de tainha (*Mugil liza*) do dia 30 de julho ao dia 31 de julho de 2019.

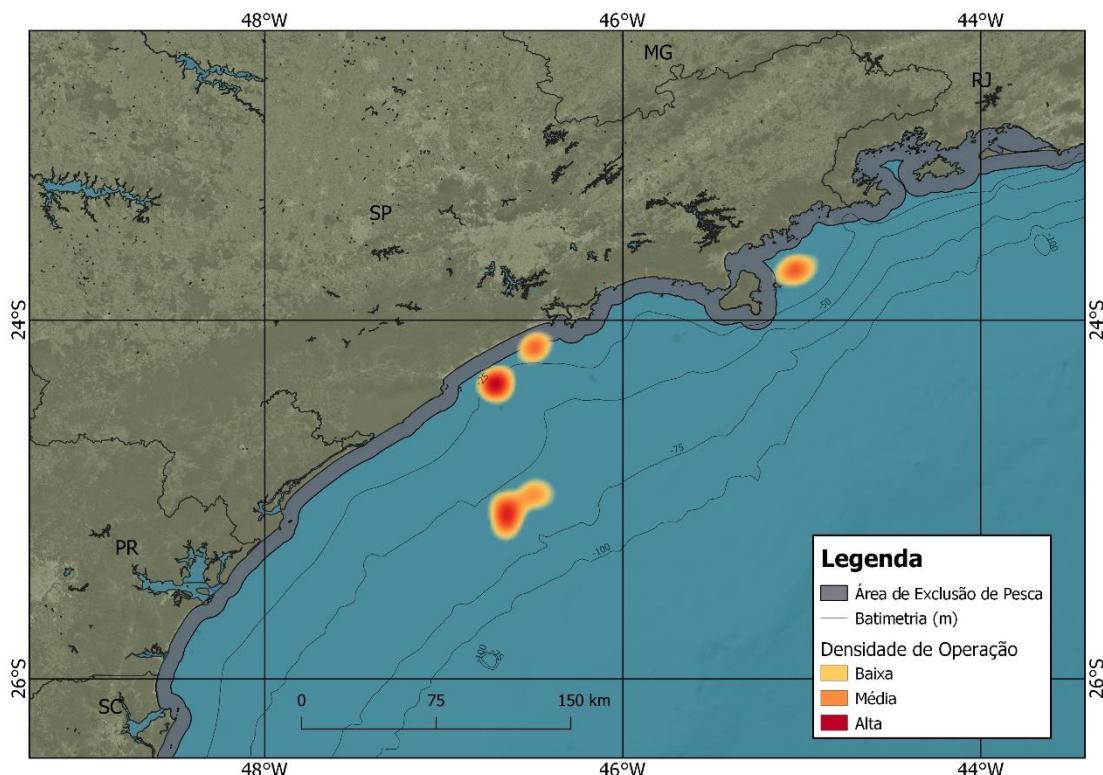


Figura 50. Mapa de densidade de pontos de rastreamento das embarcações de cerco/traineira permissionadas para a captura de tainha entre os dias 04 a 31 de julho.

4.1.1. RESUMO DO PREPS

- As embarcações de cerco traineira demonstraram a partir do dia 7 de julho, estarem concentrando-se inicialmente no litoral de Santa Catarina e Paraná. A partir do dia 12 de julho a maioria das embarcações encontravam-se no litoral de São Paulo.
- As embarcações de cerco concentraram a sua atividade ao longo da temporada de pesca principalmente na costa de São Paulo e no Sul do Rio de Janeiro.

5. ACOMPANHAMENTO DA SAFRA

5.1. CONSELHO PASTORAL DOS PESCADORES – CPP



Após reunião do CPG- Pelágicos SE/S, realizada em Itajaí em abril de 2019, que decidiu manter a cota de 2018 para a pesca de emalhe anilhado no ano de 2019, mas não conseguiu definir as regras para a pesca da tainha pelo setor industrial, ficou

também a dúvida de como seria realizado o monitoramento das cotas de captura da tainha pela frota de emalhe anilhado. Essa indefinição, juntamente com a demora na publicação das portarias que regulamentam a pescaria, acabou gerando insegurança nos pescadores da região de Laguna.

A partir da publicação das portarias que tratavam sobre a pesca da tainha foi novamente realizado um trabalho de esclarecimento sobre a importância de ter a licença e de fazer o auto monitoramento da produção de tainha, seguindo as orientações emitidas pela SAP.

O monitoramento foi organizado e realizado pela representante da CPP, que conseguiu montar um grupo pelo aplicativo “WhatsApp”, onde todos os mestres de embarcação que trabalharam com a tainha reportavam diariamente suas ações. Essas informações eram então registradas no SisTainha pela representante da CPP. Essa ajuda foi necessária pois muitos dos pescadores não têm acesso a computadores, o que dificulta a intenção da SAP do próprio pescador inserir seus dados no sistema.

Assim como no ano de 2018, o monitoramento da pescaria de tainha com emalhe anilhado em 2019 ocorreu de maneira tranquila. Entretanto a publicação das portarias novamente ocorreu próximo da data de abertura da safra, o que causa certa insegurança aos pescadores que necessitam ter as licenças de pesca pelo menos 15 dias antes da abertura da safra para poderem se organizar com conserto de redes e embarcação. Outra questão levantada pelos pescadores foi a quantidade de documentos necessários para a licença da pesca da tainha e a não valorização dos pescadores que haviam realizado o monitoramento da safra em 2018. A demora na publicação das embarcações que concorreram as vagas remanescentes também gerou desconforto entre os pescadores. Com essa demora, alguns pescadores acabaram exercendo a atividade sem possuírem licença, o que acabou gerando certo desconforto.

A safra de tainha em 2019 na região de Laguna ficou abaixo da expectativa dos pescadores, sendo que a cota de captura pelo emalhe anilhado não foi alcançada. Os pescadores associaram a baixa produção de tainha com as condições climáticas. Apesar de não ter sido atingida a cota em 2019, o relato dos pescadores é de que havia muito peixe, porém, os equipamentos (redes e embarcação) utilizados pela frota de emalhe anilhado sediada em Laguna não permitiu a captura. Algumas embarcações locais chegaram a se deslocar até a cidade de Passo de Torres (SC) com a esperança de obter sucesso nas pescarias.

Entre os pontos positivos do acompanhamento da safra, destaca-se o melhor diálogo entre as entidades que representam os pescadores (APPAESC, CPP e

SINDIPI), todos buscando resolver os problemas que surgiram ao longo da safra da melhor maneira possível e se ajudando sempre que solicitado. A disponibilidade da equipe da SAP de atender rapidamente as dúvidas que surgiam, principalmente em relação ao sistema de monitoramento da produção, foi fundamental para o bom desenvolvimento dos trabalhos. Outra questão levantada como ponto positivo foi a entrega das licenças de pesca na comunidade por um representante oficial do órgão.

Outra situação observada pelos pescadores na safra de 2019 foi o uso de embarcações licenciadas para a pesca de emalhe anilhado sendo utilizadas por embarcações industriais para passar parte da produção e dessa forma legalizar o pescado. Essa situação foi relatada por diversos pescadores e deve ser investigada para que a prática não se torne rotineira, prejudicando a pesca artesanal.

Para a safra de 2020 a solicitação dos pescadores é que as regras e portarias que regulamentam a pescaria sejam publicadas com antecedência, assim como a liberação das licenças de pesca para as embarcações que cumprirem com os requisitos necessários. O pedido é que as embarcações contempladas já recebam as licenças no início de maio para que possam providenciar reparos nas redes e embarcações com a segurança de que terão direito de pescar a tainha.

Outra solicitação dos pescadores da região de Laguna é que sejam revistas as definições sobre o que é uma embarcação artesanal. Os pescadores de Laguna alegam que suas embarcações não possuem casaria nem porão para gelo, dessa maneira eles retornam para o porto diariamente, enquanto embarcações com casaria e porão permanecem no mar, realizando pescarias durante o dia e a noite. Os pescadores alegam inclusive que alguns barcos cadastrados como artesanais possuem sonar para localização dos cardumes, o que descharacteriza a pesca como artesanal. O uso de pangas motorizadas também foi observado em embarcações cadastradas como artesanais.

Maria Aparecida dos Santos Ramos
CPP /SC -Diocese de Tubarão
Cord. Intendência / Região da Ilha/Prefeitura Municipal de Laguna SC
LAGUNA,28/08/2019

5.2. ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS DE EMALHE COSTEIRO DE SANTA CATARINA – APPAECSC

**Percepção da APPAECSC sobre o acompanhamento da safra de Tainha
2019 até o dia 30/05/2019**

Desde a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 8 DE MAIO DE 2019 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 8 MAIO DE 2019.

Mais uma vez devido à demora na publicação da norma, sentimos prejuízo para o processo seletivo de concessão de permissão de pesca para a modalidade de emalhe anilhado. Ainda hoje, 30 de maio de 2019 não foram preenchidas as vagas remanescentes, com 113 embarcações habilitadas e 17 vagas ainda em aberto, o que representa 13 % do total de vagas possíveis.

Quanto ao processo seletivo, o método usado pela SAP/MAPA foi muito satisfatório e eficiente, com boa agilidade na seleção dos documentos e das informações selecionadas.

A expedição das AUTORIZAÇÕES DE PESCA COMPLEMENTAR, nos surpreendeu positivamente quanto à agilidade e precisão, sem relatos de erros e falta de licença para os permissionados.

Já quanto ao cumprimento dos artigos 1º §6º e 9º§ da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 8 DE MAIO DE 2019 que fala sobre as obrigações quanto ao envio do MAPA DE PRODUÇÃO, vamos dedicar uma maior análise:

- De forma geral o uso do Ellos ECM, não está sendo fácil. Desde a parte do cadastro inicial já se teve um pouco de dificuldade nos primeiros cadastros com vários relatos de usuário/senha que não funcionavam.
- Na sequência, ao resolver o problema do login, nos deparamos com um sistema que funciona basicamente nos computadores com o navegador GOOGLE CHROME e nos celulares com o sistema ANDROID, ainda assim apresentando mal funcionamento e precisando de configurações avançadas para que possamos usá-lo em alguns casos.
- Na parte de inserção dos dados no sistema, o modelo escolhido também não ficou muito prático. Informações como nome da embarcação, nome do pescador, RGP, TIE, capacidade de urna, comprimento e altura de rede deveriam estar vinculadas ao cadastro inicial, e não ter que ser alimentadas em todo acesso, ou novo mapa de sete dias. Por norma, temos até três dias para lançar as informações da pescaria no SisTainha, mas o sistema só permite enviar sete dias de uma só vez, ou salvar uma prévia do que foi alimentado. Após consulta ficamos sabendo que esse é o procedimento e já entra no contador do SisTainha, mas de forma geral isso ainda causa

bastante problema na hora do preenchimento e envio. Quanto aos dados do responsável pelo preenchimento segue sem maiores problemas.

- A equipe da SAP/MAPA está dando todo suporte aos pescadores, se esforçando ao máximo para que todos aprendam a usar o SisTainha.
- De acordo com o artigo 1º do §7ºda INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 8 DE MAIO DE 2019 (§ 7º Caso ocorra indisponibilidade e/ou instabilidade do sistema online, os Mapas de Bordo e Mapas de Produção deverão ser entregues na sede da Superintendência Federal de Agricultura no estado de Santa Catarina ou em local a ser indicado no sítio eletrônico <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/aquicultura-e-pesca.>)

Em relação às capturas, foram insignificantes, a falta de vento sul é o motivo apontado pelos pescadores, sem ele as correntes que fazem com que os cardumes se desloquem rapidamente para o norte deixam de existir e o peixe fica sem movimentação. Apesar da condição climática desfavorável, os pescadores não perdem a esperança.

Percepção da APPAECSC sobre o acompanhamento da safra de TAINHA 2019 do dia 31/05/2019 até o dia 17/06/2019

Depois de todo trabalho inicial em relação ao funcionamento do SisTainha, os pescadores já estão se habituando ao modo de operação, grande parte devido ao comprometimento e atenção que a SAP/MAPA tem dado.

Diferentemente do ano de 2018, a APPAECSC adotou a estratégia de orientar os pescadores para que eles próprios façam a inserção dos seus dados de produção, conscientizando do compromisso com a correta inserção dos dados e das responsabilidades sobre os mesmos. Apesar das dificuldades que alguns têm enfrentado, é um amadurecimento gigantesco para as representações, SAP/MAPA e pescadores.

Por mais uma safra, sentimos a importância do sistema de cotas na vida das comunidades onde residem os pescadores artesanais de emalhe anilhado. Com uma safra totalmente atípica, onde as massas polares não conseguem avançar para o norte, as tainhas também não estão em quantidade satisfatória, apesar disso, os pescadores aguardam ansiosos, com as embarcações devidamente legalizadas e suas obrigações de reporte em dia, que uma boa seqüência de vento sul traga peixes para suas regiões. Mesmo com essa dificuldade imposta pela natureza, encontram-se conformados com a situação, tendo ciência de que a atividade depende diretamente das condições

climáticas e nostalgicamente lembram-se de histórias que os pescadores mais antigos contavam sobre tempos remotos, onde esse tipo de safra também já havia acontecido.

No dia 04 de junho de 2019 por volta das 18h30min, fomos informados da solicitação do MPF sobre a regularidade dos pescadores artesanais de emalhe anilhado no CTF/IBAMA, como a quase totalidade dos pescadores artesanais de todo Brasil, não estávamos regularizados. Não foi difícil orientar e difundir entre todos como proceder em relação a essa obrigação, por volta das 12h00min do dia seguinte, praticamente todos já estavam em situação regular.

Depois da paralisação da pesca industrial pela justiça, sentimos que o andamento do processo de gerenciamento da safra mudou, as vagas remanescentes do emalhe anilhado ainda não foram publicadas, causando imenso prejuízo para os pescadores. Sentimos que a SAP/MAPA está muito preocupada e criteriosa em movimentar qualquer passo como descrito na Memória da 3^a Reunião do Comitê de Acompanhamento da Safra da Tainha – 2019.

Os problemas em relação ao SisTainha diminuíram bastante devido ao acompanhamento das representações e SAP/MAPA que vem orientado caso a caso onde percebe dificuldades, sentimos bastante segurança e avanço em todo processo.

Já estamos no final da 4^a semana da safra, 11 de junho, e a pesca continua devagar, sem previsão de vento sul com boa intensidade, a perspectiva não é boa.

Na 5^a semana apesar da condição desfavorável no Brasil, uma movimentação da corrente marítima em direção ao norte, ocasionada por uma condição de vento sul nos litorais da Argentina e Uruguai trouxe esperança aos pescadores, algumas embarcações que estavam no litoral sul começaram a registrar algumas capturas, juntamente com as canoas de praia daquela região que registraram capturas significativas. Devido à falta de sequência de condição climática favorável, os cardumes se dispersaram em direção às praias e não avançaram para o norte.

Dia 17 de junho de 2019 e a situação da não publicação das vagas remanescentes do emalhe anilhado continua. Tivemos a informação durante a 4^a Reunião do Comitê de Acompanhamento da Safra da Tainha – 2019, no dia de hoje, que amanhã dia 18 de junho será publicada.

**Percepção da APPAECSC sobre o acompanhamento da safra de TAINHA
2019 do dia 18/06/2019 até o dia 08/07/2019**

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

A previsão da chegada do vento sul se confirmou e conseguiu trazer alguns poucos cardumes até o sul de Florianópolis, nada expressivo, mas alguns pescadores conseguiram fazer capturas.

A condição de pouca movimentação dos cardumes persiste, 6^a semana de pesca e a maioria das embarcações continua sem capturas, há boas informações sobre grandes e numerosos cardumes no Rio Grande do Sul, mas sem movimentação para o norte.

Não percebemos mais problemas significativos em relação ao SisTainha, a princípio todos os pescadores da APPAECSC estão com suas obrigações em dia, a SAP/MAPA continua dando todo o suporte necessário.

Outra situação que nos preocupa é o andamento do processo de ingresso dos barcos de emalhe anilhado nas vagas remanescentes, já entramos na 7^a semana de pesca, e nada de publicação. Somente nos dias 28 de junho com a PORTARIA Nº 2.857 DE 27 DE JUNHO DE 2019, e 3 de julho com a PORTARIA Nº 2.891 DE 2 DE JUNHO DE 2019 foi finalizada essa etapa.

Julho, mês que historicamente já terminou a safra, chega com a previsão de uma forte massa de ar polar e traz a esperança de que os cardumes enfim migrem para nossa região. Infelizmente foi uma frente fria muito forte, impossibilitou com que os pescadores pudesse pescar nas regiões próximas a seus portos, em alguns casos impossibilitou mesmo a saída ao mar, sendo assim os cardumes praticamente passaram do estado do Rio Grande do Sul para o norte do Estado de Santa Catarina.

Infelizmente a maioria dos pescadores de emalhe anilhado, passou até hoje, 08 de julho de 2019, praticamente sem produção, sendo uma safra para não ser esquecida, não pela falta de peixes, mas sim pelas condições climáticas, que não foram favoráveis para a habitual migração dos cardumes de tainha. Mesmo com todas as dificuldades da natureza, seguem conformados, por ter tido direito de exercer sua tradicional atividade de forma legal, licenciados e com toda segurança jurídica, sabendo que cumpriram suas obrigações e que para 2020 terão seus direitos assegurados.

Quanto à fiscalização, se percebeu bastante frequência do helicóptero do IBAMA com avistamentos, várias vezes por semana durante toda safra, fotografando e abordando várias embarcações durante os sobrevoos.

Percepção da APPAECSC sobre o acompanhamento da safra de TAINHA 2019 do dia 09/07/2019 até o dia 31/07/2019

Logo depois da passagem da frente fria do início de julho, e com a informação de que os cardumes passaram rapidamente para o norte do estado, a maior parte das embarcações de emalhe anilhado depois de algumas saídas sem encontrar peixes, começaram a parar a pescaria, apesar da safra se manter aberta. Algumas embarcações com um pouco mais de autonomia seguiram até o litoral de São Paulo, onde conseguiram registrar mais algumas capturas.

Apesar de ter sido uma safra ruim para a grande maioria dos pescadores de emalhe anilhado, devido às condições climáticas, 2019 fica na memória como uma safra de ensinamentos e reflexões sobre o futuro da pesca da tainha para nossa categoria.

Sugestões de Melhoramento do Sistema de Controle de Cota da Modalidade de Emalhe anilhado pela APPAECSC

1. Disponibilizar somente sistema on-line de recebimento de mapas de produção para pescadores, e mapas de recebimento para empresas receptoras de pescado e indústria processadora.
2. Tornar obrigatório na mesma norma, de forma clara, o vínculo a cada declaração no MAPA DE PRODUÇÃO a uma nota fiscal de produtor associando o RGP da embarcação permissionada ao total de pescado declarado, tanto para o pescador quanto para as empresas/empresas no FORMULÁRIO DE ENTRADA DE TAINHA EM EMPRESA PESQUEIRA.

Justificativa: Agilizar o controle de entrada de pescado no SISTEMA e dar capacidade aos órgãos de controle cruzarem informações de forma agilizar e possibilitar auditorias pontuais a fim de testar a robustez do sistema e a veracidade do dado alimentado.

3. Melhoramento do sistema de preenchimento do SISTEMA, através da criação de um pré-cadastro da embarcação com todos os dados de identificação.

Justificativa: Facilitar o preenchimento e otimizar tempo.

4. Criar campo onde seja possível pedir correção de informação alimentada no SISTEMA, de forma que se possa descrever o erro e informar o dado correto.

Justificativa: Tornar a correção possível sem precisar ter contato pessoal com o administrador do sistema.

5. Criar campo onde se possa avisar que a embarcação não está operando temporariamente, sendo também possível avisar de seu retorno, e o motivo pelo qual fez o aviso, eximindo a responsabilidade de entrega do mapa de produção e voltando a responsabilidade a partir de seu reingresso.

Justificativa: Tornar possível que o pescador se justifique quanto a problema mecânico no barco, rede rasgada e qualquer outro motivo que o impeça de pescar naquele período.

6. Aumentar a obrigatoriedade de entrega do mapa de produção do 1º dia útil de cada semana, para até o 3º dia (quarta-feira).

Justificativa: Dar mais tempo para o recolhimento e alimentação de dados.

7. Orientar as entidades representativas para que possam qualificar pessoas para assessorar os pescadores no primeiro momento, com o objetivo de melhorar o entendimento sobre o SISTEMA.

8. Dar poder de deliberação ao Comitê de Acompanhamento do Sistema de Cotas quanto ao fechamento e/ou reabertura da pescaria se houver alguma precipitação quanto ao fechamento, usando o gatilho de acionamento dos procedimentos, servindo como indicador que deve ser considerado.

Obs: Quanto ao poder para o comitê fechar e reabrir penso que os atos devem estar vinculados aos apontamentos dos diversos meios de controle. Ou seja, para a tomada de decisão os membros do comitê devem estar alicerçados em indicativos ou informações reais dos meios de controle. Por exemplo: se o mapa de produção aponta para o esgotamento da cota e a indústria ainda não declarou o recebimento de quantidade suficiente para disparar o gatilho, o comitê poderá fechar a pescaria.

9. Tornar possível o fechamento e reabertura da pescaria somente com recomendação do COMITÊ, dando tempo para a publicação da portaria de fechamento sem prejuízo ao Sistema de Cotas, melhorando assim o controle.

10. Publicar portaria separadamente por modalidade.

Justificativa: Tornar mais fácil o entendimento as regras e o modo de operação de cada modalidade de pesca.

11. Criar critérios para a participação dos membros do COMITÊ, assim como regimento e regras claras sobre atuação das representações durante as reuniões.

A APPAECSC apresenta alguns pontos que devem ser observados e considerados para a formulação de um aplicativo que seja de fácil uso:

1. Perfil dos usuários.

Os pescadores artesanais de emalhe anilhado normalmente não acompanham com tanta velocidade as inovações tecnológicas, por esse motivo, ao se pensar um aplicativo para o reporte de informações por eles, deve se pensar em algo simples e direto, com indicações diretas as informações que se pretende obter, que funcione em qualquer

plataforma e com poucos caminhos de navegação dentro do aplicativo. Já de pronto, nos colocamos a disposição para trabalhar, planejar e testar juntos esse SISTEMA, que pode ser o mesmo, COLETUM/Ellos ECM ou outro se for o caso, para a próxima safra.

2. Cadastro das embarcações no SISTEMA.

- Trazendo mais uma vez nesse item o perfil do pescador de emalhe anilhado, precisamos analisar com bastante cuidado as informações a serem solicitadas. Toda informação “fixa” como nome da embarcação, RGP, TIE, dados pessoais do proprietário, modalidade, capacidade de carga, comprimento e altura da rede e etc., devem ser perguntadas somente uma vez no ato do cadastro, simplificando e agilizando o tempo para que seja direcionado para o que interessa, o reporte da informação.
- Quanto à escolha do usuário/senha, pode ser o RGP da embarcação e senha pessoal.

3. Registro das saídas/pescarias no SISTEMA.

Ao fazer o login, o usuário deve ser levado direto ao ambiente de alimentação da informação, observando os seguintes itens:

- Tipo tabela.
- Em um único plano.
- Primeira coluna, por se tratar de uma safra com dia de início e relativamente curta, as datas preenchidas a partir do dia 15/05/xx até 31/05/xx, 01/06/xx até 30/06/xx e 01/07/xx a 31/07/xx, com toda safra sendo acompanhada no máximo por três tabelas. (Mostrar somente a tabela com a DATA, ao clicar no dia, maximiza a tabela de uma única linha para as seguintes informações)
 - Segunda coluna, escolher se **saiu ou não** para pescar.
 - Terceira e quarta colunas **horário de saída e chegada** respectivamente.
 - Quinta coluna quantidade de **tainha** e sexta coluna **outras espécies**.
 - Não permitir preenchimento futuro.
 - Permitir salvar quantos dias estiverem disponíveis até a data atual.
 - Ser obrigatório registrar as informações até no máximo três dias do último dia de pesca registrado.

- Na primeira hora do 3º dia sem preenchimento, mandar aviso via WHATSAPP a cada 6 horas, sobre a necessidade de atualizar o sistema com as informações da pescaria.
- Ser possível cadastrar dois telefones para aviso de preenchimento.
- Botão **SALVAR** de forma bem visível no topo da tabela.
- Ao salvar a tabela:
 - minimiza linha.
 - destaca em vermelho.
 - volta ao modo “COLUNA”, com a informação “DATA” e “QUANTIDADE DE PESCADO”.)
 - Abrir caixa de diálogo, sem tirar a tabela do plano de fundo, para preenchimento dos dados pessoais, e-mail, telefone da pessoa que alimentou a informação no SISTEMA. (Ver necessidade desse campo, sendo que ao gerar o cadastro o proprietário é responsável por todas as informações alimentadas no SISTEMA).
 - Gerar protocolo e enviar por e-mail e WHATSAPP.
 - Criar campo para correção de dados da tabela, sendo permitida correção até 24 h do momento em que foi salva a informação.
 - Criar local de aviso de inabilitação da embarcação, temporária ou definitiva para aquela safra. (Ocorrem casos que os pescadores abandonam a safra antes do encerramento, ou por problemas na embarcação, ou por que em sua região não tem mais tainhas).
 - Ser possível extrair extrato automático individual de cada cadastro programado para um dia da semana, e ter possibilidade de extrair extrato a qualquer momento. (Função muito importante para o acompanhamento da safra).

Obs.: Toda vez que for feito o acesso a sua conta, o pescador terá visão de tudo que já foi alimentado.

4. Envio de forma eletrônica.

- Por atender todo o litoral do estado de Santa Catarina, é uma boa forma de envio da informação, fazendo com que o pescador se inclua digitalmente no processo de controle de cotas e comece a se habituar a esse processo.

- Evita o deslocamento físico a sede da Superintendência Federal de Agricultura do Estado de Santa Catarina, localizada em São José, evitando com que pescadores tenham que se deslocar mais de 150 km em alguns casos.
- Evita o acumulo de trabalho aos servidores da SAP/MAPA e agiliza o envio da informação aos contadores do SISTEMA.
- Dessa forma acreditamos que possamos criar um SISTEMA de fácil uso para o reporte da informação das pescarias.

5.3. OCEANA

A OCEANA participou do Comitê de Acompanhamento da Safra da Tainha de 2019 como membro e trabalhou proativamente para auxiliar o grupo e subsidiar o governo federal no controle das capturas de tainha neste ano.

Em 2019, o volume de capturas foi abaixo da safra anterior, e os limites de captura não foram ultrapassados de acordo com os dados disponibilizados pela SAP.

A inovação da safra de 2019 foi a distribuição das cotas da frota de cerco/traineira que passou contar com cotas individuais por embarcação, tornando mais equilibrada a divisão do recurso. Ainda que isto implique em uma maior complexidade demandando um acompanhamento barco a barco, cotas individuais tendem a acabar os efeitos da “corrida do ouro”, reduzindo o risco das capturas superarem os limites estabelecidos. Outro ponto positivo deste sistema é a responsabilização individual e não coletiva pelo controle da cota, o que facilita a aplicação de sanções em caso de não cumprimento.

Ainda que a Oceana tenha oferecido apoio à SAP para construção dos sistemas de monitoramento, a mesma optou por utilizar sistemas próprios – o SisTainha. A Oceana reconhece este sistema como sendo um grande avanço por parte da SAP, e parabeniza a Secretaria pela capacidade de, em curto período de tempo, construir e operar um sistema desta natureza. O SisTainha, sistema desenvolvido pela Secretaria de Aquicultura e Pesca/MAPA, reúne diversas funcionalidades que a muito tempo são reivindicadas pelo próprio setor pesqueiro. Mapas de Bordo, Mapas de Produção, Cadastro de Pescadores, Cadastro de Empresas, entre outras, todas em formato digital, com comunicação pela internet permitiram o acompanhamento em tempo real da produção de tainha. Não era de se esperar que o funcionamento do sistema ocorresse sem intercorrências ou problemas. Mas em uma avaliação geral, a Oceana considera como altamente positivo o fato da SAP ter liderado o processo de controle da safra, que em 2018 contou com uma participação maior do MMA e da Oceana.

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

Como sugestão de aperfeiçoamento e transparência, reforçamos que os membros do comitê de acompanhamento devam ter acesso prévio ao SisTainha, ou a qualquer outro sistema, para que os membros possam se familiarizar com a ferramenta, fato que não ocorreu durante esta safra, e prejudicou qualquer tipo de avaliação crítica do sistema, limitando o nível de apoio e colaboração dos membros para o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle. Outro ponto que chamou a atenção foi a não apresentação do nome das empresas ou embarcações nos relatórios compartilhados, o que gerou estranheza entre os membros do comitê, uma vez que as autorizações de pesca e acesso ao recurso são uma concessão pública, para explorar um recurso público. A publicidade destas informações é ainda mais importante quando consideramos que as cotas para a frota de cerco/traineira hoje são alocadas para cada embarcação individualmente, fazendo-se necessária tal abertura para um melhor acompanhamento. Espera-se que para as próximas safras, todas as informações sejam públicas.

Deve-se ainda considerar neste processo de aperfeiçoamento um mecanismo para controlar a produção de frotas “não controladas”, que este ano foram responsáveis por um volume expressivo da produção. Aumentar o controle por meio de notas fiscais eletrônicas deve ser uma melhoria a ser considerada na próxima safra, para garantir que cada segmento faça uso somente de suas próprias cotas.

5.4. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

**DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL COORDENAÇÃO-GERAL DE
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES DE
FISCALIZAÇÃO**

**COMITÊ PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS
PESQUEIROS**

Relatório nº 5899963/2019-NUPESC-CP/COFIS/CGFIS/DIPRO

Número do Processo: 02001.015431/2019-12

Interessado: DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Brasília, 07 de setembro de 2019

OBSERVAÇÕES REFERENTES À SAFRA

- Durante a safra de 2018 a Diretoria de Proteção Ambiental do Ibama não teve a oportunidade de participar do Comitê de Acompanhamento da Safra, fato que gerou grandes prejuízos ao controle de possíveis infrações ambientais. Em 2019, a participação desta Diretoria iniciou-se, a convite, a partir do CPG Pelágicos, em abril do corrente. O referido convite visava, exclusivamente, responder aos questionamentos do setor pesqueiro relacionados ao planejamento da fiscalização da safra da tainha. Esta reunião teve o intuito de discutir os procedimentos a serem adotados para a safra de 2019, considerando a extração da cota do ano anterior, que previa que o excedente do ano anterior fosse suprimido do ano corrente. As manifestações do setor pesqueiro, OCEANA, CEPSUL foram acolhidas pela SAP, que, ao contrário dos anos anteriores, definiu o regramento para a safra de forma unilateral, fora do ambiente do CPG. Importante ressaltar que MMA e Ibama não participaram da formulação da normativa.
- A participação do Ibama no Comitê de Acompanhamento surgiu a partir de proposição da própria COFIS/DIPRO durante essa reunião, no entanto, o órgão não estava listado dentre as instituições membros, conforme Portaria SAP/MAPA 2272/2019, vindo a participar como convidado das reuniões deste comitê.
- Nestas reuniões, o objetivo da COFIS/DIPRO foi trazer o olhar constante e sistemático do cumprimento das normas, avaliando a aplicabilidade do regramento imposto e a percepção sobre a safra no que se refere ao comando e controle (fiscalização *strictu sensu*).
- Neste sentido, foi observado um avanço no controle da safra pela inclusão de novos instrumentos e pela ampliação da sua abrangência, considerando o alcance de todos os estados do sul e sudeste. No entanto, a efetividade de tais instrumentos ainda carece de elementos que garantam a plena aplicação e monitoramento. Portanto, faz-se necessária a participação da fiscalização do Ibama na construção do ordenamento pesqueiro, não só da safra tainha, mas também das demais normas passíveis de controle ambiental.
- A seguir, são elencados os principais pontos observados, fazendo referência (1) às normas que subsidiaram a safra e (2) problemática geral:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAP/MAPA N. 08/2019:

- O Formulário de Entrada de Tainha na Empresa Pesqueira considerou apenas aquelas que estejam sob SIF, desconsiderando as demais possibilidades. Por outro

lado, as embarcações não estavam obrigadas a destinar seu pescado apenas para as empresas sob SIF, fato que prejudicou sobremaneira a fiscalização, visto que parte expressiva da produção foi destinada àquelas empresas.

- Além disso, o sistema de *double check* previsto no SisTainha (no qual o pescador indica o volume que destinou à empresa, a qual valida a entrada deste quantitativo no sistema) não é capaz de impedir fraudes no volume declarado, pela ausência de agentes públicos monitorando *in loco* o recebimento e o fluxo do pescado na empresa, como é previsto para outras modalidades de abate de animais.
- Somado a isso, o fluxo de venda de tainha entre empresas não é registrado, devendo a empresa sob SIF registrar apenas o recebimento direto do pescador. Assim, se empresa que não opere sob SIF comprar do pescador e revender para empresa sob SIF, esse volume não será registrado. Essa situação foi observada pelos agentes de fiscalização do Ibama, demonstrando que parte expressiva do pescado observado em empresas sob SIF era oriundo daquelas que não estão sob o condão do controle federal, o que impede/dificulta identificar se esse pescado foi capturado por embarcações autorizadas ou não para a pesca da espécie.
- O Formulário de Saída de Embarcação previsto na norma, foi um instrumento relevante para o controle, ao indicar as embarcações que demonstraram intenção de saída para a captura da tainha, permitindo o planejamento e monitoramento pela fiscalização. No entanto, não restou claro na IN 08/2019 quais embarcações estavam obrigadas a apresentar o formulário e em que condições deveria ser gerado tal formulário. O art 3 da IN sugere que todas as embarcações de cerco/traineiras devem preencher o documento previamente ao início da operação de pesca, porém não é preciso o suficiente na delimitação da frota passível dessa obrigação; dá margens a dúvidas aplica-se (1) apenas àquelas autorizadas para a pesca da tainha, (2) às que saem efetivamente para a captura da tainha ou (3) todas as embarcações de cerco/traineira que iniciam cruzeiros de pesca durante a safra. O item (2) é relevante pois a Autorização de Pesca Complementar prevê a captura de outras espécies que não tainha. Sendo assim, ao iniciar um cruzeiro, o pescador pode não ter a intenção de pescar tainha, e assim, não declarar saída. No entanto, durante o período, pode localizar e capturar cardumes da espécie, sem registro no sistema, implicando tanto em desconhecimento pela fiscalização quanto do controle da cota.
- Outro instrumento relevante para o controle foi a restrição de área para o desembarque de tainha pela frota do emalhe anilhado, prevista apenas para o

Estado de Santa Catarina. Discussões prévias à safra indicavam a importância de se delimitar portos de desembarque para a frota. Isto é especialmente importante considerando que tal frota não está completamente rastreada, comprometendo o alcance da fiscalização, diante da grande capilaridade de pontos de desembarque ao longo de todo o litoral catarinense.

- Além disso, quando do início da safra para essa frota, as autorizações restringiam as atividades de pesca ao Estado de Santa Catarina, tendo sido alteradas ao longo do período após reclamações de representantes da pesca artesanal. Essa mudança, no meio do período, prejudica a segurança jurídica do processo sancionador.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAP/MAPA N. 09/2019:

- A IN 09/2019 apresenta os critérios e procedimentos para a concessão de Autorização de Pesca Complementar para a captura de tainha. Dentre esses critérios relacionados à modalidade de cerco/traineira, destacam-se a obrigatoriedade estar devidamente autorizada para a captura da sardinha, estar aderida ao PREPS e não possuir condenação transitada em julgado em sede de processo administrativo ou judicial por prática de pesca ilegal. Além disso, a Lei 11.959/2009, no seu artigo 24, prevê a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF/APP/Ibama), concomitante à inscrição no RGP.
- A despeito das obrigações previstas nessas normas, parte significativa das embarcações autorizadas para a pesca da tainha não cumpria requisitos necessários. Foram constatados autos de infração transitados em julgado relacionados a embarcações indicadas como aptas para a captura da espécie. Além disso, foram relatados diversos casos de ausência inscrição ou irregularidades no CTF, o que por si só já configuraria impedimento para a obtenção de qualquer autorização de pesca.
- Como citado acima, as Autorizações de Pesca Complementar para a safra da tainha seriam concedidas a embarcações autorizadas a captura de sardinha verdadeira. No entanto, conforme a Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA n. 10/2011, apenas uma das quatro frotas de cerco/traineira que tem a sardinha como espécie alvo prevê Autorização de Pesca Complementar para tainha. Porém, a quase totalidade das embarcações que obtiveram a referida

autorização compunha a frota 4.2, cuja autorização complementar visa a pesca da anchova.

- A norma não deixa claro se a concessão da autorização de pesca complementar para a safra da tainha implica na alteração dessa frota para a frota 4.1. Não havendo a referida alteração, a pesca da tainha é irregular, pois exerce pesca em desacordo com a autorização obtida (a qual seria para a frota 4.2.). Por outro lado, se houve a alteração, não houve indicação no SISRGP. Nenhuma das embarcações que pertencia à frota 4.2. e que recebeu Autorização de Pesca Complementar para a pesca da tainha dispunha de Autorização de Pesca na frota 4.1. indicando essa alteração. Além de não constar no SISRGP, esses pescadores também não possuíam a via física do que seria o novo documento de Autorização de Pesca, o que, em caso de vistoria *in loco*, o agente de fiscalização seria induzido ao erro ao constatar que a embarcação pertencia à frota anterior.
- Esse fato é extremamente relevante considerando que, encerrada a cota para aquela embarcação, não restava claro se ela deveria aguardar a abertura da pesca para a espécie alvo (sardinha) ou se ela poderia retornar à pesca da espécie prevista na autorização de pesca complementar da frota da qual ela faz(ia) parte (anchova).

PORTRARIAS SAP/MAPA 3170/2019 E SAP/MAPA 3225/2019

- Diante das dúvidas suscitadas no Comitê de Acompanhamento e fora dele, pelo setor pesqueiro e pelos agentes de fiscalização ambiental, a SAP/MAPA publicou a Portaria SAP/MAPA3170/2019, de 17 de julho, revogada e substituída pela Portaria SAP/MAPA 3225/2019, de 25 de julho que traziam indicadores estratégicos e glossário de termos e entendimentos relacionados à safra da tainha.
- Aquela primeira Portaria trouxe definições sobrepondo o já definido na IN 10/2011, diversificando o entendimento dos conceitos utilizados no ordenamento pesqueiro. No intento de trazer clareza ao assunto, gerou mais confusão, submetendo ao pescador o controle daquilo que a autorização de pesca complementar deveria deixar claro (a norma previa que o pescador deveria declarar se já havia realizado pesca de anchova ou tainha, o que impediria a pesca da outra espécie).

17 - Pesca Complementar/Autorização Complementar: Assim como a tainha, a anchova e o bonito listrado, também são espécies alternativas à pesca da sardinha verdadeira, autorizadas mediante Autorização Complementar. Desta forma, **a embarcação que fez a opção e participou da pesca da tainha no ano corrente**, não poderá participar da pesca da anchova ou do bonito listrado durante a safra da tainha. Da mesma forma, **a embarcação que fez opção em pescar anchova** no ano de referência passa a não poder participar da pesca da tainha naquele ano.

- O trecho que descreve a Autorização Complementar não faz menção a ato público que determine quais espécies poderiam ser capturadas. Ao contrário, condiciona à frágil indicação de opção e participação em determinada pesca, informações geralmente indisponíveis à fiscalização. Nessas condições, em uma fiscalização de desembarque de pescado, se o desembarque do pescado anterior não tiver sido submetido a fiscalização ou registro de Mapa de Produção no SisTainha, bastaria a afirmação do mestre da embarcação de que pescou a mesma espécie no último cruzeiro para tornar legal sua captura, seja tainha, anchova ou bonito listrado.
- A segunda Portaria, corrigiu essa discrepância, submetendo aos termos e entendimentos presentes e consolidados na IN 10/2011. Porém, essa norma não solucionou a lacuna de entendimento persistindo, ainda, a dúvida quanto às espécies que as embarcações permissionadas para a captura da tainha poderiam pescar após encerrada a cota individual.

ATUAÇÃO DO IBAMA NA SAFRA DA TAINHA

- Foram computados 24 Autos de Infração totalizando R\$7.207.620,00.
- Dentre as infrações observadas estão as relacionadas ao artigo 37 do Decreto 6.514/2008, por exercer a pesca sem autorização ou em desacordo com a obtida, pelo artigo 35 por pescar em local proibido, artigo 77 por não manter dispositivo de rastreamento em funcionamento, 35, IV comercializar, beneficiar, conservar pescados sem Documento de Origem, entre outras.
- A fiscalização utilizou de aeronaves, embarcações e veículos terrestres para ampliar sua área de atuação. Conforme a movimentação dos cardumes da frota

de cerco, as equipes de fiscalização mantiveram presença nos portos de desembarques e empresas pesqueiras. Apoiaram as ações deste Instituto a Marinha do Brasil, a Polícia Federal, o ICMBio, a Brigada Militar do Rio Grande do Sul, entre outras instituições. Também estiveram presentes na região sul e sudeste agentes de outras regiões do país a fim de ampliar o esforço de fiscalização.

- Como é de conhecimento de todos a Coordenação de Operações de Fiscalização manteve uma base de apoio à equipe de campo onde eram realizados monitoramento do rastreamento de embarcações, publicação de normas, SisTainha, SISRGP, entre outros. Dessa unidade também eram realizadas articulações com outras instituições e com a Coordenação-Geral de Fiscalização, o que trouxe grande evolução às atividades de fiscalização.

PROBLEMÁTICA GERAL

- Por fim, cabe destacar os problemas gerais observados no decorrer da safra, que trouxerem óbices às atividades de fiscalização.
- Inicialmente, de forma mais significativa, devemos citar as falhas relacionadas ao PREPS, que, recorrentemente e, em algumas situações, durante longos períodos, permaneceu inoperante, impedindo o acompanhamento das embarcações permissionadas. Esse problema foi especialmente crítico entre os dias 01 e 10 de junho, início da safra para a modalidade cerco/traineira, quando a funcionalidade do sistema oscilou constantemente.
- Além disso, o acesso ao SisTainha solicitado, oficialmente, no dia 14 de maio, só foi disponibilizado (a apenas 2 agentes) no dia 31 de maio, na iminência do início da safra para a frota industrial, apesar de reiteradas solicitações via e-mail, mensagens e ligações telefônicas. Concedido o acesso, porém, o mesmo não foi pleno, não permitindo a visualização de todos os relatórios presentes no sistema, como por exemplo, os Formulário dos Mapas de Bordo e o Formulário de Saída de Embarcação. O acesso total foi concedido apenas no dia 11 de junho.

- Ressalta-se que na mesma data, havia sido proferida decisão do Agravo de Instrumento, indicando as exigências para a reabertura da safra para a frota de cerco/traineira, listando, dentre elas, a confiabilidade do SisTainha e acesso a todos os interessados.
- Somado a isso, foram observadas, mais de uma vez, e, em especial na data que o acesso total foi concedido, alterações nas informações inseridas no SisTainha, com supressão de dados lançados anteriormente e inclusão de dados de períodos anteriores. A possibilidade de alteração e exclusão de dados sem registro de quem, quando e por que realizou a modificação compromete a confiabilidade e segurança dessas informações registradas, afetando diretamente as ações de fiscalização da cadeia e obstando o controle e monitoramento da safra.
- Além disso, a partir da apresentação da lista prévia das embarcações aptas à obtenção da Autorização de Pesca Complementar, a equipe da fiscalização analisou o histórico de falhas do PREPS das mesmas, indicando aquelas que apresentaram falhas significativas não justificadas ao longo dos últimos 12 meses. Essa informação foi relevante para a decisão judicial em caráter liminar que suspendeu a safra da tainha para as embarcações de cerco/traineira.
- A retomada da safra foi condicionada, judicialmente, à apresentação de justificativas para as falhas do PREPS. A fiscalização do Ibama desconhece outras justificativas que não aquela prevista no art. 7, §1 da IN 02/2006, qual seja a Desativação Temporária do dispositivo de rastreamento, sujeito aos critérios previstos na norma. Foi solicitada, durante reunião do Comitê de Acompanhamento, a indicação das justificativas apresentadas, porém, não obtivemos acesso.
- De forma complementar, nesta mesma linha, importante ressaltar a relevância da fiscalização das embarcações, pelo MAPA, prévia ao início da safra, de forma a confirmar a operacionalidade do PREPS e da real capacidade de carga das embarcações que solicitarem autorização para a pesca da tainha. Este último aspecto é relevante considerando que, apesar da capacidade indicada,

houve embarcações que apresentaram capacidade de carga significativamente maiores no SisTainha, gerando dúvidas sobre possíveis lançamentos irregulares ou, quiçá, transbordo de pescados provenientes de embarcações não autorizadas para a safra da tainha.

- Ainda neste sentido, o transbordo de pescados foi aspecto bastante relevante durante a safra. Foram relatadas diversas denúncias de recebimento irregular de pescado por embarcações de pequeno porte, não rastreadas, que possuem capacidade de aportar em pequenas praias, sem necessidade de trapiches ou cais regulares, e com agilidade para desembarque, dando vazão à tainha proveniente daqueles barcos não autorizados.

RECOMENDAÇÕES:

- Participação do Ibama e do MMA no processo de construção da norma da safra da tainha, considerando aspectos, respectivamente, de comando e controle e de preservação da espécie;
- Participação do Ibama e MMA como membro do Comitê de Acompanhamento da Safra da Tainha;
- A obrigação de preencher Formulário de Saída de Embarcação deverá se estender a todas as embarcações de cerco/traineira das regiões sul e sudeste durante o período da safra, considerando que todas são passíveis de capturar tainha, em razão da área de atuação e modalidade de pesca;
- Presença de auditores/fiscais agropecuários nas plantas de recebimento das empresas aptas a receber tainha, durante a safra;
- Obrigatoriedade de PREPS para todas as embarcações autorizadas, considerando cerco/traineiras e de emalhe anilhado;
- Definição dos portos de desembarque de ambas as modalidades previstas, permitindo o acompanhamento e controle fiscalizatório;

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

- Norma deve indicar de qual frota, conforme IN 10/2011, deve originar as embarcações que receberão a autorização complementar;
- Todas as alterações de frota em consequência da concessão de autorização de pesca complementar para a safra da tainha devem ser, impreterivelmente, registradas no SISRGP;
- Norma deve prever regularidade do PREPS;
- Permitir o controle externo, dando acesso à sociedade a informações disponíveis no SisTainha que permitam ao cidadão constatar irregularidades e informar ao poder público, ampliando a transparência e o controle do processo de gestão da safra.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE BRITO SILVA, Analista Ambiental**, em 07/09/2019, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



art.6º,§1º,do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOSE VICENTE DA SILVA, Analista Ambiental**, em 07/09/2019, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.6º,§1º,do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade desse documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>,



informando o código verificador **5899963** e o código CRC **0BF46867**.

Referência: Processo nº 02001.015431/2019-12 SEI nº 5899963

SCENTrecho2-Ed.SedebIBAMA-

BlocoB-Sub-Solo-Telefone: CEP

70818-900 Brasília/DF-

www.ibama.gov.br

5.5. SINDICATO DOS ARMADORES E DAS EMPRESAS DA PESCA DE ITAJAÍ E REGIÃO – SINDIPI

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA SAFRA DA TAINHA DE 2019

Sindicato dos Armadores e das Empresas da Pesca de Itajaí e Região – SINDIPI

A cota de captura e medidas associadas para a temporada da Tainha no ano de 2019, foi regulamentada através da Instrução Normativa MAPA nº 08, publicada em 09 de maio de 2019, seguida da Instrução Normativa MAPA nº 09, que estabeleceu critérios e procedimentos para a concessão de Autorização complementar de pesca.

Uma das principais mudanças na regulamentação foi a adoção da cota para a região Sudeste e Sul do Brasil, diferente de 2018, em que a cota foi apenas para o Estado de Santa Catarina. A cota estabelecida para a frota cerco/traineira foi de **1.592 toneladas**, e para a frota de emalhe anilhado foi mantida, sendo de 1.196 toneladas.

Ainda este ano, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através da Secretaria de Aquicultura e Pesca, criou o **SisTainha**, sistema onde foi registrado a recepção e produção de tainha nas empresas pesqueiras, os mapas de bordo da frota de cerco/traineira e os mapas de produção da frota de emalhe anilhado.

Dessa maneira, impedia-se que as embarcações de cerco/traineira retirassem novos formulários de saída ao atingirem 90% da sua cota individual, documento obrigatório para a pescaria, segundo o art. 3º da IN MAPA nº 08/2019. Assim, as embarcações de cerco/traineira que tivessem alcançado 90% de sua cota individual de captura de tainha ficavam impedidas de sair para um próximo cruzeiro de pesca. A SAP também, disponibilizou para a safra de 2019 um **painel eletrônico – Dashboard** - que contabilizava a produção de tainha registrada no *SisTainha*.

A época da safra da Tainha (*Mugil liza*) historicamente é esperada por todo o povo catarinense, por ser tratada como um evento cultural, além de gerar bases fundamentais para o ganho social, cultural e econômico do Estado.

No entanto, este ano, a temporada de pesca da tainha foi marcada por diversos entraves judiciais, atrasos nas emissões de Autorizações Complementares de pesca, ainda somada a morosidade e excesso de burocracias que o nosso País tem com a atividade pesqueira.

Quanto a liminar proferida através do Agravo de Instrumento 5023208-12.2019.4.04.0000/RS, que suspendeu as Autorizações para a pesca de cerco/ traineira na safra de 2019, após a decisão, que constou no Agravo, autorizou a abertura da safra da tainha neste mesmo ano para as embarcações cerco/traineira que apresentassem regularidades no CTF (Cadastro Técnico Federal) e que não tivessem apresentado interrupção injustificada nos registros do Sistema PREPS (Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite), no período da safra de 2018.

Tendo em vista a Decisão, foram sendo publicadas Portarias de permissionamento das embarcações da frota de cerco/traineira na safra da tainha de 2019, conforme segue:

- 1) Portaria SAP/MAPA nº 2.957, de 4 de julho de 2019;
- 2) Portaria SAP/MAPA nº 3.005, de 5 de julho de 2019;
- 3) Portaria SAP/MAPA nº 3.019, de 8 de julho de 2019;
- 4) Portaria SAP/MAPA nº 3.033, de 9 de julho de 2019;
- 5) Portaria SAP/MAPA nº 3.194, de 18 de julho de 2019.

No entanto, não haviam sido preenchidas as 32 vagas disponibilizadas para a frota de cerco/traineira, a SAP publicou a Portaria SAP/MAPA nº 3.033, de 9 de julho de 2019, que em seu art. 2º permite que as embarcações pesqueiras apresentem a documentação exigida no Agravo de Instrumento nº 5023208-12.2019.4.04.0000/RS para concorrer as vagas remanescentes disponíveis para a captura de tainha. Assim, foram permissionadas mais 4 embarcações através da Portaria SAP/MAPA nº 3.119, de 12 de julho de 2019, totalizando 24 embarcações de cerco/traineiras permissionadas.

Então, no dia 16 de julho de 2019, foi publicada a Portaria SAP/MAPA nº 3.143, de 15 de julho de 2019, que prorrogou em 03 (três) dias o prazo estabelecido na Portaria SAP/MAPA nº 3.033, de 09 de julho de 2019, para que as embarcações de cerco/traineira apresentassem documentação para concorrer as vagas remanescentes.

Assim, foram permissionadas mais 5 embarcações através da Portaria SAP/MAPA nº 3.194, de 18 de julho de 2019. O total de embarcações permissionadas para a frota de cerco/traineira era de 29 embarcações. Entretanto, foram canceladas duas autorizações da frota de cerco/traineira por motivo de desistência voluntária dos proprietários das embarcações, que foram oficializadas através da Portaria SAP/MAPA nº 3.058, de 10 de julho de 2019 e da Portaria SAP/MAPA nº 3.269, de 24 de julho de 2019.

Resultaram 27 embarcações de cerco/traineira permissionadas para operar na safra da tainha de 2019, e destas 16 são associadas ao SINDIPI. Vale salientar que a regulamentação previa até 32 embarcações a serem autorizadas para esta modalidade.

A temporada de pesca encerrou sem que a frota atingisse a cota estabelecida, sendo utilizada apenas **68,2%** e sua produção total registrada foi cerca de **1085 toneladas** de tainha.

Quanto a adoção do sistema de cotas, ainda que com seus problemas, é visto como um grande avanço tanto no ordenamento pesqueiro quanto na geração de informações que poderão subsidiar um processo contínuo de evolução na gestão pesqueira do País.

Apesar disso, a pescaria da tainha necessita ainda de muitas adequações, as quais o setor pesqueiro vem reivindicando ao longo dos anos, e oficializando em outros momentos, porém esses conflitos ainda não foram resolvidos, dentre eles os que serão citados a seguir:

Em caráter de urgência solicitamos esclarecimentos (via ofícios, reunião de videoconferência), sobre às sobreposições de normas: **IN IBAMA nº15/2009 e Portaria SG-PR/MMA nº 24/2018**, a respeito do adendo que deve ser inserido, no inciso V do artigo 3º (*b- 05 milhas náuticas na costa do Rio de Janeiro, 05 milhas náuticas na costa nos Estados de São Paulo Paraná e Santa Catarina, d- 10 milhas náuticas do Estado do Rio Grande do Sul*) na Portaria SG-PR/ MMA nº24, publicada em 16 de maio de 2018, com a finalidade de prever que nessas áreas, sejam autorizadas a operação de pesca da modalidade de cerco/traineira até 15 de junho para a captura sardinha-verdadeira (*Sardinella brasiliensis*), conforme Ofício anexado.

O adendo se faz necessário pelo fato da pesca de sardinha estar autorizada até esta data, além da frota de cerco/ traineira ter como espécie-alvo a sardinha-verdadeira, que cumpre um período superior a 150 dias em defeso, ou seja, praticamente metade do ano sem poder trabalhar, tal impacto torna-se enormemente negativo aos armadores, que tem despesas fixas mensais, e são responsáveis pelo sustento de inúmeras famílias, sem contar que é um importante complemento de renda para diversos setores ligados direta e indiretamente com a pesca.

Além disso, a Normativa coloca em risco a vida dos pescadores, pois em situações de mau tempo precisam fazer deslocamento de 12 a 14 horas de barco, com a distância de 5MN, para atracar em porto seguro.

Acreditamos que o Governo deveria adotar estratégias para não penalizar toda a frota desta modalidade em prol de proteger uma espécie – única justificativa técnica

dada ao longo dos anos no processo de não permitir espécies alternativas durante o período de defeso – pela incapacidade da fiscalização.

A devolutiva por parte da SAP, foi que o processo havia sido analisado pela área técnica da SAP com parecer favorável à retificação do inciso v do art. 3º da Portaria nº 24/2018, que permitirá apenas embarcações de cerco/traineira com Autorização de pesca de tainha fiquem restritas às áreas descritas nesse inciso. A retificação depende de análise jurídica para publicação.

Portanto, o SINDIPI solicita que esta retificação da Norma seja feita para a safra de 2020, com participação do Departamento de Ordenamento Pesqueiro, Departamento de Monitoramento e Controle e que seja enviada tal alteração para o Órgão fiscalizador IBAMA, para garantirmos o mesmo entendimento e segurança jurídica entre as partes.

Também requisitamos explicações e soluções para os que não foram contemplados com a autorização complementar de pesca para Tainha (*Mugil liza*), se estes poderiam continuar a capturar sardinha-verdadeira e fauna acompanhante, (ofício anexado).

O posicionamento da SAP foi de que a alteração do período de defeso sardinha (15/06 a 31/07) está em fase de discussão no CPG Pelágicos SE/S e seu Subcomitê Científico. Sendo assim, **NÃO** sendo permitida a pesca da sardinha-verdadeira e sua fauna acompanhante durante este período. E ainda em atendimento a solicitação do Setor (6ºordinária CPG SE/S) por inclusão de espécies na autorização complementar para a frota cerco/traineira (INI MPA/MMA nº10/2011 4.1 e 4.2) a retificação da norma está em análise jurídica.

Durante a safra deste ano, também pedimos esclarecimentos de quando houvesse a paralisação da pesca da tainha, se seria possível capturar as espécies que estão na Autorização de pesca (Tainha) e para os que não foram contemplados com autorização para capturar Tainha se poderia capturar Anchova, pois ninguém “requer a Autorização complementar para anchova” esta já está contida na mesma Autorização de pesca.

A SAP respondeu referendando o art.12 da INI MPA MMA nº10/2011 durante o período de defeso da espécie – alvo da Autorização de pesca, a embarcação só poderá requerer a autorização complementar das espécies alternativas previstas na sua modalidade de permissionamento.

E para as embarcações que receberam Autorização Complementar de tainha e já atingiram a sua cota de captura, poderiam continuar pescando incluindo as outras

espécies que constam na autorização complementar. E já para os que foram contemplados com a complementar de tainha, não poderiam ter a autorização complementar para a anchova pois uma embarcação não pode ter duas autorizações complementares.

Também questionamos o IBAMA, mais de uma vez, se o entendimento era o mesmo que o da SAP, porém não obtivemos respostas (consta no documento “memória” da reunião via Skype).

Contudo, percebemos a importância da autorização complementar, uma fonte de renda sempre esperada e de suma importância para a continuidade dessa modalidade.

Outro problema enfrentando pelo setor industrial, e cabe ressaltar que não ocorre somente na temporada de pesca da tainha, mas este tipo de problema acontece há muitos anos, é a falha de sinal do rastreador (PREPS).

As falhas de sinal geram problemas para os armadores no ato de solicitar as Autorizações de pesca, porque a empresa rastreadora não informa para o armador o momento da falha e nem o motivo.

A ONIX SAT, empresa rastreadora, já reconheceu que existem problemas com este sistema. Esses problemas podem ser ocasionados por condições climáticas adversas, e esta é a justificativa da Onix Sat. Esta empresa deveria comunicar a SAP quando o sistema está com problemas e que esta informação não deve ser cobrada do setor. A norma do PREPS (Instrução Normativa SEAP/MMA/MD nº02 de 2006), refere-se apenas à responsabilidade para o contratante independente da causa da falha do sinal, e deveria prever responsabilidades para todas as partes.

O Governo deveria fazer um pacto com as três partes (Armador/ Governo/Onix Sat), responsabilizando a Onix Sat por justificar o sinal interrompido. Quando esta interrupção não é de competência da Onix Sat, deve haver parâmetros mínimos para classificar as falhas de sinal, ainda deve fazer um parecer claro e objetivo com parâmetros mais objetivos para definir as instabilidades do sistema.

Outro impasse durante a safra, foi o erro identificado pelo SINDIPI no dia 10 de julho de 2019, nos documentos das Autorizações complementares de pesca da Tainha (*Mugil liza*), e via Ofício enviado ao Departamento de Desenvolvimento e Ordenamento da Pesca, o mesmo explanou que em comparação com as Autorizações complementares de pesca da Tainha dos anos de 2015 – 2017, (não listavam as espécies de fauna acompanhante) as autorizações de 2018 e 2019 contemplam a fauna acompanhante da modalidade da INI MPA/MMA nº 10/2011.

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

Diante da situação, solicitamos com caráter de urgência, o esclarecimento da SAP, já que de acordo com a INI MPA/MMA nº10 de 2011, a fauna acompanhante apresentada nas Autorizações (2018 e 2019) são exclusivas da espécie-alvo Sardinha-verdadeira (anexo IV da INI10/2011), que se encontra em período de defeso.

Tal fato poderia gerar conflitos junto a fiscalização dos Órgãos competentes quanto a interpretação das Autorizações complementares de Tainha, causando prejuízo aos armadores contemplados, que hoje estão Autorizados pela Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP, a captura-las. O desfecho da solicitação foi em emissões de Autorizações complementares retificadas.

O setor pesqueiro está sempre se colocando à disposição para colaborar com as pesquisas pesqueiras no País, seja gerando dados para estatísticas pesqueiras ou disponibilizando embarcações para pesquisa de campo, porque entendemos a necessidade de gestão integrada, para que os recursos pesqueiros sejam explorados dentro dos seus limites sustentáveis.

Tal fato, fez com que o SINDIPI e a Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) firmassem um contrato de cooperação técnica, para realização de pesquisa envolvendo a pesca em Santa Catarina, onde os mesmos se dispuseram a disponibilizarem embarcações, observadores de bordo e pesquisadores para essa safra (2019) e as demais.

O SINDIPI também, comprometeu-se oficialmente com a SAP à disponibilizar as embarcações associadas (contempladas com a autorização para a pesca de Tainha em 2019), tendo como finalidade embarcar observadores científicos a bordo. Ainda nos comprometemos, independentemente da medida estabelecida de controle da cota, comunicarmos ao órgão fiscalizador (IBAMA) a entrada para descarga dos pescados, o mapa de bordo e indicaríamos o local em que ocorreria o desembarque, para o acompanhamento em tempo real (a fim de permitir a fiscalização e controle efetivo das cotas de captura estabelecida, e ao mesmo tempo demonstrar o firme interesse do setor produtivo em cumprir com a legislação em vigor – devido ao entrave da judicialização da pesca ocorrida este ano), conforme Ofício anexado.

Ainda com intenção de que a temporada de pesca da Tainha seja melhor e menos conflituante o SINDIPI solicita adequações para a Safra de 2020:

- Cota permaneça individual;
- Cota para toda a Região Sudeste e Sul do País;
- Dever ser realizada nova avaliação de estoque;

- Os critérios para concessão da autorização complementar, seja estabelecido e publicado através de ato normativo até novembro de 2019;
- Valor da cota de 3.000 toneladas;
- Autorização para 60 embarcações para capturar Tainha;
- Autorização específica somente para Tainha;
- Retirada do critério do uso da arqueação bruta (AB) como classificação, pois quando se tem um valor de cota definido, não faz sentido que as embarcações sejam classificadas por este critério;
- A entrada de tainha nas empresas/ empresas de pesca fossem vinculadas à nota do produtor, indicando quais embarcações declararam a produção;
- O mecanismo de controle seja coordenado pela SAP, sendo mantido o SisTainha;
- Adotar uma metodologia básica e uniforme para a coleta de dados que subsidiem a tomada de decisão para gerir a pesca da Tainha (*Mugil liza*) no País;
- Fiscalização em outros Estados, não somente no Estado de Santa Catarina;
- Os membros do comitê de acompanhamento da safra tenham *login* e senha na plataforma a ser utilizada como mecanismo de controle;
- Os membros do comitê devem ter acesso na íntegra, das entradas e saídas de embarcação, dos cruzeiros realizados, da produção total por embarcação e por cruzeiro de pesca;
- Acesso aos dados brutos na íntegra para todos os membros do Comitê;
- Acompanhamento da safra *in loco* pelos órgãos de competência tanto de ordenamento pesqueiro, quanto de fiscalização;
- Os arranjos institucionais no planejamento e execução da Norma, devem ter a participação da Secretaria de Aquicultura e Pesca, do Departamento de Registro e Monitoramento da Aquicultura e Pesca, do Departamento de Desenvolvimento e Ordenamento da Pesca, e do IBAMA (agente de fiscalização de campo), estes indispensavelmente devem participar ativamente do processo de discussão das Normas, tanto para nivelamento prévio das Instituições quanto para avaliação da viabilidade das medidas de ordenamento propostas, uma vez que o cumprimento da legislação depende de um sistema efetivo de fiscalização.

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

Itajaí, 06 de setembro de 2019.

ANEXO I

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.



Sindicato dos Armadores e Indústrias da Pesca de Itajaí e Região

Ofício 62/2019

Itajaí (SC), 17 de abril de 2019.

**Ao Senhor
Jorge Seif Júnior
Secretário de Aquicultura e Pesca
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**

Prezado Senhor Secretário,

Cumprimentando - o cordialmente, o Sindicato dos Armadores e das Indústrias da Pesca de Itajaí e Região – SINDIPI, vem através deste, se comprometer a disponibilizar as embarcações, associadas a este Sindicato, que forem contempladas com autorização de captura de Tainha (Mugil liza) para a safra de 2019 (Região Sudeste e Sul), tendo como finalidade de embarcar observadores científicos.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos seu apoio na concretização desta demanda e a atenção dispensada.

Cordialmente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Jorge Neves Filho".

José Jorge Neves Filho

Presidente

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

ANEXO II

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.



Sindicato dos Armadores e Indústrias da Pesca de Itajaí e Região

Ofício 82/2019

Itajaí (SC), 30 de maio de 2019.

Ao Senhor
Jorge Seif Júnior
Secretário de Aquicultura e Pesca
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA

Senhor Secretário,

Cumprimentando - o cordialmente, o Sindicato dos Armadores e das Indústrias da Pesca de Itajaí e Região – SINDIPI, por meio do Coordenador da Câmara Setorial da modalidade de pesca de Cerco – Agnaldo Hilton Santos, vem através deste, requisitar em **Caráter de Urgência** esclarecimentos e Nota Oficial por parte dessa Secretaria nos seguintes aspectos:

Primeiramente, em reunião via Skype do Comitê de Acompanhamento da Safra da Tainha, em 24/05/2019, os membros participantes desse Comitê solicitaram um posicionamento por parte da SAP e IBAMA, a respeito de um adendo do inciso V do artigo 3º (*b-05 milhas náuticas na costa do Rio de Janeiro, c- 05 milhas náuticas da costa dos estados de São Paulo, Paraná, e Santa Catarina, d- 10 milhas náuticas da costa do estado do Rio Grande do Sul*), da Portaria SEAP N°24 publicada em 16 de maio de 2018, a fim de prever que nessas áreas, sejam autorizadas a operação de pesca da modalidade cerco/traineira até 15 de junho para captura de sardinha- verdadeira (*Sardinella brasiliensis*). O Adendo é necessário pelo fato da pesca da sardinha estar autorizada até esta data.

No que diz respeito, aos que não forem contemplados com a autorização complementar de pesca para Tainha (*Mugil Liza*), estes poderão continuar a capturar Sardinha-verdadeira e fauna acompanhante?

E quando houver a paralisação da pesca da tainha, será possível capturar as espécies que estão na autorização de pesca complementar Anchova e fauna acompanhante?

Indagamos e solicitamos à esta Secretaria a manifestação oficial.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Jorge Neves Filho". It is enclosed within a decorative oval border.

José Jorge Neves Filho

ANEXO III

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.



Sindicato dos Armadores e Indústrias da Pesca de Itajaí e Região

Ofício 62/2019

Itajaí (SC), 17 de abril de 2019.

**Ao Senhor
Jorge Seif Júnior
Secretário de Aquicultura e Pesca
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**

Prezado Senhor Secretário,

Cumprimentando - o cordialmente, o Sindicato dos Armadores e das Indústrias da Pesca de Itajaí e Região – SINDIPI, vem através deste, se comprometer a disponibilizar as embarcações, associadas a este Sindicato, que forem contempladas com autorização de captura de Tainha (Mugil liza) para a safra de 2019 (Região Sudeste e Sul), tendo como finalidade de embarcar observadores científicos.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos seu apoio na concretização desta demanda e a atenção dispensada.

Cordialmente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Jorge Neves Filho".

José Jorge Neves Filho

Presidente

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

ANEXO IV



Ofício 108/2019

Itajaí (SC), 10 de julho de 2019.

Ao Senhor Jairo Gund
Diretor
Departamento de Desenvolvimento e Ordenamento da Pesca
Ministério da Agricultura e Pecuária

Prezado Senhor Diretor

Cumprimentando - o cordialmente, o Sindicato dos Armadores e das Indústrias da Pesca de Itajaí e Região – SINDIPI, juntamente com o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Pesca de Santa Catarina – SITRAPESCA vem, através deste, apresentar um erro identificado em 10 de julho de 2019 na autorização complementar de pesca de Tainha (*Mugil liza*).

Em comparação com as autorizações complementares de pesca da Tainha dos anos de 2015 – 2017, que não listavam as espécies de fauna acompanhante, as autorizações de 2018 e 2019 contemplam a fauna acompanhante da espécie alvo Sardinha – verdadeira (*Sardinella brasilienses*).

Em razão disso, solicitamos em caráter de urgência, um esclarecimento desta Secretaria, já que de acordo com a Instrução Normativa Interministerial MPA/MMA n°10 de 2011, a fauna acompanhante apresentada nas autorizações (2018 e 2019) são exclusivas da espécie alvo Sardinha-verdeira (anexo IV da INI10/2011), que se encontra em período de defeso. Tal fato poderá gerar conflitos junto a fiscalização dos Órgãos competentes quanto a interpretação das autorizações complementares de Tainha, causando prejuízo aos armadores contemplados que hoje estão autorizados pela Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP, a captura-las.

Sem mais para o momento, agradecemos.

José Jorge Neves Filho
Presidente do SINDIPI

José Henrique Pereira
Presidente SITRAPESCA

5.6. SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA – SAP

A safra da tainha de 2019 foi marcada por Ações Judiciais do Ministério Público com direcionadas à temporada de pesca para a modalidade de cerco/traineira. Para realização da defesa dessas judicializações, a reduzida equipe da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP foi deslocada das demandas rotineiras, o que prejudicou o andamento de atividades relacionadas ao ordenamento, monitoramento e registro de pescarias de todo o Brasil.

Os Agravos de Instrumentos interpostos contra a união foram derrubados após comprovação de que o sistema de monitoramento e controle SisTainha gozava de perfeito funcionamento, que os órgãos fiscalizadores tinham acesso a esse sistema e ainda que o sistema de rastreamento georreferenciado PREPS estava ativo e em pleno funcionamento.

O Relatório Final do Comitê de Acompanhamento das Cotas de Tainha – Safra 2018 foi a principal ferramenta utilizada pela Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP para aperfeiçoar a gestão por cotas de captura na safra da tainha de 2019. Neste relatório, constava no item “Recomendações sobre Arranjos Institucionais no Planejamento e Execução” para a safra da tainha em 2019 que representantes da SAP e do MMA acompanhasssem a safra *in loco*, prestando apoio, esclarecendo pontos da norma e observando questões relevantes ao comitê.

Para atender essa recomendação entre os dias 03 e 06 de maio quatro servidores da Secretaria de Aquicultura e Pesca, o Sr. Bruno Lorenzatto, a Sra. Carla Tolentino, a Sra. Sandra Silvestre e a Sra. Carolina Amorim da S. Bittencourt, sendo os dois primeiros do Departamento de Registro e Monitoramento – DRM e as duas últimas do Departamento de Desenvolvimento e Ordenamento da Pesca - DEPOP, realizaram em Itajaí, Laguna e Florianópolis visitas técnicas que englobaram o universo das empresas pesqueiras, a pesca de cerco, a pesca de emalhe anilhado, bem como pescarias não controladas. Esta visita teve o intuito de observar a logística da atividade pesqueira durante a safra da tainha, verificando se as regras de ordenamento e o monitoramento eram aplicáveis, se estavam sendo cumpridas e, em que medida, estas regras poderiam ser aprimoradas.

Neste relatório, a visita técnica é apresentada em três tópicos: A Frota de Cerco e as Empresas Pesqueiras; A Universidade do Vale do Itajaí – Univali; As Comunidades de Pescadores Tradicionais. Por fim, são apresentadas as recomendações dessa Secretaria para a Safra de 2019 a partir das informações coletadas no trabalho de campo.

Na sequência desses itens serão apresentados ainda os resultados obtidos através de observadores de bordo que acompanharam as viagens de três embarcações de cerco/traineira.

Além disso, tendo em vista a Portaria nº 3225, de 23 de julho de 2019 e a Portaria nº 3.548, de 6 de agosto de 2019 (ANEXO II), este relatório apresenta os indicadores estratégicos para avaliar a safra da tainha em 2019.

Por fim, a partir dessas análises são apresentadas as recomendações da SAP para a safra de 2020.

5.6.1. VISITAS TÉCNICAS

5.6.1.1. A FROTA DE CERCO E AS EMPRESAS PESQUEIRAS

Foram visitadas as seguintes empresas pesqueiras: Camil; FEMEPE; Kowalski; e JS. Entre essas empresas, uma optou por não recepcionar a tainha em 2019, devido à intensa fiscalização e burocratização para receber esse pescado. Duas dessas empresas possuem uma ampla cadeia produtiva. Além de possuírem uma embarcação que pesca a tainha, fabricam o próprio gelo e processam o pescado, podendo vender para outra empresa pesqueira ou direto para o varejo.

Em relação às normas estabelecidas para a safra da tainha de 2019 e outras normas associadas à frota de cerco/traineira, foi questionado pelos donos das embarcações de cerco os seguintes itens:

- 1) O motivo da normativa aceitar apenas uma embarcação por CPF ou CNPJ, considerando que as empresas pesqueiras maiores fizeram um grande investimento na atividade e precisam de mais barcos pescando e uma variedade de opções de pescarias para se manter.
- 2) Foi colocado como positivo pelas empresas processadoras de ovas o fato de a safra iniciar em 1º de junho para a pesca industrial, tendo em vista que a data permitia a chegada do peixe em Santa Catarina com ovas maiores e mais amarelas, características que aumentam a sua aceitabilidade no mercado.
- 3) Foi questionado na maioria das empresas pesqueiras a classificação das embarcações por AB, sendo defendido pelos donos das embarcações que havendo uma cota é injusto que as embarcações sejam selecionadas por este critério, pois mesmo as embarcações com maior AB não estão

permitidas a pescar além da cota, devendo sofrer as consequências caso incorram nesse ato.

- 4) Foi questionado e solicitado providências à SAP em relação à revisão do período de defeso no meio do ano da sardinha, tendo em vista que aquelas embarcações que não foram contempladas pela autorização de pesca complementar de tainha ficam impossibilitadas de pescar qualquer espécie ao longo deste período.
- 5) Além das questões enumeradas, o Agravo de Instrumento nº 5023208-12.2019.4.04.0000/RS que suspendeu as Autorizações de Pesca Complementar para captura de tainha na safra de 2019 no dia 01 de junho gerou prejuízos incalculáveis, tanto para os proprietários das embarcações como para toda a cadeia produtiva que atrelada a esta pescaria. Em Itajaí, os servidores da SAP puderam observar muitas embarcações de cerco/traineira que haviam recebido as suas autorizações e estavam armadas para sair para a pesca, mas que tiveram que suspender suas atividades.
- 6) Podem ser citados como exemplo dos prejuízos gerados, o desperdício do gelo armazenado nas embarcações; do rancho que seria disponibilizado para a tripulação durante o cruzeiro de pesca; além dos valores pagos à tripulação referentes aos dias de trabalho durante os cruzeiros previstos. Os donos das embarcações calcularam uma perda em torno de 120 a 250 mil reais. Neste valor não foram acrescentados os prejuízos relacionados aos outros serviços voltados à pesca da tainha como, por exemplo, o preparo do local para a separação das ovas e a contratação de mão de obra para realização do serviço. Cabe ressaltar que a atividade de separação das ovas, segundo as empresas pesqueiras, é realizada principalmente por mulheres. Assim, muitas daquelas que aumentam ou garantem a renda familiar durante o período da safra não estavam sendo contempladas este ano. Algumas festas locais que tem como tema a safra da tainha e apresentam os pratos típicos preparados com o pescado também foram canceladas, em solidariedade aos pescadores da frota industrial.
- 7) Em relação ao valor da cota disponibilizada para a frota de cerco/traineira no ano de 2019, os donos das embarcações relataram que apesar do valor da cota ser muito baixo, ainda assim a atividade era rentável. Além disso,

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

os pescadores afirmaram que a importância cultural da atividade era um fator relevante no momento de optar por requerer a licença.

5.6.1.2. A UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI

Além das empresas pesqueiras, foi visitada a Universidade do Vale do Itajaí - Univali.

O Prof. Paulo R. Schwilge e o Prof. Márcio da Silva Tamanaha apresentaram o Projeto Sardinha. Este projeto é financiado pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade, o FUNBIO, e engloba uma coleta e análise de uma variedade de dados, desde Captura por Unidade de Esforço – CPUE, passando por coleta de otólitos para identificação da origem dos cardumes, até dados sobre mortalidade por fatores naturais e a variação do estoque de acordo com o clima.

Também nos foi apresentado o Projeto de Monitoramento da Atividade Pesqueira no Estado de Santa Catarina - PMAP/SC pelos professores Paulo Ricardo Pezzuto e Roberto Wahrlich. Este projeto, financiado pela Petrobrás, como uma medida compensatória pela exploração de petróleo na Bacia de Santos, mapeou os pescadores de Santa Catarina e tem realizado, por amostragens, estimativas da produção destes pescadores, sejam eles artesanais ou industriais. Além disso, o PMAP tem mapeado os dados socioeconômicos da atividade, imprescindíveis para a gestão pesqueira. Os pesquisadores mostraram que estes dados podem ser consultados a qualquer momento através da plataforma online do Projeto, facilitando o uso dessas informações na gestão pesqueira. Outro dado interessante apresentado por estes pesquisadores foi o de que a produção da pesca artesanal tem demonstrado quase atingir a da pesca industrial, não só devido às sanções que esta última vem sofrendo e pela escassez de suas espécies alvos, mas também por que a quantidade de pescadores artesanais tem se mostrado grandiosa.

Estes pesquisadores demonstraram a importância de termos uma coleta de dados completa, para além de Captura por Unidade de Esforço - CPUE, com uma série temporal contínua contemplando informações sociais, biológicas e de produção.

5.6.1.3. AS COMUNIDADES DE PESCADORES TRADICIONAIS

A visita técnica também contemplou as comunidades pesqueiras que tivessem embarcações de emalhe anilhado com a autorização para a pesca de tainha na safra de 2019. As visitas aconteceram no Farol de Santa Marta, em Laguna, na praia da Pinheira, na cidade de Palhoça, na Praia de Ingleses, Armação e Barra da Lagoa, estas três últimas no município de Florianópolis.

Nas comunidades pesqueiras visitadas foi questionado e solicitado providências da SAP em relação à liberação das autorizações de pesca referente à seleção das vagas remanescentes de emalhe anilhado. Foi colocado pelos pescadores que eles se preparam para a safra da tainha com alguns meses de antecedência, e estavam sendo prejudicados pela demora na entrega das licenças.

No Farol de Santa Marta os pescadores questionaram a quantidade de documentos exigidos para receber a autorização para a pesca de tainha. Estes pescadores questionaram principalmente a exigência do Cadastro Técnico Federal – CTF. Este documento não foi solicitado pela Secretaria, entretanto, os pescadores de emalhe anilhado tendo conhecimento da suspensão das licenças de pesca da frota de cerco/traineira devido à falta desta documentação, buscaram regularizar a sua situação para evitar maiores problemas com o Ministério Público.

Em relação ao Mapas de Produção, os pescadores do Farol de Santa Marta têm registrado os seus dados em um grupo de *WhatsApp*, a partir deste grupo uma representante do Conselho Pastoral dos Pescadores - CPP registra os dados nos mapas de produção físicos e, por conseguinte, transfere estes registros para o SisTainha. A representante responsável pelo preenchimento dos mapas colocou que as dificuldades para o preenchimento foram sanadas logo na primeira semana, a partir do suporte técnico disponibilizado pela SAP

Os pescadores associados à APPAECSC preferiram fazer o preenchimento individualmente, sendo cada pescador responsável pelo seu mapa de produção. Foi ressaltado por essa Associação a importância dos pescadores se responsabilizarem pelo preenchimento dos mapas de produção, bem como de sua inscrição no processo seletivo para receber a autorização para a pesca da tainha. Segundo os relatos, essa seria uma forma do Estado reconhecer a profissão de pescador, fazendo o mesmo sentir dignidade e orgulho do seu trabalho.

Os representantes da APPAECSC relataram a importância de haver um cadastramento de todos os pescadores da região, como uma forma de produzir um censo sobre a atividade e permitir ao estado, além do controle da produção, o reconhecimento da importância da pesca artesanal para o Brasil.

Os pescadores da praia dos ingleses fizeram sugestões para o melhoramento do SisTainha. Eles solicitaram que as informações referentes às características e dados das embarcações fossem autopreenchidas. Além disso, sugeriram a adequação do item “capacidade de urna”, pois a maioria das embarcações de emalhe anilhado não possuem urna ou porão, mas sim uma capacidade de transporte de carga. Os

pescadores explicaram que a Arqueação Bruta não condiz com o volume de carga da embarcação, citando o seguinte exemplo: muitas embarcações com AB alto possuem casaria, diminuindo a sua capacidade de carga, podendo uma embarcação deste tipo carregar menos ou a mesma quantidade de pescado que uma embarcação de menor AB.

Os pescadores artesanais de ingleses defenderam ainda que, além das condições climáticas e oceanográficas desfavoráveis, por não haver pesca de cerco/traineira desde o dia 1º de junho, devido a decisão judicial, os cardumes de tainha que vêm do sul não estavam sendo “espantados” pelas traineiras para o norte e para a costa, podendo ser este um dos motivos da produção da safra em 2019 estar com volumes tão baixos.

5.6.1.4. CAPACITAÇÃO DE OBSERVADORES DE BORDO

A prática de observação de bordo foi normatizada no art. 9º inciso IV criada do Decreto nº 4.810, de 19 de agosto de 2003 e pela Instrução Normativa Conjunta SEAP/MMA nº 1, de 29 de setembro de 2006.

O papel do observador de bordo não é de fiscalizar, mas sim de registrar todos os dados da pesca, as informações da embarcação e dos equipamentos utilizados, das estratégias e do esforço de pesca, das capturas das espécies-alvo e fauna acompanhante, bem como de espécies capturadas e a produtividade, além de amostragem biológica – que especificamente não foi o foco desse trabalho nessa fase.

Nessa última safra, foi proposta uma capacitação para multiplicadores do processo de observação de bordo, coletando dados de interesse desta Secretaria.

Essa capacitação de técnicos foi realizada na cidade de Itajaí/SC, no período de junho a julho de 2019, para execução do estudo científico no processo de observação de bordo, visando apoiar o ordenamento da pesca da tainha (*Mugil liza*). Esses técnicos capacitados serão os futuros multiplicadores para observadores de bordo.

A carga horária de 50 horas abordou referencial teórico, além de exercícios práticos que permitiram capacitar no processo de monitoramento e acompanhamento da atividade de pesca da tainha (*Mugil liza*), assim como demonstrar e aplicar técnicas científicas utilizadas no processo de monitoramento da atividade pesqueira, objetivando subsidiar a política pública pesqueira nacional. Como atividade prática, foi conduzido treinamento aos observadores de bordo envolvidos, com coleta de dados em três embarcações, cujos proprietários receberam esses técnicos em sua embarcação, a

pedido do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, por meio da Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP.

Foi realizada visita às embarcações e às instalações portuárias, permitindo verificar, com isso, a rotina a bordo, os cuidados com a manutenção do equipamento de pesca e a higiene. Também foi possível acompanhar o carregamento de gelo para conservação do pescado e observar amostras das principais espécies que costumam ser encontradas no manejo de pesca.

Além das atividades a bordo, houve visita ao meio acadêmico, que permitiu fazer o enlace entre a atividade comercial a ser observada e o interesse científico associado a essa atividade, haja vista a necessidade dos cuidados na pesca para assegurar a continuidade das espécies envolvidas e contribuir para fixar nos capacitandos a real finalidade do trabalho de observação de bordo e a importância da presença do observador no processo de controle da pesca.

A instrução de preenchimento de documentação contribuiu para que o registro do trabalho do observador atingisse padrões aceitáveis de homogeneidade, o qual será possível tirar conclusões de valor científico da documentação resultante.

Foi realizado também o trabalho de observação de chegada de embarcações no porto, com verificação e orientação do preenchimento de documentação de pesca por parte da tripulação.

A observação de bordo para a safra de tainha de 2019 ocorreu em 10% (dez por cento) da frota, como sugerido pelos pesquisadores acadêmicos, tendo em vista metodologia utilizada para avaliação de estoque, resultando num total de 11 (onze) dias embarcados com pesca observada.

Como complemento aos registros realizados, os observadores declararam que, em poucos dias de pesca, as embarcações atingiam a cota máxima permitida e retornavam ao porto. Em média, após 3 (três) jornadas de efetiva pesca (descontado o tempo de deslocamento até atingir os locais dos cardumes), se chegava ao limite permitido, demonstrando haver grande quantidade de tainha no oceano, ainda que a pesca tenha se iniciado em data relativamente tardia.

Segue o quadro sintético dos mapas de bordo da modalidade de cerco/traineira, entregues pelas embarcações “C6”; “J6”; e “Z6”; e o quadro de entrada de tainha nas empresas pesqueiras.

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

MAPAS DE BORDO APRESENTADOS

Embarcação	Data de Saída	Porto de Chegada	Data de Retorno	Porto de Saída	Altura da Rede (m)	Comp. Rede (m)	Capacidade Porão (Kg)	Data Lance	Número do Lance	Hora Início	Hora Fim	Total Tainha (Kg)
C6	01/06/2019	Itajaí	07/06/2019	Itajaí	70	800	65.000	02/06/2019	1	00:30	07:10	-
									2	17:30	16:00	-
								03/06/2019	3	04:00	14:00	-
	06/07/2019	Itajaí	11/07/2019	Itajaí	70	800	65.000	07/07/2019	1	23:00	00:30	-
								08/07/2019	2	08:20	10:10	2.000
									3	13:20	15:50	8.000
									4	17:40	20:00	4.480
									5	21:10	01:50	-
								09/07/2019	6	03:00	04:40	-
									7	04:50	06:30	1.000
									8	17:00	18:20	-
									9	22:30	03:30	35.000
C6 Total												50.480
J6	02/06/2019	Itajaí	03/06/2019	Itajaí	0	0	-	02/07/2019	1	00:00:00	00:00:00	-
	07/07/2019	Itajaí	11/07/2019	Itajaí	150	1500	1.100	07/07/2019	1	21:51	23:42	-
								08/07/2019	2	12:38	14:57	800
									3	15:57	17:55	1.480
								09/07/2019	4	08:56	11:05	12.000
									5	13:07	15:21	14.000
									6	16:24	18:25	20.000
J6 Total												48.280
Z6	15/07/2019	Rio de Janeiro	19/07/2019	Itajaí	70	950	110.000	17/07/2019	1	16:42	18:25	6.000
									2	19:20	21:10	8.000
									3	22:00	23:58	3.080
	20/07/2019	Itajaí	29/07/2019	Rio de Janeiro	70	950	110.000	24/07/2019	1	11:20	13:40	12.000
									2	14:30	16:30	11.000
									3	17:30	19:45	9.680

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

Z6 Total	49.760
Total (Kg) Tainha para as três embarcações	148.520

Tabela 16. Quadro Sintético – Entrada de Tainha nas Empresas Pesqueiras.

RGP da Embarcação	SIF	Data de Recebimento	Total Kg Tainha Recebido
C6	B	11/07/2019	50.480
50.480			
J6	C	12/07/2019	33.360
		13/07/2019	2.920
	L	12/07/2019	12.000
	Z	16/07/2019	20.840
69.120			
Z6	C	22/07/2019	17.080
		30/07/2019	15.220
	L	30/07/2019	17.460
49.760			
Total Pescado em KG			169.360

Tabela 17. Quadro Síntese – Entrada de Tainha em empresa pesqueira.

Como poderá ser observado, há uma divergência de quantitativo pescado de **20.840 kg** entre o mapa de bordo e a entrada do pescado na empresa, registrado pela embarcação **J6**, extrapolando em mais de 20% (vinte por cento) do limite da cota individual, estabelecido em Instrução Normativa MAPA nº 8, de 08 de maio de 2019.

Importante ressaltar que não houve registro desse excedente em mapa de bordo. Tal inconsistência será apurada por esta Secretaria de Aquicultura e Pesca junto às empresas recebedoras quanto às informações inseridas no SisTainha, visando a verificação quanto à possibilidade de erro material no preenchimento dos dados. Após essa apuração, a SAP procederá conforme o art. 6º, da referida Instrução Normativa.

5.6.1.5. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DOS INDICADORES E PARÂMETRO ESTRATÉGICOS QUE TRATAM DA SAFRA DA TAINHA PARA O ANO DE 2019

- PORTARIA Nº 3225, DE 23 DE JULHO DE 2019;
- PORTARIA Nº 3.548, DE 6 DE AGOSTO DE 2019 – ANEXO II.

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Implementar ações que visem a ampliação e modernização da aquicultura e da pesca.

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES: Acompanhar a atuação da SAP na gestão dos recursos pesqueiros na Safra da Tainha

INDICADORES E PARÂMETROS DE MONITORAMENTO		Valor Apurado	Percentual obtido
Ind. 1	$\frac{P1}{P2} * 100 = Ind. 1$ <p>Onde:</p> <p>P1 = Total de Embarcações de Cerco Credenciadas para safra da Tainha</p> <p>P2 = Total de Embarcações que atuam na modalidade de Cerco</p>	P1 = 32 P2 = 175	18,29%
Ind. 2	$\frac{P3}{P1} * 100 = Ind. 2$ <p>Onde:</p> <p>P3 = Total de Embarcações de Cerco que efetivamente pescaram a Cota (Permissionadas)</p>	P3 = 06 P1 = 32	18,75%

INDICADORES E PARÂMETROS DE MONITORAMENTO		Valor Apurado	Percentual obtido
	P1 = Total de Embarcações de Cerco Credenciadas para safra da Tainha		
Ind. 3	$\frac{P4}{P5} * 100 = Ind. 3$ <p>Onde:</p> <p>P4 = Total de Embarcações de Emalhe anilhado que efetivamente pescaram (Permissionadas)</p> <p>P5 = Total de vagas disponíveis para Embarcações de Emalhe anilhado)</p>	P4 = 114 P5 = 121	94,21%
Ind. 4	$\frac{P6}{P7} * 100 = Ind. 4$ <p>Onde:</p> <p>P6 = Total do volume pescado pelas Embarcações de Emalhe anilhado (tonelada)</p> <p>P7 = Total do volume de pesca permissionada para embarcações de Emalhe anilhado (tonelada)</p>	P6 = 515,03 P7 = 1.196,00	43,06%
Ind. 5	$\frac{P8}{P9} * 100 = Ind. 5$ <p>Onde:</p> <p>P8 = Total do volume pescado pelas Embarcações de Cerco (tonelada)</p> <p>P9 = Total do volume de pesca permissionada para Embarcações de Cerco (tonelada)</p>	P8 = 1.085 P9 = 1.592	68,15%

INDICADORES E PARÂMETROS DE MONITORAMENTO		Valor Apurado	Percentual obtido
Ind. 6	$\frac{P10}{P11} * 100 = Ind. 6$ <p>Onde:</p> <p>P10 = Total do volume pescado pelas Embarcações de Emalhe anilhado e Cerco (tonelada)</p> <p>P11 = Total do volume de pesca permissionada para Embarcações de Emalhe anilhado e Cerco (tonelada)</p>	P10 = 1.600 P11 = 2.788	57,39%
Ind. 7	$\frac{P12}{P13} * 100 = Ind. 7$ <p>Onde:</p> <p>P12 = Total de volume apresentado nos Mapas de Produção da pesca por Emalhe anilhado (tonelada)</p> <p>P13 = Total do volume de entrada de Tainha nas Empresas Pesqueiras, referente à captura do Emalhe anilhado (tonelada)</p>	P12 = 515,03 P13 = 361,64	142,42%
Ind. 8	$\frac{P14}{P15} * 100 = Ind. 8$ <p>Onde:</p> <p>P14 = Total de volume apresentado nos Mapas de Bordo da pesca por Cerco (tonelada)</p> <p>P15 = Total do volume de entrada de Tainha na Empresa Pesqueira, referente à captura do Cerco (tonelada)</p>	P14 = 1.085 P15 = 1.029	105,44%

INDICADORES E PARÂMETROS DE MONITORAMENTO		Valor Apurado	Percentual obtido
Ind. 9	$\frac{P16}{P3} * 100 = Ind. 9$ <p>Onde:</p> <p>P16 = Total de Embarcações de Cerco que tiveram punição em função da Cota (tonelada)</p> <p>P3 = Total de Embarcações de Cerco que efetivamente pescaram a Cota (Permissionadas)</p>	P16 = 01 P3 = 06	16,67%

Tabela 18. Indicadores e Parâmetros de Monitoramento

5.6.1.6. GRÁFICOS INDICADORES

Abaixo seguem os gráficos de cada indicador aferido.

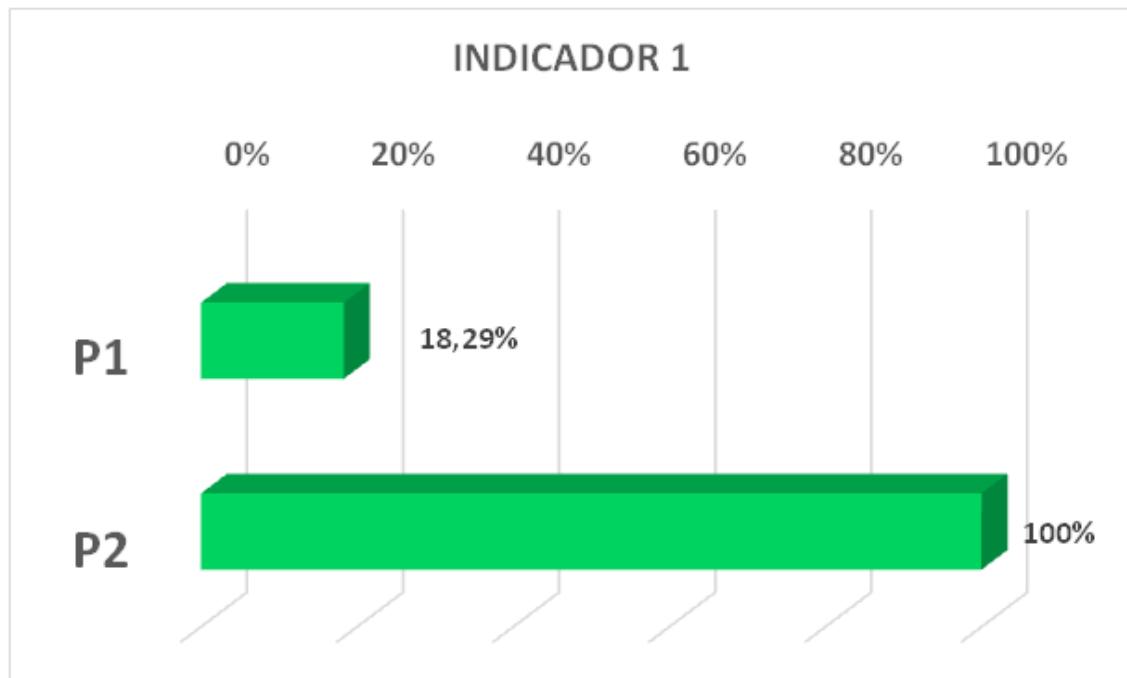


Figura 51. Gráfico do Indicador 1

O indicador 1 tem por finalidade aferir a participação das Embarcações que operam na modalidade de Cerco credenciadas para operarem na safra da Tainha, ante ao total de Embarcações credenciadas para a modalidade de cerco.

O levantamento de dados indicou que das 175 Embarcações, devidamente credenciadas, que atuam modalidade de Cerco, 32 delas foram credenciadas para operarem na Safra da Tainha no ano de 2019, representando 18,29% da frota nacional credenciada.

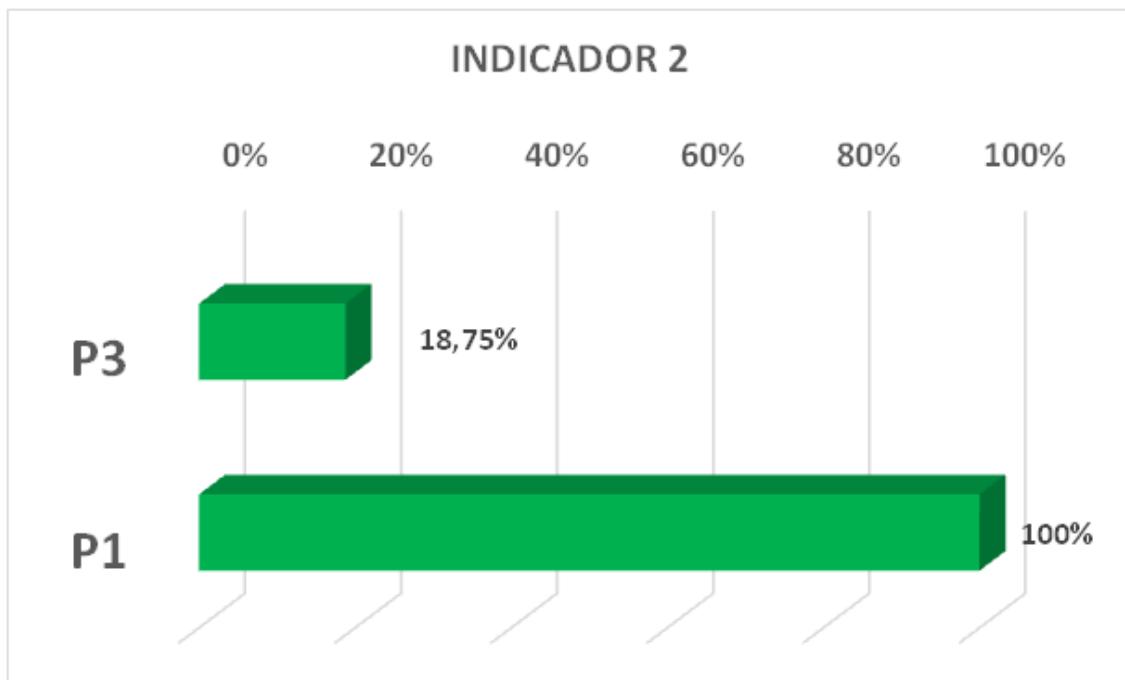


Figura 52. Gráfico do Indicador 2.

Visando a aferição do índice de Embarcações de Cerco que efetivamente pescaram a Cota (Embarcações permissionadas) foi estabelecido o Indicador 2.

Para obtenção do índice estabelece-se a relação entre o total de Embarcações de Cerco que efetivamente pescaram a Cota com o total de Embarcações de Cerco Credenciadas para safra da Tainha.

O índice aferido para a safra de Tainha no ano de 2019 foi de 18,75%, ou seja, das 32 embarcações credenciadas, apenas 6 delas efetivamente pescaram a Cota na modalidade de Cerco.

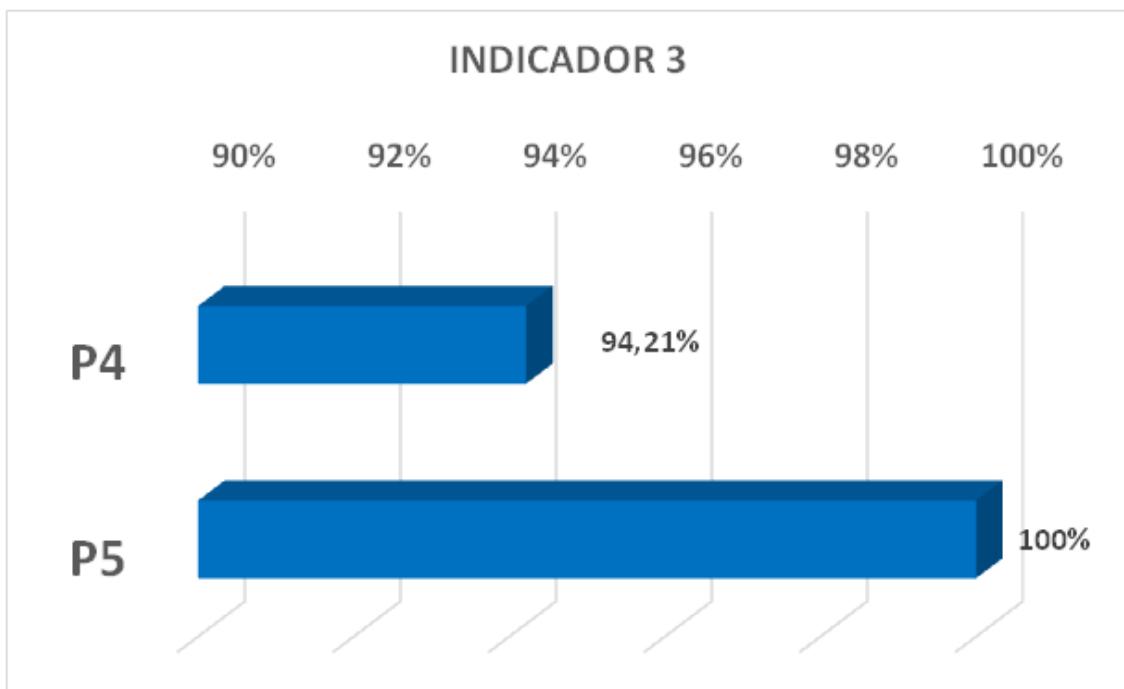


Figura 53. Gráfico do Indicador 3.

O Indicador 3 apresenta o índice de Embarcações de Emalhe Anilhado que efetivamente pescaram e devidamente permissionadas para a safra da Tainha 2019, em relação ao total de vagas disponíveis para esta categoria de embarcações e modalidade de pesca.

Aferiu-se que 94,21% das embarcações “permissionadas” atuaram em 2019 na pesca por Emalhe Anilhado, ou seja, das 121 vagas disponíveis, 114 embarcações operaram no período de safra da Tainha.

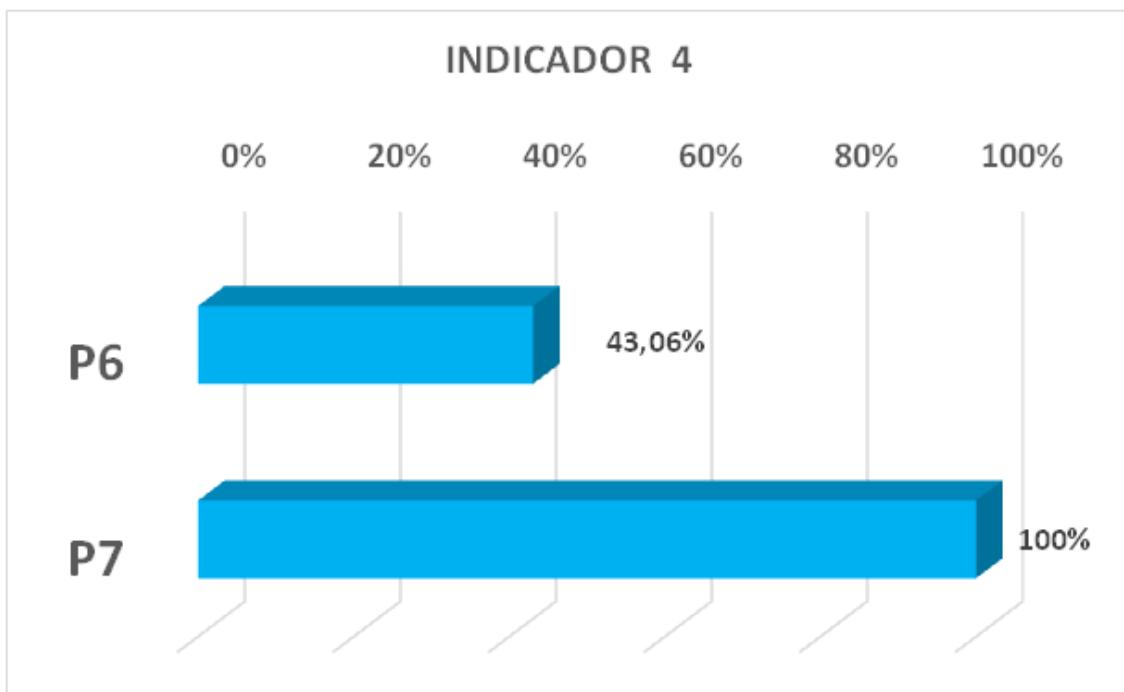


Figura 54. Gráfico do Indicador 4.

O Indicador 4 tem por finalidade aferir o índice de captura das Embarcações de Emalhe Anilhado devidamente permissionadas para a safra da Tainha 2019, em relação ao volume total autorizado para esta categoria de embarcações e modalidade de pesca.

Na safra 2019 este índice atingiu a 43,06% do volume autorizado, registrando-se 515,03 toneladas de Tainha capturada ante ao volume de 1.196 toneladas liberados para esta modalidade de pesca.

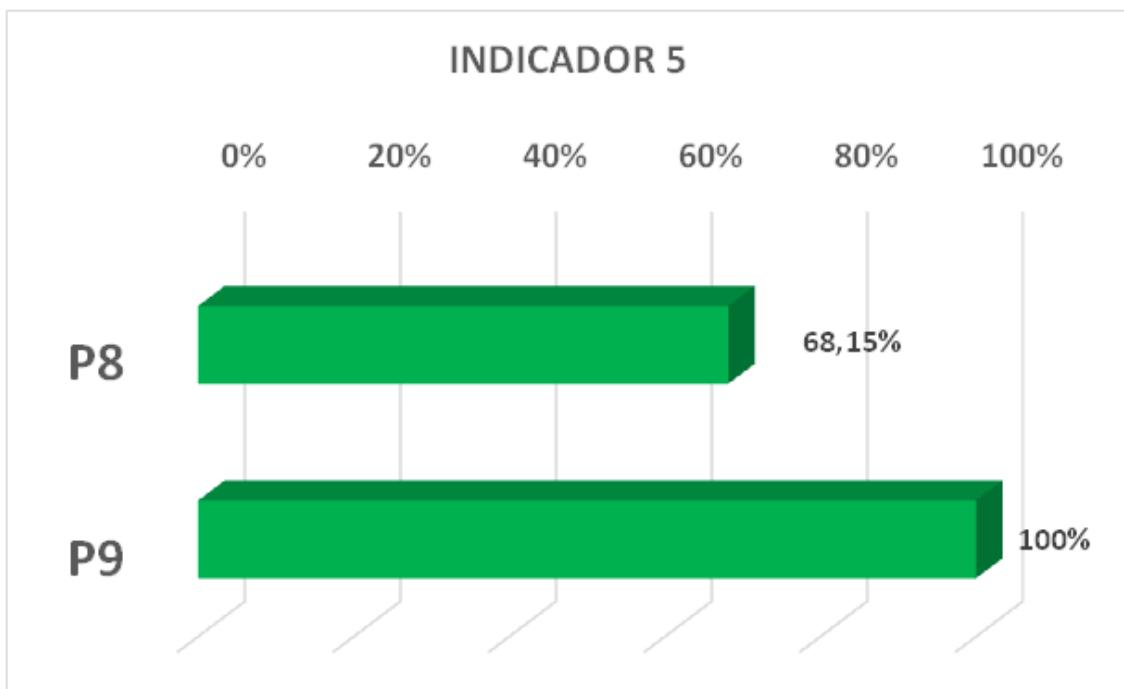


Figura 55. Gráfico do Indicador 5.

O Indicador 5 aponta o índice de volume pescado das Embarcações de Cerco para a safra da Tainha 2019, em relação ao volume total permissionado para esta modalidade de pesca.

O índice alcançado na safra de 2019 foi de 68,15%, sendo registrados 1.085 toneladas de Tainha pescada, quando o limite autorizado para safra atingia o total permissionado de 1.592 toneladas.

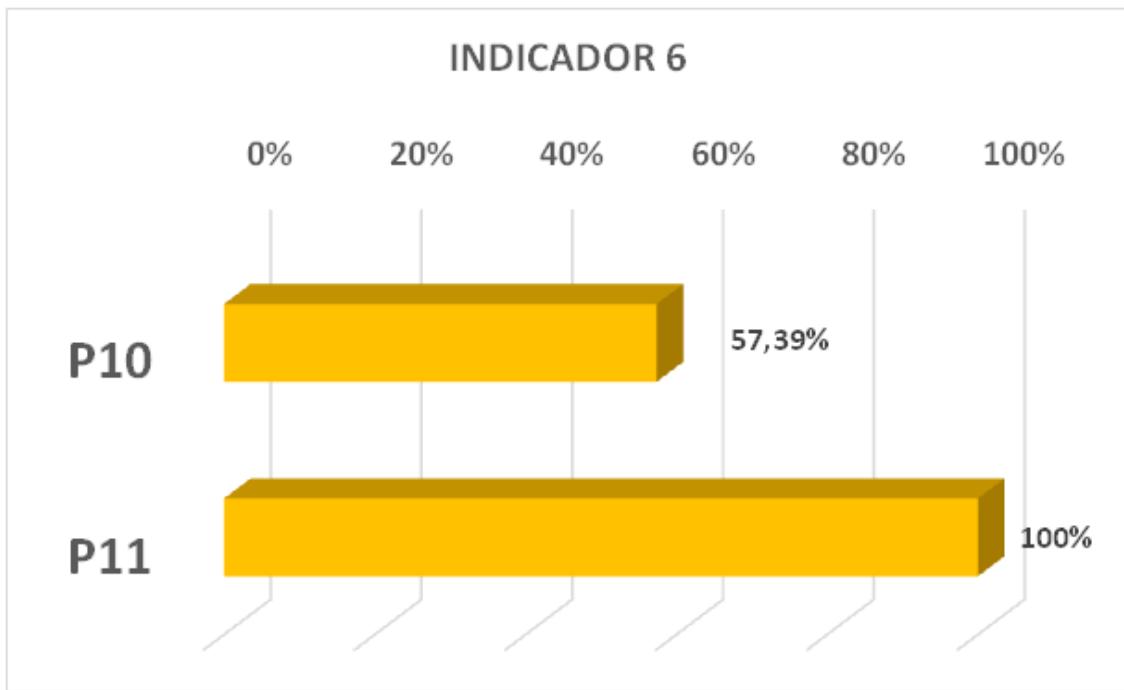


Figura 56. Gráfico do indicador 6.

O Indicador 6 representa o índice conjunto do volume de captura obtido pelas Embarcações de Emalhe Anilhado somados ao das Embarcações de Cerco, para a safra da Tainha 2019, em relação ao volume total autorizado para estas duas categorias.

Assim, o índice aferido para a safra de Tainha no ano de 2019, em relação ao volume total pescado pelas Embarcações de Emalhe Anilhado e Cerco foi de 57,39% do volume autorizado, registrando-se 1.600 toneladas pescadas, diante das 2.788 toneladas permissionadas.

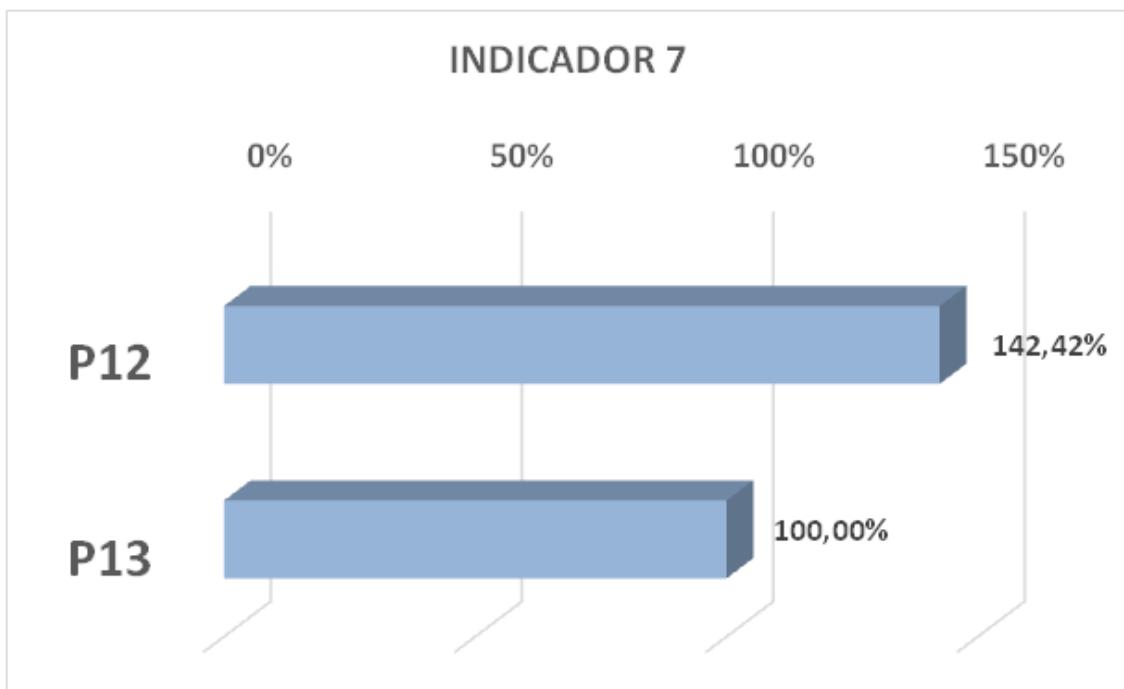


Figura 57. Gráfico do Indicador 7.

O Indicador 7 tem por objetivo apresentar o índice do volume de captura apresentado nos Mapas de Produção da pesca das Embarcações de Emalhe Anilhado, devidamente permissionadas para a safra da Tainha 2019, em relação ao volume total de entrada de Tainha nas Empresas Pesqueiras registrado para esta modalidade de pesca.

Na safra 2019 este índice representou a 142,42% do volume de captura apresentado nos mapas de Produção, registrando-se 515,03 toneladas de Tainha capturada ante ao volume de 361,64 toneladas de Tainha que deram entrada nas Empresas Pesqueiras na modalidade de captura do Emalhe Anilhado, ou seja, entrada menor do volume pescado nas empresas Pesqueiras com relação ao declarado nos Mapas de Bordo.

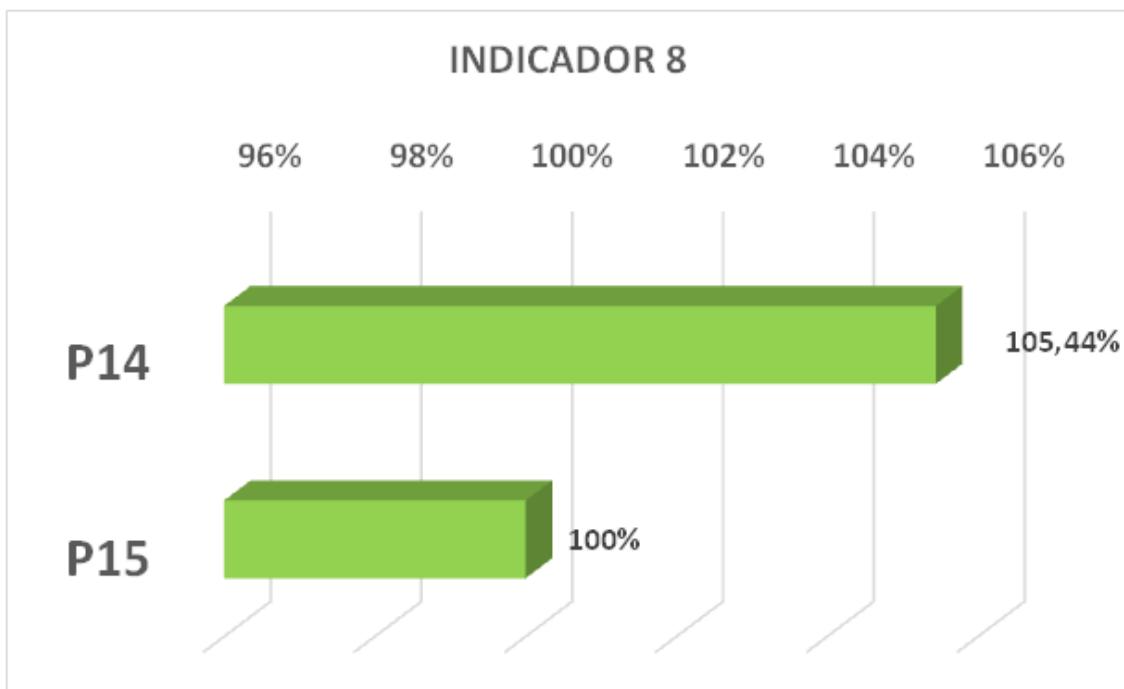


Figura 58. Gráfico do Indicador 8.

O Indicador 8 tem por objetivo apresentar o índice do volume de captura apresentado nos Mapas de Produção da pesca das Embarcações de Cerco para a safra da Tainha 2019, em relação ao volume total de entrada de Tainha nas Empresas Pesqueiras registrado nesta modalidade de pesca.

O índice aferido para a safra 2019 atingiu 105,44% do volume de entrada de Tainha nas Empresas Pesqueiras. Foram registradas 1.085 toneladas de Tainha capturada nos Mapas de Produção diante ao volume de 1.029 toneladas de Tainha que deram entrada nas Empresas Pesqueiras na modalidade de Cerco, ou seja, houve um volume declarado nos Mapas de Produção maior do que o volume de entrada de tainha nas empresas pesqueiras.

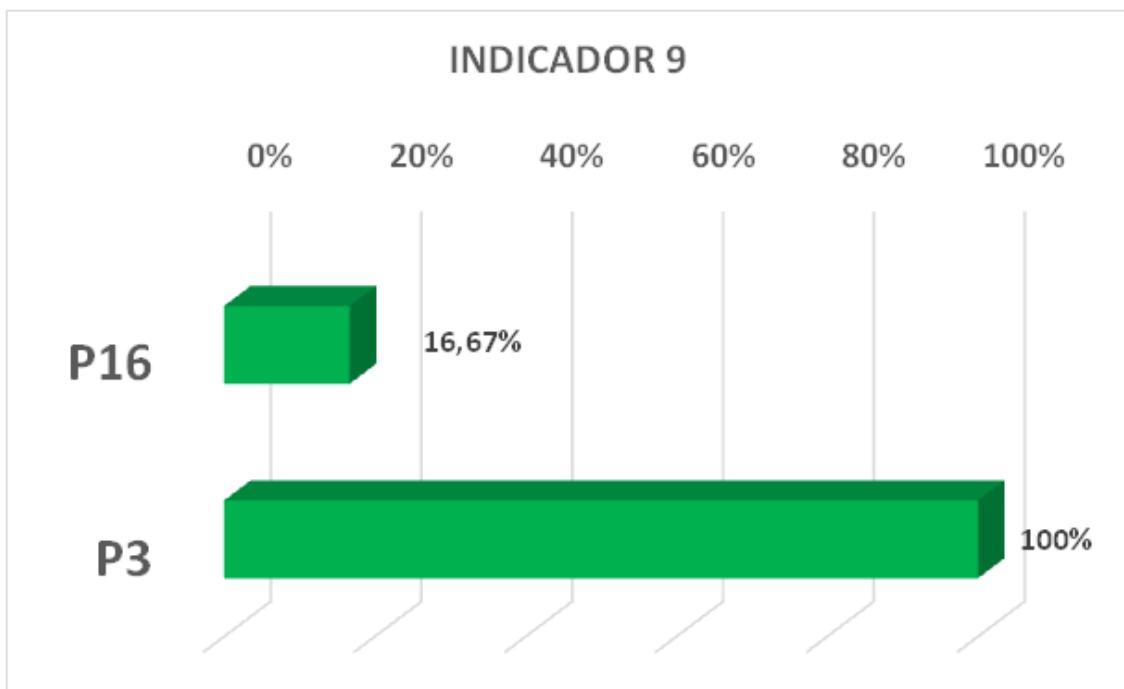


Figura 59. Gráfico do Indicador 9.

O indicador 9 foi estabelecido com a finalidade de aferir o índice de Embarcações de Cerco que tiveram punição em função da extrapolação da Cota permissionada. Para obtenção do índice estabelece-se a relação entre o total de Embarcações de Cerco que tiveram punição em função da extrapolação da Cota em relação ao total de Embarcações de Cerco Credenciadas para safra da Tainha e que obedeceram aos limites de suas respectivas Cotas.

O índice aferido para a safra de Tainha no ano de 2019 foi de 16,67%, ou seja, uma das embarcações credenciadas extrapolou a Cota, enquanto seis (6) delas pescaram dentro dos limites das Cotas estabelecidas.

5.6.1.7. RECOMENDAÇÕES

- A gestão por cotas de captura deve continuar sendo implementada nas próximas safras, tendo em vista ser esta uma medida que mantém a pescaria a níveis sustentáveis, garantindo a continuidade da atividade pesqueira e, por conseguinte, a preservação do patrimônio sociocultural em torno da atividade.
- Considerando a política de cotas, a SAP entende que o somatório da Arqueação não deve ser um critério utilizado na seleção das embarcações, tanto de cerco como de emalhe anilhado, pois havendo um limite de captura estabelecido, esta medida perde a sua função, anteriormente ligada à redução do esforço de pesca.
- A SAP recomenda que seja implementada um programa de coleta de dados biológicos sobre a Tainha, permitindo avaliações de estoque com maior confiabilidade e a identificação dos estoques disponíveis para as pescarias.
- A SAP recomenda que o monitoramento das capturas seja estendido para as modalidades de emalhe de superfície e arrasto de praia.

6. PROBLEMAS IDENTIFICADOS DURANTE A TEMPORADA DE PESCA DA TAINHA 2019

- Ações Judiciais gerando a suspensão das licenças de cerco e, consequentemente, o atraso no início da temporada de pesca para a modalidade.
- Atraso na publicação das portarias de ordenamento, seleção das embarcações e de preenchimento das vagas remanescentes para a frota de emalhe anilhado.
- Condições Climáticas e oceanográficas desfavoráveis para a captura da espécie.
- Dificuldade na interpretação das normas de ordenamento, principalmente a Instrução Normativa Interministerial MMA/MPA nº10, de 10 de junho de 2019.
- Dificuldades dos pescadores e das empresas pesqueiras no preenchimento dos Mapas de Bordo e Mapas de Produção do SisTainha.

7. QUESTÕES CLIMÁTICAS DURANTE A TEMPORADA DE PESCA DA TAINHA 2019

A migração reprodutiva da tainha (*Mugil liza*) está ligada fortemente a fatores climáticos e oceanográficos, segundo pescadores e pesquisadores da espécie.

Assim, tendo em vista a necessidade de conhecer a dinâmica desses processos e o seu grau de associação durante o período reprodutivo da espécie, a Secretaria de Aquicultura e Pesca solicitou ao Centro de Hidrografia Marinha – CHM,

ligado à Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHM da Marinha do Brasil os produtos do modelo oceanográfico – HYCOM DA REMO, na área 4KM, no período de maio a julho, nos anos de 2018 e 2019, com informações sobre a temperatura superficial da água (TSM).

A seguir são apresentados, na Figura 60, alguns dos resultados do modelo HYCOM fornecido pela Marinha, com informações sobre a TSM georreferenciadas e datadas.

Neste item procurou-se fazer um comparativo entre o período da safra da tainha de 2018, quando as capturas de tainha se apresentaram acima da média de produção das safras anteriores, e de 2019, quando a safra, segundo avaliação dos pescadores, não foi satisfatória, ficando a produção muito abaixo do Rendimento Máximo Sustentável.

Em análise aos produtos percebe-se que no início do mês de maio a temperatura da água na região sul do Rio Grande do Sul está em torno de 20°C tanto para 2018 como para 2019. Em 2019, essa faixa de temperatura se estende até o norte do estado, enquanto que em 2018 está concentrada mais no sul do Rio Grande do Sul. Em compensação, nas regiões mais ao norte do mapa apresentado, as temperaturas giram em torno de 27,5°C em 2018 e 30°C em 2019. As águas mais quentes, com temperaturas em torno de 25 graus se concentram até o norte do estado do Rio Grande do Sul no ano de 2018, enquanto que em 2019, esta faixa de temperatura está concentrada em regiões mais distantes da costa.

Para os dias 15 de maio de ambos os anos a temperatura da água começa a mudar. Na costa dos estados do Paraná e São Paulo as temperaturas da água aumentaram, alcançando 25°C em 2018 e mais de 27,5°C em 2019. No dia 31 de maio de 2018, as águas costeiras dos estados de Santa Catarina, Paraná, São Paulo apresentam temperaturas bem próximas às observadas no dia 31 de maio de 2019.

No dia 7 de junho de 2018, as águas frias com temperaturas abaixo de 17°C observadas mais ao sul do Rio Grande do Sul se estendem para o litoral norte deste estado, enquanto que em 2019, a água mais fria segue para offshore.

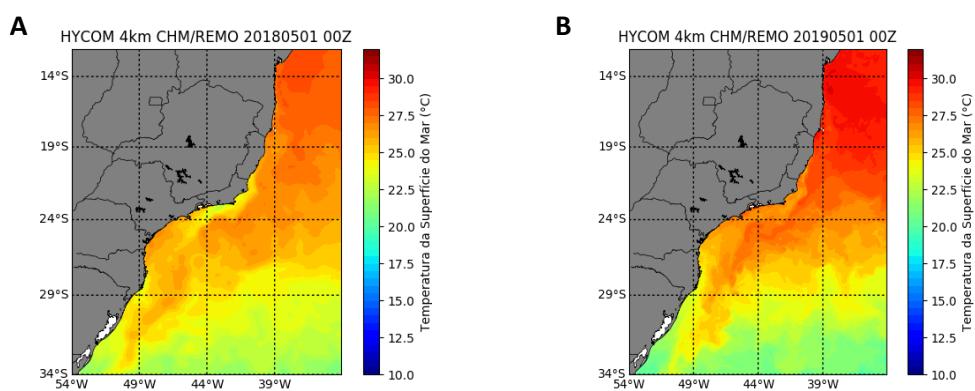
No dia 12 de junho de 2018, quando são alcançados os picos de produção de tainha, a temperatura superficial da água no estado de Santa Catarina estava em torno de 21°C. Essas águas mais frias oriundas do Sul alcançam o estado do Rio de Janeiro, gerando temperaturas superficiais em torno de 22°C até o litoral norte desse estado. Na mesma data, para 2019, a temperatura na costa do Rio de Janeiro apresentou valores

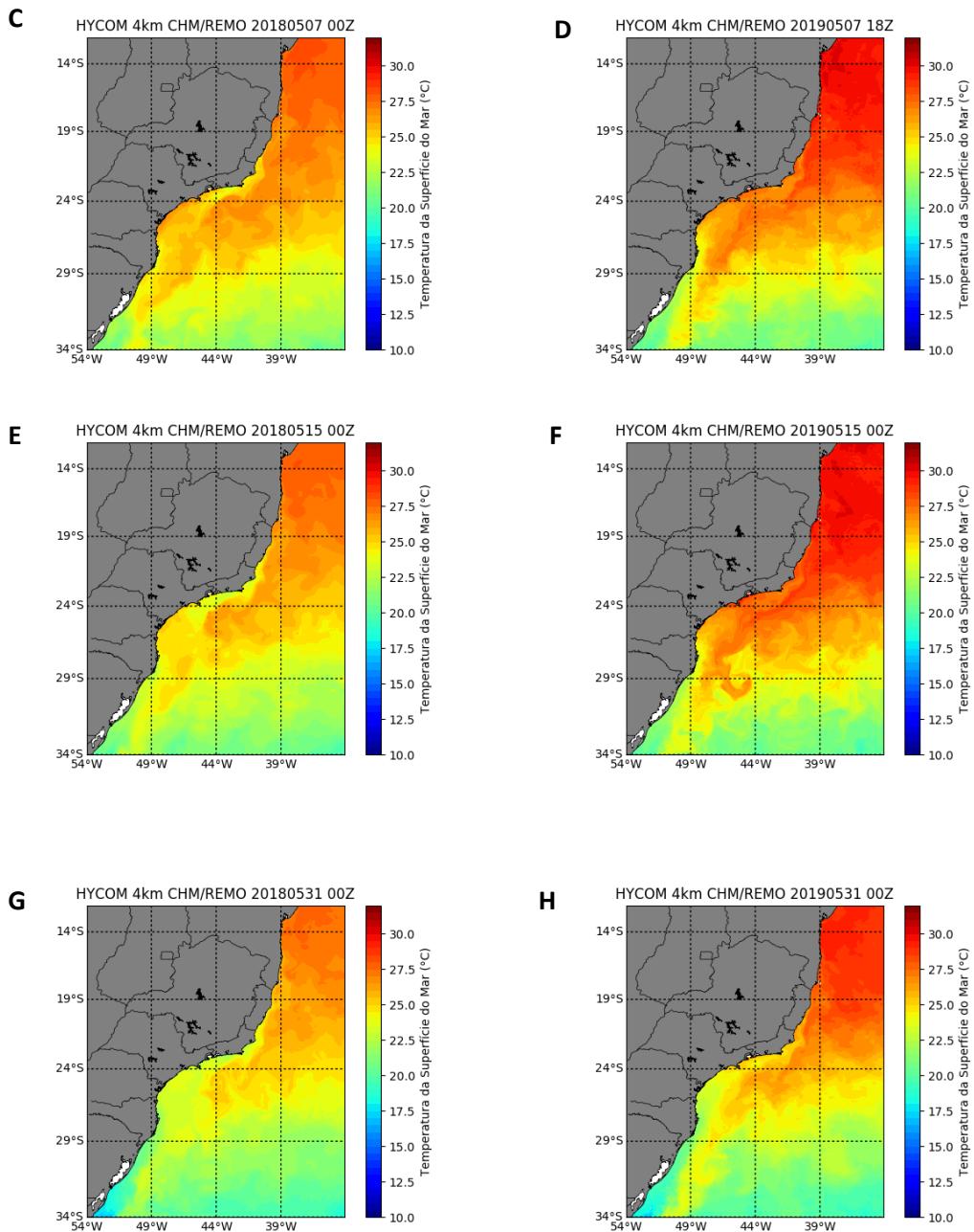
em torno de 25°C e a temperatura da água em Santa Catarina apresentou valores próximos à 22,5°C.

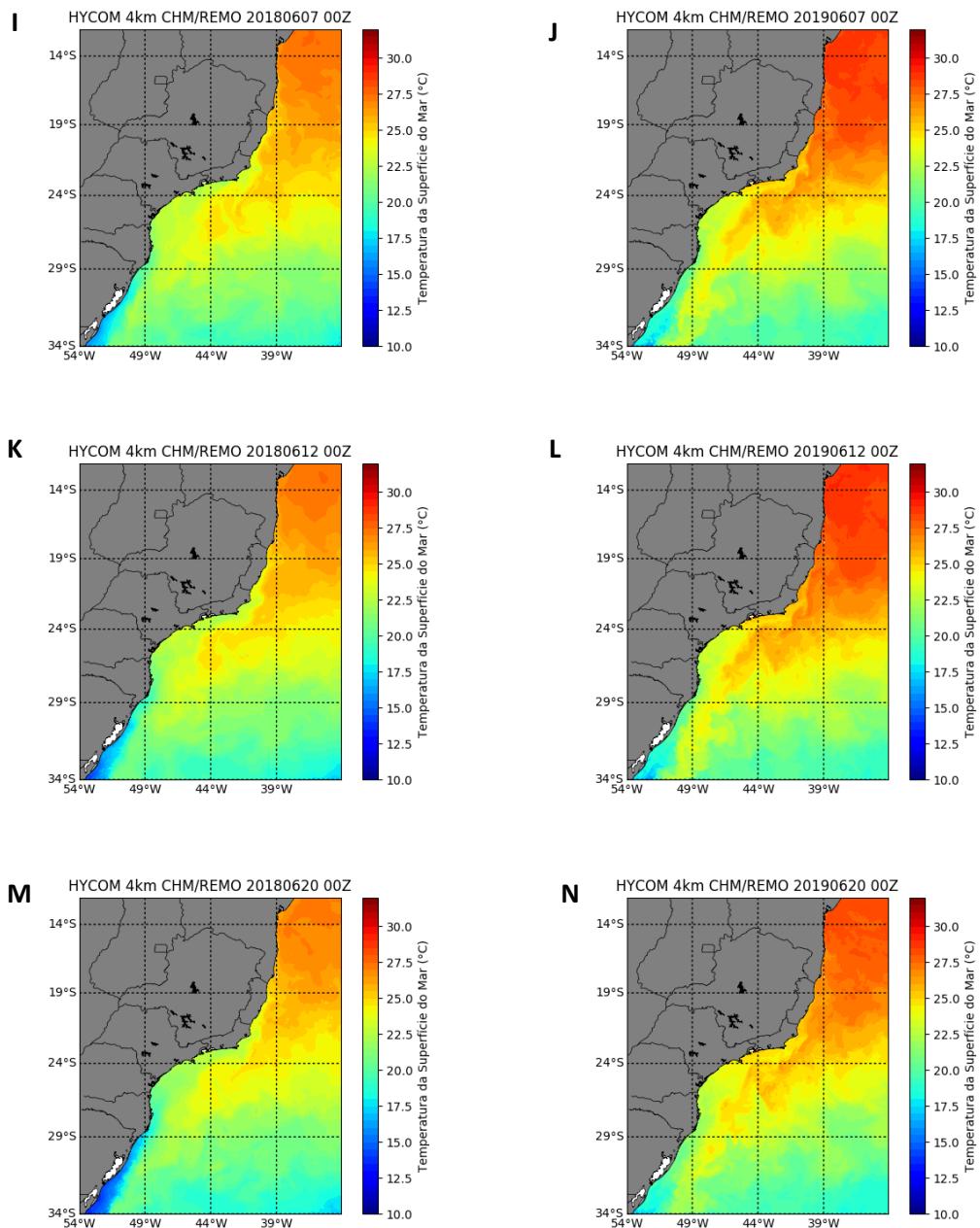
No dia 20 de junho de 2018 a costa do Rio Grande do Sul apresentou baixas temperaturas, entre 12,5°C e 16°C. Posteriormente, no dia 30 de junho as águas com temperaturas em torno de 17,5 °C podem ser observadas em todo o litoral de Santa Catarina. Em 2019 para a mesma data, observa-se diferentes características para a TSM, a qual apresentou valores em torno de 17°C apenas na desembocadura da Lagoa dos Patos, enquanto que, a média de temperatura no litoral de Santa Catarina, onde a atividade pesqueira geralmente é mais intensa, os valores de TSM são em torno de 21°C, muito superiores em relação ao mesmo período de 2018.

No dia 12 de julho de 2018, as águas frias com temperaturas em torno de 15° graus podem ser observadas ao longo de todo o litoral catarinense. Nessa data, águas em torno de 17,5°C estão bem próximas a costa de São Paulo, enquanto que para a mesma data em 2019 na costa deste estado as temperaturas são superiores a 22°C.

No último dia da safra, em 30 de julho de 2018, a TSM com valores em torno de 10°C pode ser observada até a desembocadura da Lagoa dos Patos; a TSM com valores em torno de 15°C pode ser observada até o centro do estado de Santa Catarina; e a TSM com valores em torno de 17°C pode ser observada no litoral do Paraná e São Paulo. Em 2019, para a mesma data a TSM com valores até 15°C se estende em direção ao litoral norte do Rio Grande do Sul ao mesmo tempo que se distancia da costa em comparação ao ano de 2018, enquanto que, a TSM com valores de 17°C se estende além o litoral norte de Santa Catarina e Paraná.







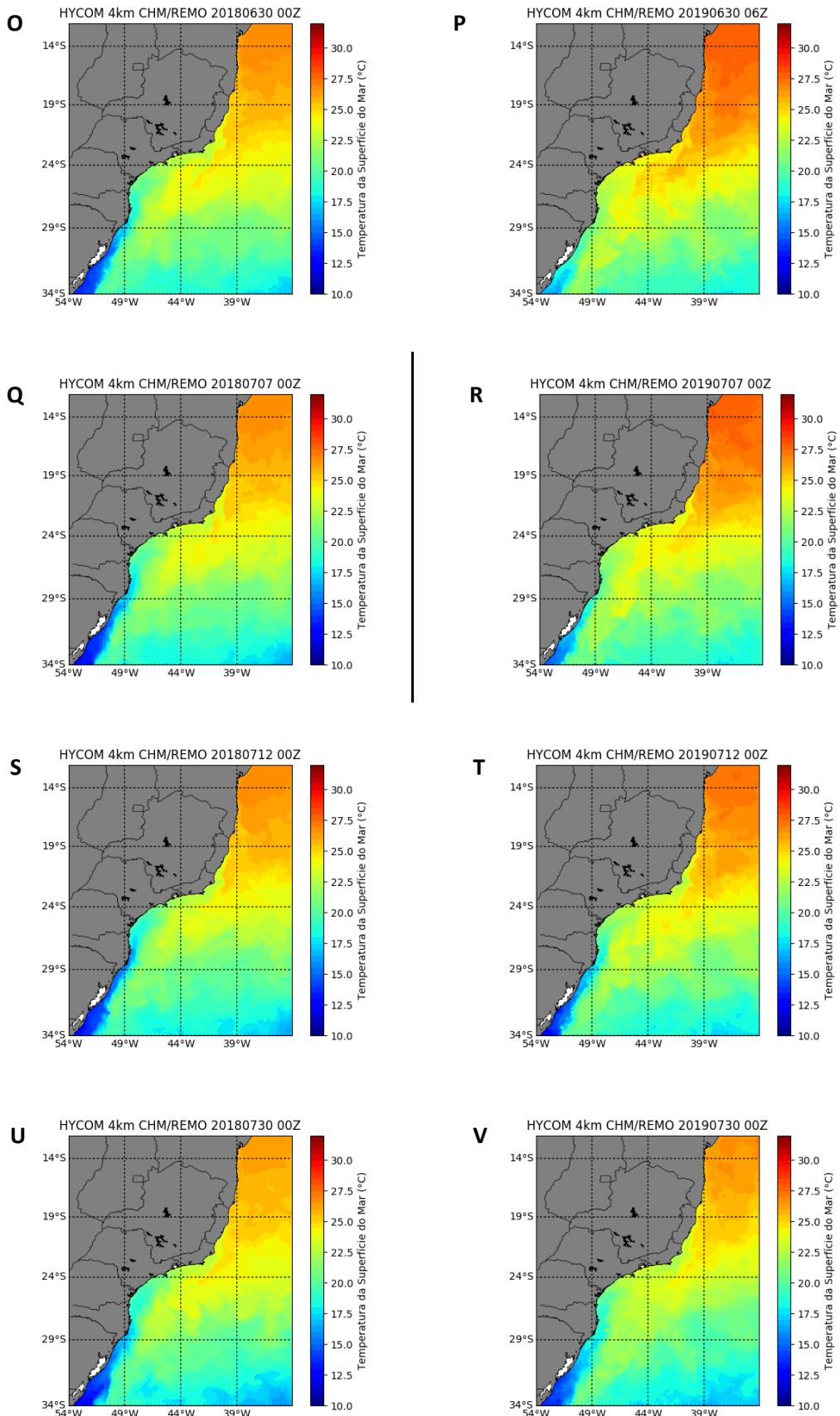


Figura 60. Produtos do modelo HYCOM fornecido pela Marinha do Brasil, com informações sobre a temperatura superficial da água do mar georreferenciadas e datadas. As temperaturas mais altas são representadas pelas cores mais intensas e as temperaturas mais baixas pelas cores mais frias. No eixo x estão plotadas as latitudes e no eixo y as longitudes. As figuras da esquerda representam o ano de 2018 nos dias 01 (A), 07 (C), 15 (E) e 31 (G) de maio; 07 (I), 12 (K), 20 (M) e 30 (O) de junho; e 07 (Q), 12 (S) e 30 (U) de julho. As figuras da direita representam o ano de 2019 nos dias 01 (B), 07 (D), 15 (F) e 31 (H) de maio; 07 (J), 12 (L), 20 (N) e 30 de junho (P); e 07 (R), 12 (T) e 30 (V) de julho.

7.1. CONCLUSÕES

A temporada de pesca da tainha ocorre entre os meses de maio e julho, período reprodutivo da espécie, caracterizado pela corrida migratória dos cardumes ao longo da costa das regiões Sul e Sudeste do Brasil.

A revisão bibliográfica realizada no Plano de Gestão da Tainha (*Mugil liza*) sugeriu que a reprodução da espécie acontece em águas com temperaturas entre 19°C e 21°C ao longo da rota migratória, como observa-se:

A corrida da tainha se caracteriza pelo deslocamento de grandes cardumes de machos e fêmeas da espécie por longas distâncias, partindo das áreas de criadouro até as áreas de desova (VIEIRA; SCALABRIN, 1991), sugerindo ainda, que a reprodução acontece em águas com 19°C a 21°C, ao longo da rota migratória, na profundidade próxima aos 50 m, sendo as larvas e juvenis em um movimento passivo para o sul, são levadas de volta, pelas correntes litorâneas de superfície, por aproximadamente 2-4 meses após a desova. Dados dos Mapas de Bordo, entretanto, informam que a profundidade média da coluna d'água, onde foram realizados os lances com captura de tainha, esteve em torno dos 34 m em 2009 e por volta de 26 m, em 2012. (Plano de Gestão para o Uso Sustentável da Tainha, *Mugil liza Valenciennes*, 1836, no Sudeste e Sul do Brasil, 2019)

As águas mais frias, em 2018, alcançaram áreas mais ao norte, mais próximas à costa e com temperaturas menores em comparação com o mesmo período em 2019. As temperaturas superficiais abaixo de 19°C prevaleceram no período, em 2018, ao longo de todo o litoral do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, fato que não pôde ser observado em 2019.

As temperaturas superficiais da água na temporada de pesca de 2019, em meados da safra, apresentavam valores acima de 22,5°C em todo o litoral catarinense. As águas das regiões limítrofes entre os estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul apresentaram a temperatura de 19°C apenas no final do mês de junho.

A análise comparada sobre a TSM para o período de temporada de pesca da espécie dos anos de 2018 e de 2019 sugere que a alta produção de tainha em 2018

aconteceu devido às propícias condições oceanográficas, entre elas, as relacionadas com a baixa temperatura superficial da água.

8. RECOMENDAÇÕES DO COMITÊ EM RELAÇÃO À COTA E MEDIDAS ASSOCIADAS

8.1. CONCLUSÕES GERAIS

- A adoção do sistema de cotas de captura, mesmo devendo ser aperfeiçoado a cada safra, é visto pelos membros do Comitê como sendo um avanço tanto no âmbito do ordenamento pesqueiro quanto na geração de dados que irão subsidiar um processo contínuo de evolução na gestão pesqueira.
- O monitoramento pesqueiro foi adequado e gerou dados consistentes sobre a produção pesqueira, com destaque para o sucesso na aplicação dos formulários de entrada nas empresas pesqueiras, nos mapas de produção para a pesca de emalhe anilhado e nos mapas de bordo para a pesca de cerco/traineira, disponíveis por meio do SisTainha, um sistema de registro implementado pelo governo.
- O sistema de controle permitiu identificar os “gatilhos” para o encerramento da temporada de pesca da frota de cerco/traineira de forma eficiente.
- Os procedimentos para o encerramento das temporadas de pesca para as embarcações de cerco/traineira e de emalhe anilhado foram eficientes para manter a produção final dentro dos patamares desejados.
- O sistema de controle foi capaz de monitorar a produção da pesca das frotas de emalhe anilhado, de cerco/traineira e de parte da produção de outras frotas não controladas pelo sistema de cotas, fato este observado tanto no número de embarcações cadastradas no SisTainha, quanto pelos volumes de entrada de tainha nas empresas pesqueiras.
- O SisTainha permitiu a discriminação da produção entre as frotas artesanais, sendo possível ao Comitê observar que os valores de produção das frotas não controladas são superiores ao da frota artesanal controlada

e se aproximam da produção industrial. Faz-se, portanto, necessário o monitoramento e controle de outras modalidades de pesca, principalmente do emalhe de superfície e o arrasto de praia.

- Comparando os volumes de tainha capturados durante a safra de 2019, registrados através do SisTainha, os limites de captura estabelecidos e os volumes não capturados para a produção de modalidades não controladas pelas cotas, conclui-se que a pesca de tainha se manteve a níveis sustentáveis de captura.
- As Ações Judiciais sobre o permissionamento das embarcações de cerco e sobre o sistema de controle das cotas atrasou o início da temporada de pesca para a modalidade fato que pode ter implicado na redução da produção, gerando impactos socioeconômicos para toda a cadeia produtiva que envolve a pesca da tainha de magnitudes incalculáveis.
- O Comitê de Acompanhamento aponta que o sistema de gestão da pesca da tainha baseado em cotas de captura deve continuar a ser implementado.
- O Comitê de Acompanhamento recomenda que, quando elaborado o ordenamento da pesca da tainha para a safra 2020 (em especial no tocante à definição do valor das cotas de captura a serem autorizadas) seja levado em consideração os dados e informações gerados e avaliados por este Comitê.

8.2. SOBRE O MONITORAMENTO

- Os Mapas de Bordo preenchidos através de formulários online foram uma ferramenta essencial para identificar os gatilhos para a pescaria de cerco/traineira. Recomenda-se que a submissão dos Mapas de Bordo na pesca da tainha deve ser feita exclusivamente através dos formulários online;
- Expandir os mecanismos de monitoramento para outras modalidades de pesca de tainha, como emalhe de superfície e arrasto de praia.

- Os formulários online de Mapa de Produção devem ser aprimorados. Os cadastros prévios das embarcações permissionadas devem gerar preenchimento automático de dados relacionados às características da embarcação (e.g. Nome da embarcação, RGP, TIE, comprimento da rede, altura da rede, etc.) tornando o sistema mais funcional, reduzindo erros de digitação e o tempo gasto com o preenchimento do formulário.
- Recomenda-se aprimorar a ferramenta “Salvar em Prévia” disponível nos Mapas de Produção, pois não se mostrou relevante para a frota de emalhe anilhado, tendo em vista que captura desta frota é mais uniforme ao longo da safra. Esta ferramenta, inclusive, gerava confusão aos pescadores no momento do preenchimento.
- Recomenda-se aprimorar a ferramenta “Salvar em Prévia” disponível nos Mapas de Bordo para a frota de cerco/traineira não se mostrou eficiente, pois maioria dos registros foram realizados após o desembarque do pescado, dentro do prazo de 24 horas após a atracação da embarcação estabelecido na norma.
- A divulgação do nome e do Título de Inscrição da Embarcação – TIE das embarcações de cerco/traineira que atingiam 90% da sua cota individual de captura de tainha deve continuar sendo divulgado na página oficial da SAP.
- Dados que apresentarem informações não verdadeiras, como por exemplo RGP não autorizado para aquela captura, deverão gerar alerta imediato aos órgãos de fiscalização, permitindo que durante a safra possam ser tomadas as devidas ações coibindo a pesca e recepção de matéria prima ilegal.
- Outros sistemas como o SIGSIF e ALICEWEB devem ser utilizados como forma complementar de monitoramento do consumo das cotas e, sobretudo, na validação dos dados finais de produção.
- Recomenda-se para a próxima safra, que a empresa efetue o registro de recebimento de “outras modalidades” com RGP válido, que conste no SISRGP.

- Recomenda-se que no ato de inscrição do processo seletivo de permissionamento, seja solicitada uma autorização do responsável pela embarcação permitindo a disponibilização dos dados de produção para os membros do Comitê de Acompanhamento da Safra da Tainha.
- Recomenda-se que nas avaliações dos dados referentes ao controle da cota se utilize a capacidade de carga das embarcações de emalhe anilhado e não somente a capacidade de porão.
- Recomenda-se que haja um campo no Mapa de Produção para informar o número da nota fiscal;
- Recomenda-se que seja criado um campo no SisTainha onde seja possível corrigir informações, com a possibilidade de descrever o erro e informar o dado correto.
- Recomenda-se que tenha um campo no SisTainha onde o pescador de emalhe anilhado possa informar se a embarcação não está operando temporariamente, sendo também possível avisar de seu retorno, e o motivo pelo qual fez o aviso, eximindo a responsabilidade de entrega do mapa de produção neste período.
- Recomenda-se que seja ampliado o período de entrega do mapa de produção da frota de emalhe anilhado do 1º dia útil de cada semana para até o 3º dia (quarta-feira).
- Recomenda-se que a SAP oriente as entidades representativas para que possam qualificar pessoas para assessorar os pescadores com o uso do sistema de monitoramento.
- Recomenda-se que os ajustes realizados no sistema de monitoramento sejam testados por um representante da frota artesanal e um da frota cerco/traineira antes do início da safra de 2020.
- Recomenda-se as empresas com SIF sejam obrigadas a registrar o recebimento de tainha, independente da origem.

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

- Recomenda-se que apenas as embarcações permissionadas e em exercício da pesca da tainha na modalidade cerco/traineira sejam obrigadas a preencher Formulários de Saída e Mapas de Bordo durante a safra da tainha.
- Recomenda-se que a autorização de pesca da tainha para a frota de cerco/traineira esteja compatível com um de código de frota específico no SISRGP. Da mesma forma, a Autorização de Pesca Principal da modalidade em questão deverá ser entregue ao responsável pela embarcação na forma física.
- Recomenda-se que a norma especifique se as embarcações de cerco/traineira que estejam com a Autorização Complementar, ao atingirem sua cota de captura de tainha, poderão retornar a sua linha de permissionamento de origem.

8.3. SOBRE O ORDENAMENTO DA PESCA

- O sistema de cotas de captura para a frota de cerco/traineira deve continuar sendo uma medida de gestão aplicada para todo o Sudeste e Sul e as cotas serem distribuídas de forma igualitária entre as embarcações.
- A cota individual para as embarcações de cerco/traineira, somada a previsão de responsabilização do proprietário da embarcação caso a cota fosse excedida, demonstrou ser uma medida eficiente para o controle da produção, devendo ser mantida para as próximas safras.
- O ordenamento da pesca de emalhe anilhado deve ser mantido nos moldes atuais uma vez que o ordenamento atingiu seus objetivos, com capturas totais permanecendo dentro dos limites definidos em norma.
- Recomenda-se que as vagas remanescentes da frota de emalhe anilhado possam ser preenchidas por embarcações que não receberam autorizações de pesca nos anos anteriores desde que atendam aos critérios exigidos.
- Recomenda-se que qualquer um dos Mecanismos de monitoramento, Mapas de Bordo, Mapas de Produção e Formulários de Entrada na Indústria

continuem sendo utilizados para acionar os gatilhos de fechamento da temporada de pesca.

- Recomenda-se que seja intensificada as ações de fiscalização no período da safra para evitar que RGPs não autorizados desembarquem espécies nas empresas.
- Recomenda-se que para todos os formulários seja elaborado um tutorial, a exemplo de 2019, a fim de facilitar o acesso aos usuários e padronizar os dados e beneficiar posteriores análises estatísticas.
- Recomenda-se que as medidas de ordenamento para a safra de 2020 sejam publicadas até dezembro de 2019, antecedência necessária para que seja viável um processo de ampla divulgação das normas em vigor, papéis e responsabilidades das partes envolvidas.
- Recomenda-se a revisão da definição de embarcação artesanal dentro do contexto de discussão da cota.
- Recomenda-se que sejam publicadas portarias distintas, uma para a frota de cerco/traineira e outra para a frota de emalhe anilhado, com fins de facilitar o entendimento das normas.
- Recomenda-se que a frota de emalhe anilhado continue com desembarque restrito ao estado de Santa Catarina para facilitar a fiscalização do desembarque da frota.
- Recomenda-se que não se utilize os seguintes critérios para classificação e desempate no processo seletivo das embarcações na safra de 2020: AB, Comprimento, Capacidade de Porão.
- Recomenda-se que os volumes das capturas das frotas não controladas sejam considerados na definição da cota de 2020.

8.4. SOBRE OS ARRANJOS INSTITUCIONAIS NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

- Recomenda-se que a medida realizada pelo IBAMA de abrir um canal de denúncias exclusivo para a pesca da tainha durante a safra deve ser mantida para os próximos anos e o canal continuar sendo divulgado na página oficial da SAP.
- Recomenda-se que entre os membros efetivos do Comitê de Acompanhamento deve haver representantes dos órgãos fiscalizadores. A integração entre o órgão gestor e de fiscalização é essencial para o cumprimento das medidas de ordenamento dispostas nas normas.
- Recomenda-se um alinhamento entre IBAMA e SAP/MAPA nas discussões da temporada de pesca 2020.
- O acesso ao SisTainha deve continuar sendo fornecido aos órgãos fiscalizadores, como uma ferramenta para coibir a pesca ilegal.
- Recomenda-se que os órgãos de fiscalização (especialmente agentes do IBAMA que atuam em campo) deve ser incluída no processo de discussão das normas, tanto para nivelamento prévio da instituição quanto para avaliação da viabilidade das medidas de ordenamento propostas uma vez que o cumprimento da legislação depende de um sistema efetivo de fiscalização.
- Recomenda-se a participação de um representante do IBAMA como membro efetivo do Comitê de Acompanhamento da Safra da Tainha de 2020.
- Recomenda-se a participação de representantes de pescadores de frotas não controladas e de frotas de outros estados, além de SC, no Comitê de Acompanhamento.
- Recomenda-se que a SAP repita o acompanhamento da safra in loco, a exemplo de 2019, prestando apoio, esclarecendo pontos da norma e observando questões que sejam relevantes ao Comitê.

Aprovado pelo Comitê Acompanhamento da Safra de Tainha de 2019.

- Recomenda-se que sejam criados critérios para a participação do Comitê de Acompanhamento da safra, assim como regimento e regras claras sobre atuação das representações durante as reuniões.